

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 1.1 - sd\_ep\_team\_plus\_leader\_ptb.pdf (199.85 KB)
- Anexo II - Anexo 1.2 - sd\_ep\_team\_plus\_ite\_member\_ptb.pdf (197.47 KB)
- Anexo III - Anexo 1.3 - sd\_cdao\_exec\_indiv\_access\_port.pdf (123.0 KB)
- Anexo IV - Anexo 1.4 - sd\_ciso\_exec\_indiv\_access\_port.pdf (123.12 KB)
- Anexo V - Anexo 1.5 - sd\_ep\_team\_plus\_advisor\_ptb.pdf (181.58 KB)
- Anexo VI - Anexo 1.6 - sd\_techpro\_team\_leader\_ptb.pdf (129.97 KB)
- Anexo VII - Anexo 1.7 - sd\_techpro\_team\_member\_ptb.pdf (127.57 KB)
- Anexo VIII - Anexo 2.1 - Situação de Inexigibilidade v2.pdf (654.06 KB)
- Anexo IX - Anexo 2.2 - Certidão ABES - 39.682-Manifesto.pdf (401.79 KB)
- Anexo X - Anexo 2.3 - Certidão ABES - 39.683-Manifesto.pdf (423.83 KB)
- Anexo XI - Anexo 2.4 - Certidão ABES - 39.684-Manifesto.pdf (449.03 KB)
- Anexo XII - Anexo 3.1 - Relatorio de pesquisa de precos v4 - 1 a 16 - Assinado.pdf (1.02 MB)
- Anexo XIII - Anexo 3.2 - Justificativa de Precos 2023 V1.pdf (315.41 KB)
- Anexo XIV - Anexo 3.3 - Contrato BASA.pdf (1.15 MB)
- Anexo XV - Anexo 3.4 - Contrato COPEL 4600025021 - assinado.pdf (2.95 MB)
- Anexo XVI - Anexo 3.5 - Contrato ELETROBRAS - Apostilamento.pdf (190.1 KB)
- Anexo XVII - Anexo 3.6 - Contrato EMAP 2022 Assinado - Contrato e Proposta.pdf (2.45 MB)
- Anexo XVIII - Anexo 3.7 - Contrato MTI.pdf (1.04 MB)
- Anexo XIX - Anexo 3.8 - Contrato PREFEITURA DE VITORIA 2023.pdf (2.12 MB)
- Anexo XX - Anexo 3.9 - Contrato PRODAM.pdf (1.93 MB)
- Anexo XXI - Anexo 3.10 - Contrato USA - State of NY 2022.pdf (231.81 KB)
- Anexo XXII - Anexo 3.11 - Contrato USA - State of Texas 2022.pdf (341.7 KB)
- Anexo XXIII - Anexo 3.12 - CIP - BRA Org 4199175 (1).pdf (258.69 KB)
- Anexo XXIV - Anexo 3.13 - SA SESI - RJ 1-2CTEC7HI.pdf (371.99 KB)
- Anexo XXV - Anexo 4.1 - Portaria RFB 308 2023 - PDTI 2023 2024.pdf (139.77 KB)
- Anexo XXVI - Anexo 4.2 - PDTI 2023-2024 RFB Publicado.pdf (1.2 MB)

## **Anexo I - Anexo 1.1 - sd\_ep\_team\_plus\_leader\_ptb.pdf**

---

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**  
**Anexo ao Contrato de Serviços**  
**EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS**  
**LEADER**

Executive Programs Leadership Team Plus: Leader (o “Serviço”) foi criado para o executivo de tecnologia mais sênior na empresa de cliente (“Cliente”), normalmente, o CIO e seu leadership team. O Serviço oferece ao Cliente (i) um relacionamento contínuo de consultoria com o Gartner e (ii) um thinking partner para contextualizar percepções do Gartner. Esse Serviço requer a compra em separado do Serviço Executive Programs Leadership Team Plus Member.

### **ENTREGÁVEIS**

O Executive Programs Leadership Team Plus é composto por dois grupos de usuários: (i) o “Leader” e os (ii) “Team Members,” conforme estabelece o service agreement. Coletivamente, o Leader e seus Team Members são “Usuários Licenciados”.

1. Os Entregáveis para o Leader são indicados abaixo:

- Assigned Service Delivery Team
- Value Reviews
- Virtual Team Workshop
- Access to Research Experts
- Research Briefing
- Gartner IT Symposium/Xpo™ with Executive Programs VIP Access
- Executive Programs Events
- Peer Networking
- Leadership Development Research and related content
- Gartner for IT Leaders Research and related content
- Strategic Business Content for IT Executives
- Peer & Practitioner Research
- IT Key Metrics Data
- Executive Programs Research and related content
- IT Podcast Series

2. As informações adicionais sobre os Entregáveis indicados acima incluem o seguinte:

(a) **Assigned Service Delivery Team**

Um High Tech Executive Partner com experiência em funções executivas de tecnologia sênior e um gerente de sucesso do cliente atuarão como pontos de contato primários do Leader para este Serviço. Eles ajudarão a definir e desenvolver estratégias individualizadas, com base nas suas prioridades e iniciativas (“Leader Agenda”). O Leader pode interagir com o Executive Partner e a Gartner mensalmente, para garantir valor e envolvimento contínuo. As interações podem incluir: Strategy Meetings, interações com Research Expert (“especialista”), eventos virtuais, participação em simpósios, peer networking interactions ou conferências por telefone ou reuniões com o Executive Partner.

As Strategy Meetings entre o Leader e, à convite do Leader, um ou mais colegas do Leader (normalmente, o CEO, CFO, CXO e outros), o Executive Partner podem ser destinadas a analisar e aplicar o Executive Programs Research, a Executive Programs CIO Agenda anual ou outro conteúdo relevante, oferecer consultoria sobre problemas de relevância para o Leader e/ou conduzir a Leader Agenda.

O client success manager, um profissional de serviços experiente que comprehende o contexto e as prioridades do Cliente, ajuda o Cliente a entender os direitos referentes ao Serviço, fornece um serviço personalizado e proativo com nível concierge, como ponto de contato Gartner exclusivo e contribui para os avanços da equipe com os recursos mais relevantes do Gartner. O profissional de

serviços facilita uma abordagem coordenada de serviços para a equipe, assim como o alinhamento entre os Team Members e o Leader.

- (b) **Value Reviews** – Periodicamente, o Executive Partner realizará Value Reviews com o Leader, tendo em vista a Leader Agenda.
- (c) **Virtual Team Workshop** – Uma sessão estratégica anual com duração de meio dia (decidida conjuntamente pelo Executive Partner e o Leader), promovida pelo Executive Partner, com foco no aplicativo de pesquisa Executive Programs Research e no planejamento da ação. O assunto é selecionado pelo Leader e o Executive Partner com base em uma lista de workshops disponíveis sobre Executive Programs. A sessão pode incluir membros que não sejam Team Members, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.
- (d) **Access to Research Experts** – Disponibiliza acesso aos Research Experts (“especialistas”) associados ao Serviço. A participação é limitada aos especialistas, ao Leader e aos Team Members. O Leader estará presente na ligação referente à consulta e liderará os debates e as perguntas para promover a Leader Agenda. O Leader poderá, ocasional e esporadicamente (sem exceder o limite de 10 (dez) por ano de contrato e 25 (vinte e cinco) indivíduos por sessão), incluir Team Members que não fazem parte da equipe de consulta, mas que fazem parte da empresa do Cliente.  
**Prioritized Scheduling** – O Leader tem direito a prioridade no cronograma para consulta e sessões 1-a-1 no Gartner IT Symposium/Xpo.  
**Research Briefing** – 1(uma) sessão de briefing por período de contrato, com um especialista, disponibilizada remotamente, sem exceder o limite de 4 (quatro) horas. A sessão pode incluir Team Members e outros que façam parte da organização do Cliente, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.
- (e) **Conference and Events**  
**Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo™** – 1 (um) convite de cortesia intransferível para participação no Gartner IT Symposium/Xpo, inclusive os direitos normativos do Simpósio e acesso Executive Programs VIP, conforme referenciados mais adiante.  
**Executive Programs Events** – Convite de cortesia intransferível para participar de Gartner Executive Programs Events on-line, inclusive CIO Leadership Forums regionais, quando houver.
- (f) **Peer Networking**  
**Peer Directory** – Acessar o diretório de pesquisa dos líderes de tecnologia sênior e CEOs.  
**Online Forums** – Acesso a discussões sobre problemas comuns entre colegas no gartner.com, inclusive a um fórum privativo exclusivo para Executive Programs Members e Leaders.  
**Offline Meetups** – Acesso a salas designadas no Gartner IT Symposium/Xpo.  
**Facilitated Networking** – O Leader, mediante solicitação, organizará reuniões com colegas em torno de um tópico específico para discutir melhores práticas ou áreas de especialização.  
**Peer Roundtables** – Acesso para viabilizar discussões com colegas; participação limitada a executivos com funções de trabalho similares.
- (g) **Leadership Development Research and related content** – Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para o desenvolvimento de leaders de tecnologia, destinado a Team Members.
- (h) **Gartner for IT Leaders Research and related content**  
Inclui Core IT and role-specific Research; Diagnostic Tools, Templates, and Case Studies; Weekly Picks and News Analysis; e webinars com especialistas do Gartner.

- 
- (i) **Strategic Business Content for IT Executives** – Acesso a conteúdo alinhado às funções em constante evolução dos IT Executives e oferece orientações sobre como os IT Executives podem ser melhores parceiros de negócios para seus colegas.
  - (j) **Peer & Practitioner Research** – Inclui benchmarking de pares, práticas recomendadas, estudos de casos, ferramentas e modelos.
  - (k) **IT Key Metrics Data**– Oferece métricas de desempenho sobre tendências nos gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho em vários domínios críticos de TI.
  - (l) **Executive Programs Research and Related Content**  
**Research Reports** – Até 12 (doze) relatórios por ano, que abrangem os assuntos Gartner selecionados referentes às áreas de cruzamento entre os negócios e TI. (as programações são aproximações e dependem da programação de publicação de pesquisas relevantes). Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos Executive Programs para discutir Research Reports.  
**Business Research and Related Content** – Direcionado para CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.

**Observação: Para todo o Research Access [letras (g) a (j) e (l), acima]** – o Leader pode, ocasional e esporadicamente, encaminhar a outros indivíduos na organização do Cliente até 25 (vinte e cinco) documentos Gartner Research por ano de contrato. Isso não deve ser feito regularmente ou via publicação na intranet do Cliente, nem de nenhuma outra forma que tenha a intenção ou o efeito de evitar a compra de licenças de usuário Gartner adicionais.

- (m) **IT Podcast Series** – Uma série de podcasts por assinatura apresentando as perspectivas dos especialistas de pesquisa do Gartner sobre as prioridades e desafios dos negócios em tópicos de tecnologia da informação.

\*\*\*

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO

Com o convite para Conference, o Usuário Licenciado tem o direito de se inscrever em 1 (uma) Conference; o convite é válido por 12 (doze) meses a partir da data de emissão. Um convite de conferência fornecido como parte de uma oferta de pesquisa Gartner é válido apenas para uma conferência durante a vigência do contrato da respectiva oferta de pesquisa. Os Convites não são transferíveis. Um único convite não poderá ser usado por mais de 1 (um) funcionário da empresa cliente e não poderá ser utilizado para entrada em nenhuma outra conferência além da Gartner IT Symposium/Xpo Conference.

Esta Descrição de Serviços foi traduzida da versão original em inglês. Com poucas exceções, os Serviços do Gartner são fornecidos em inglês. De acordo com a Política do Gartner, se houver uma discrepância entre a versão em inglês de uma Descrição de Serviços e uma versão em outro idioma, a versão em inglês prevalecerá.

Cientes em todo o mundo confiam na objetividade e independência de sua pesquisa e aconselhamento e o Gartner leva essa responsabilidade muito a sério. Para preservar a objetividade da nossa pesquisa, o Gartner não promete a cliente algum posicionamento favorável ou indicações de seus especialistas em pesquisa. O Gartner não fornece acesso a informações confidenciais de clientes, não oferece ajuda para garantir financiamento de capital ou vende qualquer produto para ser utilizado em litígios. Não há exceções. Se você tiver qualquer dúvida, envie um email para [ombuds@gartner.com](mailto:ombuds@gartner.com).

Você deve ser um usuário licenciado para acessar os Serviços de Pesquisa do Gartner. Senhas, documentos de pesquisa e sessões de perguntas não podem ser compartilhadas com não usuários. O uso deste Serviço é regido pela [Gartner Usage Policy](#) e pela [Gartner Content Compliance Policy](#), que podem ser acessados na seção Policies no [gartner.com](#).

**Anexo II - Anexo 1.2 - sd\_ep\_team\_plus\_ite\_member\_ptb.  
pdf**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**  
**Anexo ao Contrato de Serviços**  
**EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS**  
**IT EXECUTIVE TEAM MEMBER**

Executive Programs Leadership Team Plus: IT Executive Team Member (o “Serviço”) foi criado para executivos de tecnologia seniores nas maiores organizações do cliente (“Cliente”). O Serviço, que integra o Executive Programs Leadership Team, requer a compra em separado do Executive Programs Leadership Team: Leader. O Serviço oferece ao Cliente (i) um relacionamento contínuo de consultoria com o Gartner e (ii) um thinking partner para contextualizar percepções do Gartner.

### **ENTREGÁVEIS**

O Executive Programs Leadership Team Plus é composto por dois grupos de usuários: (i) o “Leader” e os (ii) “Team Members”, conforme estabelece o Service Agreement. Coletivamente, o Leader e seus Team Members são “Usuários Licenciados”.

1. Os Entregáveis ao IT Executive Team Member são indicados a seguir:

- Assigned Service Delivery Team
- Value Reviews
- Virtual Team Workshop
- Access to Research Experts
- Research Briefing
- Gartner IT Symposium/Xpo™
- Executive Programs Events
- Peer Networking
- Leadership Development Research and related content
- Gartner for IT Leaders Research and related content
- Strategic Business Content for IT Executives
- Peer & Practitioner Research
- IT Key Metrics Data
- Executive Programs Research and related content
- IT Podcast Series

2. As informações adicionais sobre os Entregáveis indicados acima incluem o seguinte:

(a) **Assigned Service Delivery Team**

Um High Tech Executive Partner com experiência em funções executivas de tecnologia sênior e um gerente de sucesso do cliente atuarão como pontos de contato primários do IT Executive Team Member para este Serviço. Eles ajudarão a definir e desenvolver estratégias individualizadas, com base nas suas prioridades e iniciativas. O IT Executive Team Member pode interagir com o Executive Partner e a Gartner mensalmente, para garantir valor e envolvimento contínuo. As interações podem incluir: Strategy Meetings, interações com Research Expert (“especialista”), eventos virtuais, participação em simpósios, peer networking interactions ou conferências por telefone ou reuniões com o Executive Partner.

Podem ocorrer reuniões estratégicas entre o IT Executive Team Member e o Executive Partner para analisar e aplicar Executive Programs Research ou outro conteúdo relevante e consultoria sobre questões de relevância para o IT Executive.

Um client success manager, um profissional de serviços experiente que comprehende o contexto e as prioridades do Cliente, ajuda o Cliente a entender os direitos referentes ao Serviço, fornece serviço personalizado e proativo com nível concierge, como ponto de contato Gartner exclusivo e contribui para os avanços da equipe com os recursos mais relevantes do Gartner. O profissional de serviços facilita uma abordagem coordenada de serviços para a equipe, bem como o alinhamento entre os Team Members e o Leader.

- (b) **Value Reviews** – O Executive Partner realizará Value Reviews com o IT Executive tendo em vista a Agenda do IT Executive Team Member.
- (c) **Virtual Team Workshop** – Uma sessão estratégica anual com duração de meio dia (decidida conjuntamente pelo Executive Partner e o IT Executive Team Member), promovida pelo Executive Partner, com foco no aplicativo de pesquisa Executive Programs Research e no planejamento da ação. O assunto é selecionado pelo IT Executive Team Member e o Executive Partner com base em uma lista de workshops disponíveis sobre Executive Programs. A sessão pode incluir membros que não sejam Team Members, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.
- (d) **Access to Research Experts**
  - Inquiry for the IT Executive Team Member** – A participação é limitada ao especialista e ao IT Executive Team Member. O assunto da consulta pode referir-se a qualquer área de pesquisa abrangida pelo Gartner.
  - Prioritized Scheduling** – O IT Executive Team Member tem direito a prioridade no cronograma para sessões de consulta e sessões 1-a-1 no Gartner IT Symposium/Xpo.
  - Research Briefing** – 1 (uma) sessão de briefing por período de contrato, com um especialista, disponibilizada remotamente, sem exceder o limite de 4 (quatro) horas. A sessão pode incluir Team Members e outros que façam parte da organização do Cliente, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.
- (e) **Conference**
  - Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo™** – 1 (um) convite de cortesia intransferível para participação no Gartner IT Symposium/Xpo, conforme referenciado mais adiante.
- (f) **Peer Networking**
  - Peer Directory** – Acesso ao diretório de pesquisa dos líderes de tecnologia sênior.
  - Online Forums** – Acesso a discussões sobre problemas comuns entre colegas no gartner.com, inclusive a um fórum privativo exclusivo para Executive Programs Members e Leaders.
  - Offline Meetups** – Acesso a salas designadas no Gartner IT Symposium/Xpo.
  - Facilitated Networking** – O IT Executive Team Member, mediante solicitação, organizará reuniões com colegas em torno de um tópico específico para discutir melhores práticas ou áreas de especialização.
  - Peer Roundtables** – Acesso para viabilizar discussões com colegas; participação limitada a executivos com funções de trabalho similares.
- (g) **Leadership Development Research and related content** – Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para o desenvolvimento de leaders de tecnologia, destinado a Team Members.
- (h) **Strategic Business Content for IT Executives** – Acesso a conteúdo alinhado às funções em constante evolução dos IT Executives e oferece orientações sobre como os IT Executives podem ser melhores parceiros de negócios para seus colegas.
- (i) **Peer & Practitioner Research** – Inclui benchmarking de pares, práticas recomendadas, estudos de casos, ferramentas e modelos.
- (j) **IT Key Metrics Data** – Oferece métricas de desempenho sobre tendências nos gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho em vários domínios críticos de TI.
- (k) **Executive Programs Research and related content**

**Research Reports** – Até 12 (doze) relatórios por ano, que abrangem os assuntos Gartner selecionados referentes às áreas de cruzamento entre os negócios e TI. (as programações são aproximações e dependem da programação de publicação de pesquisas relevantes). Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos Executive Programs para discutir Research Reports.

**Business Research and related content** – direcionados para CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.

- (l) **IT Podcast Series** – Uma série de podcasts por assinatura apresentando as perspectivas dos especialistas do Gartner Research sobre as prioridades e desafios dos negócios em tópicos de tecnologia da informação.

\*\*\*

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO**

Com o convite para Conference, o Usuário Licenciado tem o direito de se inscrever em 1 (uma) Conference; o convite é válido por 12 (doze) meses a partir da data de emissão. Um convite de conferência fornecido como parte de uma oferta de pesquisa Gartner é válido apenas para uma conferência durante a vigência do contrato da respectiva oferta de pesquisa. Os Convites não são transferíveis. Um único convite não poderá ser usado por mais de 1 (um) funcionário da empresa cliente e não poderá ser utilizado para entrada em nenhuma outra conferência além da Gartner IT Symposium/Xpo Conference.

Esta Descrição de Serviços foi traduzida da versão original em inglês. Com poucas exceções, os Serviços do Gartner são fornecidos em inglês. De acordo com a Política do Gartner, se houver uma discrepância entre a versão em inglês de uma Descrição de Serviços e uma versão em outro idioma, a versão em inglês prevalecerá.

Cientes em todo o mundo confiam na objetividade e independência de sua pesquisa e aconselhamento e o Gartner leva essa responsabilidade muito a sério. Para preservar a objetividade da nossa pesquisa, o Gartner não promete a cliente algum posicionamento favorável ou indicações de seus especialistas em pesquisa. O Gartner não fornece acesso a informações confidenciais de clientes, não oferece ajuda para garantir financiamento de capital ou vende qualquer produto para ser utilizado em litígios. Não há exceções. Se você tiver qualquer dúvida, envie um email para [ombuds@gartner.com](mailto:ombuds@gartner.com).

Você deve ser um usuário licenciado para acessar os Serviços de Pesquisa do Gartner. Senhas, documentos de pesquisa e sessões de perguntas não podem ser compartilhadas com não usuários. O uso deste Serviço é regido pela [Gartner Usage Policy](#) e pela [Gartner Content Compliance Policy](#), que podem ser acessados na seção Policies no [gartner.com](http://gartner.com).

## **Anexo III - Anexo 1.3 - sd\_cdao\_exec\_indiv\_access port.pdf**

---

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**  
**Anexo ao Contrato de Serviços**

**GARTNER FOR CDAOs EXECUTIVE INDIVIDUAL ACCESS**

Gartner for CDAOs Executive Individual Access (o “Serviço”) foi desenvolvido para os líderes seniores de dados e análises na empresa cliente (“Cliente”), geralmente o Chief Data & Analytics Officer (“CDAO”). O Serviço fornece acesso à pesquisa do Gartner e a especialistas em pesquisa.

**ENTREGÁVEIS**

1. Um (1) usuário designado pelo Cliente (“Usuário Licenciado”) tem direito aos seguintes Entregáveis do Gartner:

- CDAO Role-based Content and Tools
- Guided Service Partner
- Member Value Plan
- Annual Strategy Meeting
- Facilitated Networking, Community Events, and Content
- Executive Leadership Research and related content
- Gartner for IT Leaders Research
- Strategic Business Content
- Peer & Practitioner Research
- Industry-specific IT Research
- Tech Professional Research and Advisory Tools and Reports
- IT Key Metrics Data, Diagnostic Tools and Templates
- Gartner Peer Insights
- Selected Vendor Reports
- Webinars
- Individual Inquiry
- IT Summit Conference Ticket with VIP Access

2. Informações adicionais sobre os Entregáveis listados acima incluem o seguinte:

**(a) Guided Service Partner:** Um Parceiro Líder servirá como o principal ponto de contato do Usuário da Licença para este Serviço e manterá o relacionamento por meio da entrega do Serviço e implementação de um plano de valor para membros. Este plano de serviço personalizado é criado em colaboração com o Usuário da Licença no início do Serviço e revisado periodicamente durante o ciclo de vida da associação. Os elementos incluem definir as expectativas do Usuário da Licença, critérios de valor, até três (3) iniciativas principais e plano de ação.

**(b) Annual Strategy Meeting:** O Usuário Licenciado se reunirá virtualmente com o Parceiro de Liderança para treinamento e aconselhamento sobre planejamento estratégico e execução de até três (3) iniciativas principais. A orientação será baseada na experiência coletiva da pesquisa do Gartner e da comunidade de pares.

**(c) Facilitated Networking, Community and Content**

**Facilitated Networking:** O Parceiro de Liderança irá, mediante solicitação, organizar reuniões com colegas ao redor um tópico específico para discutir as melhores práticas ou áreas de especialização.

**Peer Community Research and Peer Content:** O usuário da licença pode acessar estudos de caso e pesquisas, apresentações, ferramentas e modelos compartilhadas.

\*\*\*

**INFOMAÇÕES ADICIONAIS DE USO**

A participação em chamadas de consulta é limitada apenas ao Usuário Licenciado e ao especialista em pesquisa do Gartner (ou seja, os não-usuários, dentro ou fora da empresa cliente, não podem comparecer ou participar de uma consulta).

O Ingresso do Gartner IT Summit Conference é um identificador numerado (por exemplo, 424562) que autoriza o Usuário Licenciado a se registrar em uma (1) Conferência do Gartner IT Summit, conforme especificado na Carta do Ingresso enviada por e-mail para o Cliente.

Os bilhetes são válidos por 12 (doze) meses a partir da data de emissão, conforme data de validade na Carta do Bilhete. Os ingressos fornecidos como parte de um serviço de pesquisa do Gartner são válidos apenas para conferências durante a vigência do contrato desse serviço. Os ingressos são transferíveis dentro da empresa cliente, mas não podem ser transferidos para outra empresa. Um único ingresso não pode ser usado por mais de um (1) funcionário do cliente e não pode ser usado para admissão em nenhuma conferência do Gartner que não seja o IT Summit.

As empresas clientes em todo o mundo confiam no Gartner para ser objetivo e independente em suas pesquisas e conselhos, e o Gartner leva essa responsabilidade a sério. Para preservar a objetividade da pesquisa, o Gartner não promete aos clientes cobertura favorável ou indicações de seus especialistas em pesquisa. A Gartner não fornece acesso a informações confidenciais de clientes, não oferece ajuda para garantir financiamento de capital ou vende qualquer produto para uso em litígios. Não há exceções. Em caso de dúvidas, envie um e-mail para [ombuds@gartner.com](mailto:ombuds@gartner.com).

O uso deste Serviço é regido pela Política de Uso do Gartner e pela Política de Conformidade de Conteúdo do Gartner, que podem ser acessadas na seção Políticas de [gartner.com](http://gartner.com).

## **Anexo IV - Anexo 1.4 - sd\_ciso\_exec\_indiv\_access\_port.pdf**

---

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**  
**Anexo ao Contrato de Serviços****GARTNER FOR CISO EXECUTIVE INDIVIDUAL ACCESS**

Gartner for CISO Executive Individual Access (o “Serviço”) foi desenvolvido para os líderes seniores de dados e análises na empresa cliente (“Cliente”), geralmente o Chief Information Security Officer (“CISO”). O Serviço fornece acesso à pesquisa do Gartner e a especialistas em pesquisa.

**ENTREGÁVEIS**

1. Um (1) usuário designado pelo Cliente (“Usuário Licenciado”) tem direito aos seguintes Entregáveis do Gartner:

- CISO Role-based Content and Tools
- Guided Service Partner
- Member Value Plan
- Annual Strategy Meeting
- Facilitated Networking, Community Events, and Content
- Executive Leadership Research and related content
- Gartner for IT Leaders Research
- Strategic Business Content
- Peer & Practitioner Research
- Industry-specific IT Research
- Tech Professional Research and Advisory Tools and Reports
- IT Key Metrics Data, Diagnostic Tools and Templates
- Gartner Peer Insights
- Selected Vendor Reports
- Webinars
- Individual Inquiry
- IT Summit Conference Ticket with VIP Access

2. Informações adicionais sobre os Entregáveis listados acima incluem o seguinte:

**(a) Guided Service Partner:** Um Parceiro Líder servirá como o principal ponto de contato do Usuário da Licença para este Serviço e manterá o relacionamento por meio da entrega do Serviço e implementação de um plano de valor para membros. Este plano de serviço personalizado é criado em colaboração com o Usuário da Licença no início do Serviço e revisado periodicamente durante o ciclo de vida da associação. Os elementos incluem definir as expectativas do Usuário da Licença, critérios de valor, até três (3) iniciativas principais e plano de ação.

**(b) Annual Strategy Meeting:** O Usuário Licenciado se reunirá virtualmente com o Parceiro de Liderança para treinamento e aconselhamento sobre planejamento estratégico e execução de até três (3) iniciativas principais. A orientação será baseada na experiência coletiva da pesquisa do Gartner e da comunidade de pares.

**(c) Facilitated Networking, Community and Content**

**Facilitated Networking:** O Parceiro de Liderança irá, mediante solicitação, organizar reuniões com colegas ao redor um tópico específico para discutir as melhores práticas ou áreas de especialização.

**Peer Community Research and Peer Content:** O usuário da licença pode acessar estudos de caso e pesquisas, apresentações, ferramentas e modelos compartilhadas.

\*\*\*

**INFOMAÇÕES ADICIONAIS DE USO**

A participação em chamadas de consulta é limitada apenas ao Usuário Licenciado e ao especialista em pesquisa do Gartner (ou seja, os não-usuários, dentro ou fora da empresa cliente, não podem comparecer ou participar de uma consulta).

O Ingresso do Gartner IT Summit Conference é um identificador numerado (por exemplo, 424562) que autoriza o Usuário Licenciado a se registrar em uma (1) Conferência do Gartner IT Summit, conforme especificado na Carta do Ingresso enviada por e-mail para o Cliente.

Os bilhetes são válidos por 12 (doze) meses a partir da data de emissão, conforme data de validade na Carta do Bilhete. Os ingressos fornecidos como parte de um serviço de pesquisa do Gartner são válidos apenas para conferências durante a vigência do contrato desse serviço. Os ingressos são transferíveis dentro da empresa cliente, mas não podem ser transferidos para outra empresa. Um único ingresso não pode ser usado por mais de um (1) funcionário do cliente e não pode ser usado para admissão em nenhuma conferência do Gartner que não seja o IT Summit.

As empresas clientes em todo o mundo confiam no Gartner para ser objetivo e independente em suas pesquisas e conselhos, e o Gartner leva essa responsabilidade a sério. Para preservar a objetividade da pesquisa, o Gartner não promete aos clientes cobertura favorável ou indicações de seus especialistas em pesquisa. A Gartner não fornece acesso a informações confidenciais de clientes, não oferece ajuda para garantir financiamento de capital ou vende qualquer produto para uso em litígios. Não há exceções. Em caso de dúvidas, envie um e-mail para [ombuds@gartner.com](mailto:ombuds@gartner.com).

O uso deste Serviço é regido pela Política de Uso do Gartner e pela Política de Conformidade de Conteúdo do Gartner, que podem ser acessadas na seção Políticas de [gartner.com](http://gartner.com).

## **Anexo V - Anexo 1.5 - sd\_ep\_team\_plus\_advisor\_ptb.pdf**

---

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**  
**Anexo do Contrato Suplementar de Serviços**  
**EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS**  
**ADVISOR TEAM MEMBER**

Executive Programs Leadership Team Plus: Advisor Team Member (“Serviço”) permite que o cliente (“Cliente”) identifique um advisor team member, normalmente um indivíduo subordinado ao mais alto executivo de TI, de modo geral o CIO, para desenvolvimento profissional como um team member. O Serviço, o qual integra o Executive Programs Leadership Team Plus, requer a compra separada do Executive Programs Leadership Team Plus: Leader Service.

### **ENTREGÁVEIS**

O Executive Programs Leadership Team é composto por 2 (dois) grupos de usuários: (i) o “Team Leader” e (ii) os “Team Members,” conforme estabelece o Service Agreement. Coletivamente, o Leader e Team Members são “Usuários Licenciados”.

1. Os Entregáveis ao Advisor Team Member estão indicados a seguir:

- Assigned Client Service Manager
- Virtual Team Workshop
- Access to Research Experts
- Peer Engagement and Insights
- Peer & Practitioner Research
- Gartner IT Symposium/Xpo™
- Executive Programs Research and related content
- Gartner for IT Leaders Research and related content
- Strategic Business Content for IT Executives
- Leadership Development Research and related content
- IT Key Metrics Data
- IT Podcast Series

2. As informações adicionais sobre os Entregáveis indicados acima incluem o seguinte:

(a) **Assigned Client Service Manager**

Na sua função como ponto único de contato do Gartner, o gerente de atendimento ao cliente entende o contexto e as prioridades do Cliente e os ajuda a entender os direitos de seu Serviço. O profissional de serviços facilita uma abordagem coordenada de serviços em nível de concierge, para ajudá-los a aproveitar os recursos mais relevantes do Gartner, bem como assegurar o alinhamento entre os Team Members e o Team Leader.

(b) **Virtual Team Workshop:** Uma sessão de estratégia anual de até meio dia facilitou o Executive Partner e focou na aplicação da pesquisa e planejamento de ações do Gartner Executive Programs. O tópico do workshop é selecionado de uma lista de workshops disponíveis pelo Team Member e o Executive Partner.

(c) **Access to Research Experts**

**Inquiry:** acesso aos especialistas do Gartner associados ao Serviço. A participação na chamada é limitada ao especialista e ao Advisor Team Member. O assunto da consulta pode referir-se a qualquer área de pesquisa abrangida pelo Gartner.

(d) **Peer Engagement and Insights**

o Gartner oferece oportunidades para o envolvimento de colegas de diversas formas. A plataforma de Peer Insights e outros ativos do Gartner possibilita que os Usuários Licenciados façam conexões com colegas qualificados, envolver-se digitalmente, acessar recursos da comunidade e recursos exclusivos específicos para a função do cliente.

**Peer & Practitioner Research:** inclui Peer Benchmarks, Best Practices, Case Studies, Tools, and Templates.

**Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo™:** 1 (um) convite de cortesia intransferível para participação no Gartner IT Symposium/Xpo, incluindo os direitos normativos do Simpósio, conforme referenciados mais adiante.

**Offline Meetups:** acesso a salas do programa designadas no Gartner IT Symposium/Xpo.

(e) **Research Access**

**Executive Programs Research and related content**

- **Research Reports:** Até 12 (doze) reports por ano, abrangendo tópicos selecionados do Gartner sobre áreas onde há cruzamentos entre os negócios e TI (cronogramas são aproximações e dependem do cronograma publicado referente à pesquisa relevante). Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos Executive Programs para assuntos de seus reports.
- **Business Research and related content:** dirigidos aos CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.

**Gartner for IT Leaders Research and related content:** Inclui o Gartner Core IT e o Role-Specific Research e IT Podcast Series.

**Strategic Business Content for IT Executives:** acesso a conteúdo alinhado às funções em constante evolução dos IT executives, assim como oferece orientações sobre como os IT executives podem ser melhores parceiros de negócios para seus colegas.

**Leadership Development Research and related content:** Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para leaders de tecnologia, destinado a Team Members.

(f) **IT Key Metrics Data:** Oferece métricas de desempenho sobre as tendências com gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho, em diversos domínios críticos de TI.

(g) **IT Podcast Series:** uma série de podcasts por assinatura apresentando as perspectivas dos especialistas do Gartner sobre as prioridades e desafios dos negócios em tópicos de tecnologia da informação.

\*\*\*

**INFORMAÇÃO DE USO ADICIONAL**

Com o ingresso ou convite para a conferência, o Usuário Licenciado tem o direito de se inscrever em 1 (uma) conferência, e é válido por 12 (doze) meses a partir da data de emissão. Um convite de conferência fornecido como parte de uma oferta de pesquisa do Gartner é válido apenas para uma conferência durante a vigência do contrato do respectivo serviço. 1 (um) ingresso é emitido pela vigência do contrato de 12 (doze) meses – uma vigência contratual mais curta não dá direito a um convite para conferência para o Cliente. Os convites são intransferíveis. Um único convite não poderá ser usado por mais de 1 (um) funcionário da empresa cliente e não poderá ser utilizado para entrada em nenhuma outra conferência além da Gartner IT Symposium/Xpo Conference.

Esta Descrição de Serviços foi traduzida da versão original em inglês. Com poucas exceções, os Serviços do Gartner são fornecidos em inglês. De acordo com a Política do Gartner, se houver uma discrepância entre a versão em inglês de uma Descrição de Serviços e uma versão em outro idioma, a versão em inglês prevalecerá.

Clientes em todo o mundo confiam na objetividade e independência de sua pesquisa e aconselhamento e o Gartner leva essa responsabilidade muito a sério. Para preservar a objetividade da nossa pesquisa, o Gartner não promete a cliente algum posicionamento favorável ou indicações de seus especialistas em pesquisa. O Gartner não fornece acesso a informações confidenciais de clientes, não oferece ajuda

para garantir financiamento de capital ou vende qualquer produto para ser utilizado em litígios. Não há exceções. Se você tiver qualquer dúvida, envie um email para [ombuds@gartner.com](mailto:ombuds@gartner.com).

Você deve ser um usuário licenciado para acessar os Serviços de Pesquisa do Gartner. Senhas, documentos de pesquisa e sessões de perguntas não podem ser compartilhadas com não usuários. O uso deste Serviço é regido pela [Gartner Usage Policy](#) e pela [Gartner Content Compliance Policy](#), que podem ser acessados na seção Policies no [gartner.com](#).

## **Anexo VI - Anexo 1.6 - sd\_techpro\_team\_leader\_ptb.pdf**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**  
**Anexo do Contrato Suplementar de Serviços**  
**GARTNER FOR TECHNICAL PROFESSIONALS**  
**TEAM LEADER**

Gartner for Technical Professionals Team Leader (o “Serviço”) oferece aos clientes que mantêm um limite mínimo para investimento em produtos selecionados do Gartner acesso ao Gartner para Technical Professionals Research e research advisors relacionados ao serviço.

### **ENTREGÁVEIS**

O Gartner for Technical Professionals Team é composto por dois grupos de usuários: (i) o “Team Leader” e (ii) os “Team Members”, conforme designados pelo cliente e indicados no Service Agreement. Coletivamente, o Team Leader e seus Team Members são “Usuários Licenciados”.

O Team Leader tem direito aos seguintes Entregáveis do Gartner:

- Published Research
- Gartner Peer Insights
- Gartner Peer Connect
- Gartner Cloud Decisions
- Webinars
- Individual Inquiry
- IT Summit Conference Ticket
- Enhanced Vendor Selection Research
  - Gartner Peer Insights Voice of the Customer Research
  - Gartner Vendor Rating Research
  - Select Magic Quadrants and Critical Capabilities Research aligned to Technical Professional vendor market coverage

\*\*\*

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO**

Os Usuários Licenciados que acessam os Serviços devem ser membros da equipe de TI atualmente contratados pelo Cliente.

As sessões de Individual Inquiry podem demandar até 60 (sessenta) minutos do tempo de um research advisor e também podem ser usadas para solicitar revisões básicas de documentos técnicos de 20 (vinte) páginas ou menos, incluindo anexos, que demandem até 60 minutos do tempo de um research advisor. Exemplos incluem propostas técnicas arquitetônicas e planos técnicos. Consultas relacionadas ao Magic Quadrant/Critical Capability podem demandar até 30 (trinta) minutos do tempo de um research advisor. Como as sessões de Individual Inquiry são uma versão expandida de uma Inquiry, constam diretrizes adicionais na seção “Inquiry” da Gartner Usage Policy, conforme referido em mais detalhes abaixo.

O Gartner IT Summit Conference Ticket é um identificador numerado (p. ex., 424562) que permite ao Usuário Licenciado registrar-se para 1 (uma) Gartner IT Conference, conforme especificado na Carta de ingresso enviada ao Cliente por e-mail. Os ingressos são válidos por até 12 (doze) meses a partir da data de emissão, conforme a data de validade contida na Ticket Letter. Os ingressos fornecidos em uma oferta de Pesquisa Gartner são válidos apenas para conferências do Gartner durante o período contratual daquela oferta de Pesquisa. Os ingressos são transferíveis dentro da empresa do Cliente, mas não podem ser transferidos para outra empresa. Um único Ingresso só pode ser usado por 1 (um) funcionário do cliente, e não pode ser usado para entrar em nenhuma conferência do Gartner que não seja IT Summit.

Esta Descrição do serviço foi traduzida da versão original em inglês. Com raras exceções, os Serviços do Gartner são oferecidos em inglês. De acordo com as Políticas do Gartner, se houver uma discrepância entre

---

a versão em inglês de uma Descrição do Serviço e uma versão que não esteja escrita em inglês, a versão em inglês deverá prevalecer.

Clientes em todo o mundo confiam na objetividade e independência de sua pesquisa e aconselhamento e o Gartner leva essa responsabilidade muito a sério. Para preservar a objetividade da nossa pesquisa, o Gartner não promete a nenhum cliente nenhum posicionamento favorável ou indicações em suas pesquisas e análises. O Gartner não fornece acesso a informações confidenciais de clientes, não oferece ajuda para garantir financiamento de capital ou vende qualquer produto para ser utilizado em litígios. Não há exceções. Em caso de dúvidas, envie um e-mail para [ombudsman@gartner.com](mailto:ombudsman@gartner.com).

Somente usuários licenciados têm autorização para acessar as pesquisas do Gartner. As senhas, os documentos de pesquisa e as sessões de consultas não podem ser compartilhados com não usuários. A utilização do Serviço é determinada através da [Gartner Usage Policy](#) e da [Gartner Copyright and Quote Policy](#), as quais encontram-se publicadas na seção de Policies do [gartner.com](http://gartner.com).

## **Anexo VII - Anexo 1.7 - sd\_techpro\_team\_member\_ptb.pdf**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**  
**Anexo do Contrato Suplementar de Serviços**  
**GARTNER FOR TECHNICAL PROFESSIONALS**  
**TEAM MEMBER**

Gartner for Technical Professionals Team Member (o “Serviço”) oferece aos clientes (“Cliente”) que mantêm um limite mínimo para investimento em produtos selecionados do Gartner acesso ao Gartner para Technical Professionals Research e research advisors relacionados ao serviço em um ambiente de equipe.

### **ENTREGÁVEIS**

O Gartner for Technical Professionals Team é composto por dois grupos de usuários: (i) o “Team Leader” e (ii) os “Team Members”, conforme designados pelo cliente e indicados no Service Agreement. Coletivamente, o Team Leader e seus Team Members são “Usuários Licenciados”.

O Team Member tem direito aos seguintes Entregáveis do Gartner:

- Published Research
- Gartner Peer Insights
- Gartner Peer Connect
- Gartner Cloud Decisions
- Webinars
- Individual Inquiry
- Enhanced Vendor Selection Research
  - Gartner Peer Insights Voice of the Customer Research
  - Gartner Vendor Rating Research
  - Select Magic Quadrants and Critical Capabilities Research aligned to Technical Professional vendor market coverage

\*\*\*

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO**

Os Usuários Licenciados que acessam os Serviços devem ser membros da equipe de TI atualmente contratados pelo Cliente.

As sessões de Individual Inquiry podem demandar até 60 (sessenta) minutos do tempo de um research advisor e também podem ser usadas para solicitar revisões básicas de documentos técnicos de até 20 (vinte) páginas, incluindo anexos, que demandem até 60 minutos do tempo de um research advisor. Exemplos incluem propostas técnicas arquitetônicas e planos técnicos. Consultas relacionadas ao Magic Quadrant/Critical Capability podem demandar até 30 (trinta) minutos do tempo de um research advisor. Como as sessões de Individual Inquiry são uma versão expandida de uma Inquiry, constam diretrizes adicionais na seção “Inquiry” da Gartner Usage Policy, conforme referido em mais detalhes abaixo.

Esta Descrição do serviço foi traduzida da versão original em inglês. Com raras exceções, os Serviços do Gartner são oferecidos em inglês. De acordo com as Políticas do Gartner, se houver uma discrepância entre a versão em inglês de uma Descrição do Serviço e uma versão que não esteja escrita em inglês, a versão em inglês deverá prevalecer.

Cientes em todo o mundo confiam na objetividade e independência de sua pesquisa e aconselhamento e o Gartner leva essa responsabilidade muito a sério. Para preservar a objetividade da nossa pesquisa, o Gartner não promete a nenhum cliente nenhum posicionamento favorável ou indicações em suas pesquisas e análises. O Gartner não fornece acesso a informações confidenciais de clientes, não oferece ajuda para garantir financiamento de capital ou vende qualquer produto para ser utilizado em litígios. Não há exceções. Em caso de dúvidas, envie um e-mail para [ombudsman@gartner.com](mailto:ombudsman@gartner.com).

Somente usuários licenciados têm autorização para acessar as pesquisas do Gartner. As senhas, os documentos de pesquisa e as sessões de consultas não podem ser compartilhados com não usuários. A utilização do Serviço é determinada através da [Gartner Usage Policy](#) e da [Gartner Copyright and Quote Policy](#), as quais encontram-se publicadas na seção de Policies do [gartner.com](#).

## **Anexo VIII - Anexo 2.1 - Situação de Inexigibilidade v2.pdf**



## ANEXO 2.1 – ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - COMPLEMENTO

### Visão do mercado

1. A análise da visão do mercado quanto à contratação de empresas de pesquisa e aconselhamento imparcial está detalhada no item “8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES” do corpo do Estudo Técnico Preliminar.
2. Conforme esta análise, chegou-se à conclusão de que apenas duas empresas são referência para análises, pesquisas e aconselhamento imparcial para compradores de tecnologia da informação. A empresa Gartner e a empresa Forrester. No entanto, destas duas, apenas a empresa Gartner tem a solução que atende às necessidades da RFB.

### Contratações do Gartner por outros órgãos e entidades da administração pública

3. Na elaboração deste ETP, verificou-se que a conjugação de fatores como a notória capacidade do Gartner e a dificuldade de se encontrar alternativas de mesmo nível no mercado brasileiro, fez com que órgãos e entidades da administração pública optassem por contratar o Gartner com base em processos de inexigibilidade de licitação.
4. Fazendo-se uma busca no Diário Oficial da União - DOU, foi possível encontrar extratos de contratações recentes do Gartner por inexigibilidade de licitação celebrados pela administração pública.
5. Seguem algumas destas contratações recentes:

#### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/01/2023 | Edição: 19 | Seção: 3 | Página: 102

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Saúde Suplementar

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 253003

Número do Contrato: 4/2020.

Nº Processo: 33910.018328/2019-97.

Inexigibilidade. Nº 1/2020. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR. Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: 1.1 o objeto do presente termo aditivo é: a) a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº. 04/2020 conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do art. II, do art. 57 da lei nº 8.666/93, com início na data de 14/02/2023 e término em 14/02/2024; e b) o reajuste dos valores contratuais com base no índice de custo de tecnologia da informação (ICTI), divulgado pelo IPEA, acumulado de setembro/2021 a setembro/2022, aplicados a partir de 20 de setembro de 2022, no percentual de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), com fundamento no art. 61, da

## Fl. 2 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

instrução normativa nº 05/2017/seges/mpdg. Vigência: 14/02/2023 a 14/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 780.315,98. Data de Assinatura: 24/01/2023.  
(COMPRASNET 4.0 - 24/01/2023).

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/01/2023 | Edição: 15 | Seção: 3 | Página: 126

Órgão: Editais e Avisos/Conselho Federal de Contabilidade

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2021 - Processo SEI nº 90796110000007.000029/2021-55 - Inexigibilidade de Licitação 31/2021/2021. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. Objeto: fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas de mercado em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Vigência: 23/12/2022 a 22/12/2023. Valor anual: R\$ 845.605,74 (oitocentos e quarenta e cinco mil seiscientos e cinco reais e setenta e quatro centavos). Contratante: Carlos Rubens de Oliveira - Vice-Presidente Administrativo; Contratada: Cesar Augusto Ribeiro Brasileiro- Representante Legal.

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/01/2023 | Edição: 3 | Seção: 3 | Página: 9

Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Assuntos Administrativos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.017844/2022-51.

Inexigibilidade Nº 22/2022. Contratante: MINISTÉRI DA CIDADANIA

Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação com serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas em suas bases de conhecimento.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023.

Valor Total: R\$ 960.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2023).

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2022 | Edição: 246 | Seção: 3 | Página: 166

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Diretoria de Administração e Logística Policial/Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 200342

Número do Contrato: 10003/2021.

Nº Processo: 08206.000208/2020-86.

Inexigibilidade. Nº 1/2021. Contratante: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORM.E INOVACAO.

Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: A prorrogação da vigência do contrato 03/2021-dti/pf por um período de 12 (doze) meses, contados de 29/01/2023 a 29/01/2024, nos termos do artigo 57, inciso ii, da lei 8.666/93. Vigência: 29/01/2023 a 29/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.170.969,75. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

### Fl. 3 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Publicado em: 30/12/2022 | Edição: 246 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria Executiva/Departamento de Administração/Coordenação-Geral de Aquisições

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 130005

Número do Contrato: 26/2019.

Nº Processo: 21000.032162/2018-14.

Inexigibilidade. Nº 12/2019. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA.

Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto:

O objeto do presente instrumento é:

Acrescentar 42,65% (quarenta e dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 482.586,24 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Alterar a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.613.979,12. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2022 | Edição: 243 | Seção: 3 | Página: 85

Órgão: Ministério da Economia/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 170008

Número do Contrato: 7/2020.

Nº Processo: 10951.105047/2020-25.

Inexigibilidade. Nº 11/2020. Contratante: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 07/2020, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/12/2022 a 29/12/2024, nos termos do art. 57, ii c/c o art. 65, i, "a", da lei nº 8.666, de 1993, bem como alterar a forma de pagamento pelos serviços contratados para faturamento por parcelas mensais.. Vigência: 30/12/2022 a 29/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.096.500,00. Data de Assinatura: 21/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2022).

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/12/2022 | Edição: 238 | Seção: 3 | Página: 67

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 150004

Número do Contrato: 28/2020.

Nº Processo: 23000.028088/2020-81.

Inexigibilidade. Nº 4/2020. Contratante: SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.

Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 28/2020 e consignar na dotação orçamentária específica às despesas decorrentes.. Vigência: 18/12/2022 a 18/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.358.065,46. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2022).

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2022 | Edição: 236 | Seção: 3 | Página: 168

#### Fl. 4 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional de Mineração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 87/2022 - UASG 323102

Número do Contrato: 2/2019.

Nº Processo: 48400.703106/2018-10.

Inexigibilidade. Nº 1/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO - DF. Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato administrativo de serviços nº 02/2019. Vigência: 08/01/2023 a 08/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 704.963,16. Data de Assinatura: 12/12/2022. (COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

#### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/12/2022 | Edição: 228 | Seção: 3 | Página: 136

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 253002

Número do Contrato: 36/2021.

Nº Processo: 25351.926029/2020-16.

Inexigibilidade. Nº 37/2021. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses. Vigência: 22/12/2022 a 21/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 969.500,00. Data de Assinatura: 23/11/2022. (COMPRASNET 4.0 - 23/11/2022).

#### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/12/2022 | Edição: 226 | Seção: 3 | Página: 286

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional de Energia Elétrica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 323028

Número do Contrato: 34/2021.

Nº Processo: 48500.004878/2021-42.

Inexigibilidade. Nº 21/2021. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA. Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, ii, da lei 8.666/1993, e incluir cláusulas contratuais consoante determinações da lei nº 13.709/2018, assim como incluir cláusula que permita a operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, conforme estabelece o art. 15 e 19 da instrução normativa nº 53, de 2020.. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.181.900,00. Data de Assinatura: 30/11/2022. (COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

#### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/11/2022 | Edição: 213 | Seção: 3 | Página: 169

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios/Secretaria de Contratações e Gestão de Materiais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 100001

Número do Contrato: 50/2020.

Nº Processo: 0023067/2019.

Inexigibilidade. Nº 18/2020. Contratante: TRIB.DE JUSTICA DO D.F. E DOS TERRITORIOS. Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: Reajustar o valor do contrato e incluir cláusula ao contrato inicial. Fundamento legal: cláusulas

## Fl. 5 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

décima sétima e vigésima quinta do contrato inicial c/c artigo 65, inciso ii, da lei 8.666/1993.. Vigência: 08/11/2022 a 01/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.021.252,22. Data de Assinatura: 08/11/2022.  
(COMPRASNET 4.0 - 08/11/2022).

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 51

Órgão: Ministério da Economia/Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 183023

Número do Contrato: 12/2018.

Nº Processo: 52600.003908/2018-47.

Inexigibilidade. Nº 68/2018. Contratante: INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOG. Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: i) reajustar em 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), do valor atualizado do Contrato Administrativo de Serviços Continuados n.º 12/2018 (SEI 0128499), em consonância à Nota Técnica nº 27/2022/Dicoc/Coadi/Diraf-Inmetro (SEI 1282481) com base no art. 65, § 8.º, da Lei 8.666/1993; ii) alterar a redação da cláusula décima segunda - vedações do contrato administrativo de prestação de serviços 12/2018 (sei 0128499), para o atendimento da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020, com base no art. 65, inciso ii, alínea "c" da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 17/10/2022 a 06/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 473.768,89. Data de Assinatura: 17/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/10/2022).

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/10/2022 | Edição: 197 | Seção: 3 | Página: 133

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira/Coordenação de Licitações Públicas

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022 - UASG 253002

Nº Processo: 25351920966202220 . Objeto: Capacitação: Contratação direta, sob a categoria de inexigibilidade de licitação, de instituição especializada na prestação de serviço técnico profissional especializado de aperfeiçoamento de pessoal, com vistas à efetivação de inscrição dos servidores lotados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa em evento de capacitação. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Singularidade do objeto e notória especialização do fornecedor, conforme PB - Capacitação Individual GEDEP (1997744). Declaração de Inexigibilidade em 11/10/2022. MARCIO JOSE SOUSA PAES. Coordenador de Licitações Públicas. Ratificação em 13/10/2022. FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 49.734,33. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro GARTNER.

(SIDEC - 14/10/2022) 253002-36212-2022NE800176

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/10/2022 | Edição: 197 | Seção: 3 | Página: 43

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Secretaria do Tesouro Nacional/Subsecretaria de Assuntos Corporativos/Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 - UASG 170007

Nº Processo: 17944102190202265 . Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas de mercado em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, aconselhamento imparcial em TIC, serviços

## Fl. 6 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio à consulta, à interpretação e à aplicação das informações contidas nas referidas bases, a serem executados de forma continuada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Serviço técnico especializado de natureza singular e notória especialização da contratada. Declaração de Inexigibilidade em 11/10/2022. PABLO SIQUEIRA CAVALCANTI. Coordenador de Contratações Corporativas. Ratificação em 13/10/2022. PAULA BICUDO DE CASTRO MAGALHAES. Subsecretaria de Assuntos Corporativos. Valor Global: R\$ 1.348.600,00. CNPJ CONTRATADA : 02.593.165/0001-40 GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA..

(SIDEC - 14/10/2022) 170007-00001-2022NE000001

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/09/2022 | Edição: 176 | Seção: 3 | Página: 1

Órgão: Presidência da República/Gabinete de Segurança Institucional/Agência Brasileira de Inteligência

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 110120

Número do Contrato: 548/2021.

Nº Processo: 00091.015068/2020-73.

Inexigibilidade. Nº 9/2021. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 548/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/09/2022 a 24/09/2023, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993. Vigência: 25/09/2022 a 24/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.416.700,00. Data de Assinatura: 14/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

### Certidões ABES

6. Por fim, foram anexadas certidões emitidas pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES (Anexo 2.2, Anexo 2.3 e Anexo 2.4).

7. A Certidão n. 230306/39.682, de 6 de março de 2023, certifica que

1. que a empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. é a subsidiária do Gartner Inc., uma empresa privada que produz e comercializa pesquisas e prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico a seus clientes.

2. que na qualidade de empresa independente, o Gartner, Inc., e suas subsidiárias não fornecem ou comercializam bens de informática; não fornecem serviços de implantação de produtos, softwares e bens de informática; não possuem parcerias técnicas ou comercializam ou implantam bens de informática.

3. que o Gartner, Inc possui três linhas distintas, porém complementares, de pesquisas e prognósticos, as quais são disponibilizadas para seus clientes em uma base de conhecimento para acesso via Internet. Essas três linhas são:

a) Pesquisas destinadas às empresas que compram e usam bens, serviços e produtos de informática. Essas pesquisas visam o fornecimento de cenários e

## Fl. 7 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

interpretações das tendências de tecnologia, produtos, bens, serviços e fornecedores para munir os tomadores de decisão de forma a minimizar os riscos;

- b) Pesquisas destinadas às empresas que fornecem e comercializam bens, serviços e produtos de informática. Essas pesquisas avaliam tamanhos de mercados, oportunidades em novos mercados, percepção de valores das empresas consumidoras, projeções de crescimento de mercado de hardware, software e serviços de informática;
- c) Pesquisas de comparação e descrição de hardware e software, destinadas à aceleração das decisões da escolha entre produtos e fornecedores.

8. A Certidão n. 230306/39.683, de 6 de março de 2023, certifica que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

- 1. que para fins e efeitos de que tratam o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 e do artigo 30, inciso II da Lei 13.303/2016, a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA é a única subsidiária do GARTNER Inc. a qual detém os direitos autorais e tecnológicos relativamente aos “serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações”, em face do que, GARTNER DO BRASIL, supra qualificada, preenche os requisitos legais e está apta para prestar referidos serviços, em todo o território nacional, podendo, portanto, contratar (“explorar economicamente”) tais serviços com o Poder Público em geral;
- 2. que “os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico” são disponibilizados ao mercado brasileiro em caráter de exclusividade, pelo Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., razão pela qual é inexigível a licitação para aquisição de tais serviços, por quaisquer órgãos e entidades integrantes da Administração Pública e sociedade de economia mista, em face do disposto no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93 e do artigo 30, inciso II da Lei 13.303/2016;
- 3. que “os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações” estão contemplados dentre aqueles listados no artigo 13 da lei 8.666/93, mais especificamente no inciso I (estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos) e no artigo 30, inciso II da Lei 13.303, mais especificamente no item “a” (estudos técnicos planejamentos e projetos básicos ou executivos);
- 4. que “os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações” são especializados, não rotineiros, exigindo talento formado e incorporado na empresa, que ao longo do tempo desenvolveu métodos e condições especialíssimas para tal empreitada;
- 5. que o GARTNER Inc., é reconhecido mundialmente em previsões e posicionamento sobre os segmentos mais importantes nas áreas de informática e telecomunicações.

## Fl. 8 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

9. A Certidão n.º 230306/39.684, de 06 de março de 2023, certifica que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. é subsidiária e representante exclusiva do Gartner Inc., empresa Norte Americana, autorizada a comercializar em todo o território nacional os produtos e serviços que lista. Entre eles estão os serviços objeto desta contratação.

### Conclusão

10. Diante da análise realizada da situação de inexigibilidade de licitação, no corpo do Estudo Técnico Preliminar e neste Anexo, identificou-se que apenas o Gartner configura como a empresa de pesquisa e aconselhamento que atende às necessidades de serviço apresentadas pela RFB:

11. Conforme a relação de contratações recentes por inexigibilidade, acima, outros entes públicos também concluíram que apenas o Gartner seria capaz de atendê-los, o que reforça o achado nesse levantamento.

12. Da pesquisa realizada fica demonstrado: que o serviço contratado é do tipo técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; que o serviço contratado tem natureza singular; e que a empresa contratada tem notória especialização.

13. Dessa maneira, entende-se que a contratação é caso de situação de inexigibilidade de licitação, por se enquadrar no inciso III, “c”, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(…)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(…)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

14. As justificativas para o enquadramento estão apresentadas a seguir:

- Da análise de mercado realizada ficou demonstrada a inviabilidade de competição;
- O objeto a ser contratado consiste em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos à apresentação de pesquisas, análises e estudos técnicos relativos à TI e seus fornecedores.

## Fl. 9 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- Da análise de mercado realizada ficou demonstrada a notória especialização da empresa a ser contratada;
- A atividade de aconselhamento imparcial para produtos, tecnologias e mercado de TI, em especial o aconselhamento previsto no perfil alta gestão, prevê o assessoramento ao CIO da RFB.

**Anexo IX - Anexo 2.2 - Certidão ABES - 39.682-Manifesto.**  
**pdf**

C E R T I D Ã O Nº 230306/39.682

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**C E R T I F I C A**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, com sede à Av Brigadeiro Faria Lima, 4300 – FL Corporate - 8 and – Vila Olímpia - Fone (11) 4349-6657– CEP 04538-132 – São Paulo – SP, associada sob o nº 1170/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.** é a subsidiária do **Gartner Inc.**, uma empresa privada que produz e comercializa pesquisas e prognósticos sobre tecnologia da informação aconselhamento tático e estratégico a seus clientes.
2. que na qualidade de empresa independente, o Gartner, Inc., e suas subsidiárias não fornecem ou comercializam bens de informática; não fornecem serviços de implantação de produtos, softwares e bens de informática; não possuem parcerias técnicas ou comercializam ou implantam bens de informática.
3. que o Gartner, Inc possui três linhas distintas, porém complementares, de pesquisas e prognósticos, as quais são disponibilizadas para seus clientes em uma base de conhecimento para acesso via Internet. Essas três linhas são:
  - a) Pesquisas destinadas às empresas que compram e usam bens, serviços e produtos de informática. Essas pesquisas visam o fornecimento de cenários e interpretações das tendências de tecnologia, produtos bens, serviços e fornecedores para munir os tomadores de decisão de forma a minimizar os riscos;
  - b) Pesquisas destinadas às empresas que fornecem e comercializam bens, serviços e produtos de informática. Essas pesquisas avaliam tamanhos de mercados, oportunidades em novos mercados percepção de valores das empresas consumidoras, projeções de crescimento de mercado de hardware software e serviços de informática;
  - c) Pesquisas de comparação e descrição de hardware e software, destinadas à aceleração das decisões da escolha entre produtos e fornecedores.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 06 de março de 2023.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 07/03/2023 15:11:35 -03:00

DigiForte

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Documento de 188 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AD22.0623.08320.9965 no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>  
Consulte a página de autenticação no final deste documento.



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8E8K4-EMSCJ-R7ZAF-2H27T

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 07/03/2023 15:11 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/8E8K4-EMSCJ-R7ZAF-2H27T>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**Anexo X - Anexo 2.3 - Certidão ABES - 39.683-Manifesto.**  
**pdf**

## C E R T I D Ã O Nº 230306/39.683 – página 01/02

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

### C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40 com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – FL Corporate - 8 and – Vila Olímpia - Fone (11) 4349-6657 – CEP 04538-132 – São Paulo – SP, associada sob o nº 1170/1, está quites com suas obrigações mensais em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que para fins e efeitos de que tratam o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei nº 8.883/94 e do artigo 30, inciso II da Lei 13.303/2016, a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA** é a única subsidiária do GARTNER Inc. a qual detém os direitos autorais e tecnológicos relativamente aos “**serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações**”, em face do que, **GARTNER DO BRASIL**, supra qualificada preenche os requisitos legais e está apta para prestar referidos serviços, em todo o território nacional podendo, portanto, *contratar* (“explorar economicamente”) tais serviços com o Poder Público em geral;
2. que “os serviços Gartner de **prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico**” são disponibilizados ao mercado brasileiro em caráter de exclusividade, pelo **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.**, razão pela qual é inexigível a licitação para aquisição de tais serviços, por quaisquer órgãos e entidades integrantes da Administração Pública e sociedade de economia mista, em face do disposto no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93 e do artigo 30, inciso II da Lei 13.303/2016;
3. que “os serviços Gartner de **prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações**” estão contemplados dentre aqueles listados no artigo 13 da lei 8.666/93, mais especificamente no inciso (estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos) e no artigo 30, inciso II da Lei 13.303, mais especificamente no item “a” (estudos técnicos planejamentos e projetos básicos ou executivos);
4. que “os serviços Gartner de **prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações**” são especializados, não rotineiros, exigindo talento formado e incorporado na empresa, que ao longo do tempo desenvolveu métodos e condições especialíssimas para tal empreitada;

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Documento de 188 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AD22.0623.08320.9965 no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>  
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

continuação da certidão de nº 230306/39.683 – página 02/02

5. que o GARTNER Inc., é reconhecido mundialmente em previsões e posicionamento sobre os segmentos mais importantes nas áreas de informática e telecomunicações.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 06 de março de 2023.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 07/03/2023 15:14:41 -03:00



[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R8K4N-99LHN-XAM2Z-JHXH6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 07/03/2023 15:14 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/R8K4N-99LHN-XAM2Z-JHXH6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**Anexo XI - Anexo 2.4 - Certidão ABES - 39.684-Manifesto.**  
**pdf**

## C E R T I D Ã O Nº 230306/39.684 – página 1 de 7

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

### C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – FL Corporate - 8 and – Vila Olímpia - Fone (11) 4349-6657 – CEP 04538-132 – São Paulo – SP, associada sob o nº 1170/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

- que a empresa **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.** é subsidiária e representante exclusiva do **Gartner Inc.**, empresa Norte Americana, autorizada a comercializar em todo o território nacional seus produtos e serviços abaixo listados:

- **Gartner Executive Programs:**

Gartner Executive Programs Leadership Team (incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Partner Member, Partner Leader, Delegate Member, Delegate Leader, Advisor Member, Advisor Leader, Cross Function Member, Role Member, Essentials Member, IT Executive Leader e IT Executive Member)

Gartner Executive Programs Leadership Team Plus (incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Partner Member, Partner Leader, Delegate Member, Delegate Leader, Advisor Member, Advisor Leader, Cross Function Member, Role Member, Essentials Member, IT Executive Leader e IT Executive Member)

Gartner Executive Programs Leadership Team with Industry (incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Partner Member, Partner Leader, Delegate Member, Delegate Leader, Advisor Member, Advisor Leader, Cross Function Member, Role Member, Essentials Member, IT Executive Leader e IT Executive Member)

Gartner Executive Programs Leadership Team Plus with Industry (incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Partner Member, Partner Leader, Delegate Member, Delegate Leader, Advisor Member, Advisor Leader, Cross Function Member, Essentials Member, IT Executive Leader e IT Executive Member)

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://porta1.digiforte.com.br/validate/v6VWT-YH244-HW7UA-F849B>

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Documento de 188 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AD22.0623.08320.9965 no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>  
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

continuação da certidão de nº 230306/39.684 – página 2 de 7

Gartner Executive Programs

Gartner Executive Programs with Industry

Gartner for IT Executives CIO

Gartner for IT Executives CIO Reference

Gartner for IT Executives CIO Essentials

Gartner for IT Executives CIO Signature

- **Gartner for CISOs:**

Gartner for CISOs Executive - Team Leader

Gartner for CISOs Executive – Team Member

Gartner for CISOs Executive - Tech Professional Team Member

- **Gartner for CDAOs:**

Gartner for CDAOs Executive - Team Leader

Gartner for CDAOs Executive – Team Member

Gartner for CDAOs Executive - Tech Professional Team Member

- **Gartner for Enterprise IT Leaders:**

Gartner for Enterprise IT Leadership Team (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor Member, Cross Function Member, Role Member e Essentials Member)

continuação da certidão de nº 230306/39.684 – página 3 de 7

Gartner for Enterprise IT Leadership Team Plus (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor Member, Cross Function Member Essentials Member)

Gartner for Enterprise IT Leadership Team with Industry (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor Member, Cross Function Member, Role Member e Essentials Member)

Gartner for Enterprise IT Leadership Team Plus with Industry (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor Member, Cross Function Member e Essentials Member)

Gartner for Enterprise IT Leaders

- **Gartner for IT Leaders:**

Gartner for IT Leadership Team (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Cross Function, Role, Essentials)

Gartner for IT Leadership Team Plus (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Cross Function e Essentials)

Gartner for IT Leaders

**continuação da certidão de nº 230306/39.684 – página 4 de 7**

**• Industry Advisory Services:**

Industry Advisory Services Leadership Team (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Cross Function, Role e Essentials)

Industry Advisory Services Leadership Team Plus (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Cross Function e Essentials)

Industry Advisory Services

Industry Advisory Services for Enterprise IT Leaders

Industry Advisory Services for IT Executive Members

**• Gartner Research & Advisory Services:**

Core IT Research

Gartner for Technical Professionals

Gartner for Technical Professionals Reference

Gartner for Technical Professionals Advisor Team

Gartner for Technology Planner

Gartner for Technology Planner Essentials

Research Board

Strategic Advisory Services

**continuação da certidão de nº 230306/39.684 – página 5 de 7**

Strategic Advisory Services: IT End Users

Strategic Advisory Services: High-Tech & Telecom

• **Gartner for Business Leaders**

Analyst Relations

Analyst Relations Industry Add-on

Business Associates

Custom Multimedia

Custom Newsletters Annual Program

Dataquest Market Service

Emerging and Midsize Technology Providers

IDEAS

IT Executives Add-on

IT Professional Insight

Market & Competitive Intelligence

Market & Competitive Intelligence Industry Add-on

Product Management & Marketing

continuação da certidão de nº 230306/39.684 – página 6 de 7

Product Management & Marketing Segment

PMM or PMM Segment Industry Add-on

Professional Services

Professional Services Knowledge Specialist

Reprints

Talking Technology

Vertical Industry Leaders

Product Team (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Communications, Consumer Devices, Cross-Market, Equipment Solutions)

Product Team with Industry (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Communications, Consumer Devices, Cross-Market, Equipment Solutions)

Tech CEOs (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Business e Tech)

Tech CEOs with Industry (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Business e Tech)

Startup CEOs (Incluindo o Team Leader, Team Member e o Individual Access)

continuação da certidão de nº 230306/39.684 – página 7 de 7

Startup CEOs with Industry (Incluindo o Team Leader, Team Member e o Individual Access)

- **Gartner for Human Resources Leaders Team:**

Gartner for Human Resources Leaders Team - Team Leader (Incluindo o Team Leader e Team Members Advisors)

Gartner for Human Resources Leaders Team - Team Member Advisor (Incluindo o Team Leader e Team Members Advisors)

Gartner for Human Resources Leaders Team - Team Member Reference

- **Gartner Events:**

Gartner Symposium/Itxpo® Ticket

CIO Leadership Forum Ticket

Gartner Summit Ticket

Catalyst Conference Ticket

Digital Marketing Conference Ticket

Gartner Reimagine HR Conference

### **VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 06 de março de 2023.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 08/03/2023 00:07:18 -03:00



[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Documento de 188 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AD22.0623.08320.9965 no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: V6VWT-YH244-HW7UA-F849B

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 08/03/2023 00:07 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/V6VWT-YH244-HW7UA-F849B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**Anexo XII - Anexo 3.1 - Relatorio de pesquisa de precos v4 -  
1 a 16 - Assinado.pdf**



## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Visando esclarecer a forma de apuração dos preços para fins de elaboração do Termo de Referência para Contratação de Subscrições e Eventos sob demanda (que serão pagos somente se solicitados no decorrer do contrato) de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, para acesso ilimitado a uma Base de Conhecimentos/Pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação, para perfis destinados às áreas Executiva, Gerencial e Técnica, todas da TI, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em atendimento ao Processo nº 18220.100854/2023-61, apresentam-se os procedimentos administrativos utilizados na realização da pesquisa de preços.

### 1. Das Normas Regulamentares:

1.1. Conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, no âmbito dos administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2. O art. 7º da mesma norma prevê que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. No entanto, nestes casos, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos comercializados pela



futura contratada e excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a impossibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

1.3. Ainda, segundo o art. 6º, poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

## 2. Da descrição do objeto a ser contratado:

2.1. Contratação de 13 (treze) subscrições mais eventos sob demanda (que serão pagos somente se solicitados no decorrer do contrato) de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, para acesso ilimitado a uma Base de Conhecimentos/Pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências e acesso síncrono e assíncrono ilimitado, por telefone e internet, aos pesquisadores que confeccionam tais pesquisas e prognósticos, em perfis destinados às áreas Executiva, Gerencial e Técnica, todas da TI, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

2.2. Nas Tabelas abaixo verifica-se a descrição do objeto, assim como os valores a serem contratados para o 1º e 2º ano de contrato respectivamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gartner Executive	Unidade	1	373.900,00	373.900,00



	Programs Leadership Team Plus - LEADER				
<b>2</b>	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - IT Executive	Unidade	1	373.900,00	373.900,00
<b>3</b>	Gartner CDAOs Executive	Unidade	1	416.900,00	416.900,00
<b>4</b>	Gartner CISO Executive	Unidade	1	416.900,00	416.900,00
<b>5</b>	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - ADVISOR	Unidade	3	136.700,00	410.100,00
<b>6</b>	Gartner for Technical Professionals (Team Leader)	Unidade	1	49.800,00	49.800,00
<b>7</b>	Gartner for Technical Professionals (Team Member)	Unidade	5	40.900,00	204.500,00
<b>8</b>	Eventos Gartner Summit (sob demanda)	Unidade	5	9.951,00	49.755,00
<b>Total da contratação para o 1º ano</b>					<b>2.295.755,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>9</b>	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - LEADER	Unidade	1	393.600,00	393.600,00
<b>10</b>	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - IT Executive	Unidade	1	393.600,00	393.600,00
<b>11</b>	Gartner CDAOs Executive	Unidade	1	438.800,00	438.800,00
<b>12</b>	Gartner CISO Executive	Unidade	1	438.800,00	438.800,00
<b>13</b>	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - ADVISOR	Unidade	3	143.900,00	431.700,00
<b>14</b>	Gartner for Technical Professionals (Team Leader)	Unidade	1	52.400,00	52.400,00
<b>15</b>	Gartner for Technical Professionals (Team Member)	Unidade	5	43.100,00	215.500,00
<b>16</b>	Eventos Gartner Summit (sob demanda)	Unidade	5	10.475,00	52.375,00



Total da contratação para o 2º ano	2.416.775,00
------------------------------------	--------------

2.3. O valor total estimado desta contratação será de R\$ 4.712.530,00 (quatro milhões, setecentos e doze mil e quinhentos e trinta reais).

2.4. Para efeitos da análise da vantajosidade desta contratação foram utilizados os preços do Ano 2, maiores que os preços do Ano 1, por ter sido concedido desconto aos preços do Ano 1 no caso da assinatura do contrato pela vigência de 2 anos.

### 3. Da Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa:

3.1. A pesquisa de preços foi elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação, na figura dos Integrantes Técnicos, com apoio do Integrante Administrativo e do servidor ROBERTO LUIZ BARRETO RAMOS, AFRFB, Matrícula/SIAPE: 2032655, roberto.ramos@rfb.gov.br, lotado e em exercício na RF03/Cotec/Sarti 03.

### 4. Da Caracterização das fontes consultadas:

4.1. A pesquisa foi realizada com base no Art.7º, §1º, da Instrução Normativa/ME nº 65, de 07 de julho de 2021. Como se descreve abaixo:

*Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*

*§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

### 5. Da Série de Preços coletados e memória de cálculo do valor estimado:

5.1. Os preços coletados nesta pesquisa, conforme consultas, foram contratos recentes celebrados pelo Gartner com terceiros, anexos ao ETP (Anexo 3.3 ao Anexo 3.13), são apresentadas em quadro a seguir:

CONTRATO	Número	Assinatura	Vigência	Período	Validade
BASA	37/2023	10/03/2023	09/03/2025	2 anos	Ok
COPEL	4600025021/20 22	28/06/2022	27/06/2024	2 anos	Ok
ELETROBRAS	4438/2020	22/06/2020	21/06/2023	3 anos	Ok
EMAP	30/2022	28/04/2022	27/04/2024	2 anos	Ok
MTI	48/2022	22/12/2022	21/12/2024	2 anos	Ok
PREFEITURA DE VITORIA	60/2023	03/02/2023	02/02/2024	1 ano	Ok



PRODAM	21.12/2022	20/12/2022	19/12/2023	1 ano	Ok
--------	------------	------------	------------	-------	----

5.2. Verifica-se que todos os contratos estão na validade de uso.

5.3. Os documentos probatórios da série apresentada acima são anexos do ETP.

5.4. Como resultado da verificação dos preços dos contratos acima, temos:

	Executive Programs Leadership Team Plus			CISO Executive	CDAO Executive	Technical Professional	
CONTRATO	Leader	IT Executive	Advisor	Individual Access	Individual Access	Team Leader	Team Member
BASA				482.800,00	482.800,00		
COPEL	368.121,00	368.121,00	162.300,00				
ELETROBRAS	376.561,45	376.561,45	159.800,78				
EMAP	369.300,00	369.300,00	156.750,00				
MTI	363.100,80	363.100,80		451.200,00	451.200,00		
PREFEITURA DE VITORIA		393.599,00		438.800,00	438.800,00		
PRODAM	355.200,00	355.200,00		410.100,00	410.100,00	47.400,00	39.000,00
<b>Média 1</b>	<b>366.456,65</b>	<b>370.980,38</b>	<b>159.616,93</b>	<b>445.725,00</b>	<b>445.725,00</b>	<b>47.400,00</b>	<b>39.000,00</b>
RFB Ano 2	393.600,00	393.600,00	143.900,00	438.800,00	438.800,00	52.400,00	43.100,00
RFB Ano 2 / Média 1	107%	106%	90%	98%	98%	111%	111%

5.5. Quanto aos valores acima:

5.5.1. Copel, IT Executive: Esse serviço não está contratado e utilizou-se o preço pois conforme tabela de preços do Gartner, a subscrição IT Executive tem mesmo preço da subscrição Leader.

5.5.2. Eletrobrás, IT Executive: Esse serviço não está contratado e utilizou-se o preço pois conforme tabela de preços do Gartner, a subscrição IT Executive tem mesmo preço da subscrição Leader.

5.5.3. Emap, IT Executive: Esse serviço não está contratado e utilizou-se o preço pois conforme tabela de preços do Gartner, a subscrição IT Executive tem mesmo preço da subscrição Leader.

5.5.4. MTI, Leader e IT Executive: Foram contratados os serviços do tipo “Não plus”. Como os serviços a serem contratados são do tipo “Plus”, os preços MTI foram multiplicados por 1,09 que é a relação entre preços “Plus” e “Não Plus” conforme tabela de preços do Gartner.



5.5.5. Prefeitura de Vitória, IT Executive: Foi contratado o serviço do tipo “Não plus”. Como os serviços a serem contratados são do tipo “Plus”, o preço da Prefeitura de Vitória foi multiplicado por 1,09 que é a relação entre preços “Plus” e “Não Plus” conforme tabela de preços do Gartner.

5.5.6. Prefeitura de Vitória, CDAO Executive: Esse serviço não está contratado e utilizou-se o preço pois conforme tabela de preços do Gartner, a subscrição CDAO tem mesmo preço da subscrição CISO.

5.6. Para complementar os preços, o Gartner enviou o anexo de preços de contratos celebrados com os estados de Nova Iorque e Texas, nos Estados Unidos. A seguir o link respectivo.

<https://govtribe.com/file/government-file/47qtca18d0081-it-70-gartner-inc-dot-47qtca18d0081>.

5.7. Com a inclusão destes 2 novos contratos, os valores médios passaram a ser conforme abaixo:

	Executive Programs Leadership Team Plus			CISO Executive	CDAO Executive	Technical Professional	
CONTRATO	Leader	IT Executive	Advisor	Individual Access	Individual Access	Team Leader	Team Member
State of NY	98.900,00	98.900,00	38.200,00	122.200,00	122.200,00	13.398,00	11.390,00
	514.280,00	514.280,00	198.640,00	635.440,00	635.440,00	69.669,60	59.228,00
State of Texas	107.618,00	107.618,00	42.117,00	123.124,00	123.124,00		11.890,00
	559.613,60	559.613,60	219.008,40	640.244,80	640.244,80		61.828,00
<b>Média 2</b>	<b>415.168,12</b>	<b>412.471,98</b>	<b>179.299,84</b>	<b>509.764,13</b>	<b>509.764,13</b>	<b>58.534,80</b>	<b>53.352,00</b>
RFB Ano 2	393.600,00	393.600,00	143.900,00	438.800,00	438.800,00	52.400,00	43.100,00
RFB Ano 2 / Média 2	95%	95%	80%	86%	86%	90%	81%

5.8. Em cada contrato acima, na linha superior estão os preços em Dólar e na linha inferior estão os preços em Reais considerando a cotação de R\$ 5,20.

5.9. Já para os eventos foram usadas contratações da CIP S/A e do SESI RJ (Anexo 3.12 e Anexo 3.13 do ETP) e os cálculos são:

CONTRATO	Eventos Summit
CIP S/A	12.100,00
SESI RJ	11.000,00



<b>Média 1</b>	<b>11.550,00</b>
RFB Ano 2	10.475,00
RFB Ano 2 / Média 1	91%

5.10. Como resultado da pesquisa de preços, considerando a análise acima, verifica-se que os preços desta contratação estão compatíveis com a média dos preços de mercado obtidos junto a contratos similares recentes celebrados pelo Gartner com outros entes públicos.

## 6. Da Justificativa da escolha do(s) fornecedor(es):

6.1. Tratando-se de inexigibilidade de licitação, o fornecedor foi escolhido pela inviabilidade de competição fundamentada no item “8 - LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES” do ETP e nos seguintes argumentos:

- 6.1.1. Conforme o levantamento do mercado realizado no ETP desta contratação, identificou-se que apenas duas empresas são referência mundial para Contratação no Brasil de serviços de análises, pesquisas e aconselhamento imparcial para compradores de tecnologia da informação. A empresa Gartner e a empresa Forrester.
- 6.1.2. Entretanto, o ponto mais importante dessa análise é que, das duas empresas que são referência para o serviço, apenas uma continua possuindo pesquisas e conhecimento em todas as iniciativas previstas no PDTI da RFB, o Gartner.
- 6.1.3. Outro ponto importante é que o Gartner tem mais escritório no Brasil e também seria o único a realizar eventos no Brasil. Atualmente estes eventos estão suspensos, em decorrência ainda da pandemia do Covid-21, no entanto existe a perspectiva, não garantida, de retornarem.
- 6.1.4. Ademais, diversos outros entes públicos também concluíram que apenas o Gartner é capaz de atendê-los, considerando a natureza singular do serviço de aconselhamento imparcial a ser contratado e a notória especialização do Gartner, conforme as contratações por inexigibilidade listadas no Anexo 2.1, o que reforça o achado nesse levantamento.
- 6.1.5. No Anexo 2.2 ao Anexo 2.4 estão as certidões da ABES relativas aos serviços prestados pelo Gartner no Brasil.

6.2. Como resultados esperados desta contratação temos:

- 6.2.1. Objetiva-se que, a partir do serviço a ser contratado, disponibilizando conteúdo a ser examinado e consultas a especialistas, sejam respondidas questões relacionadas a melhores práticas, considerando todos os temas críticos apresentados, e outros que porventura possam surgir no decorrer da contratação. Dessa maneira, todo o



processo de planejamento e governança de TI poderá ser executado com maior confiabilidade e produzindo melhores resultados.

- 6.2.2. Essa contratação visa também o cumprimento das diretrizes governamentais de eficiência, eficácia e efetividade, sendo fundamental, para tanto, que a RFB conheça os produtos tecnológicos e suas maturidades, bem como seus fornecedores.
- 6.2.3. Ainda neste contexto, é necessário citar que a RFB tem contrato para a prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicações com a empresa Gartner desde maio de 2012 (Contrato RFB/Copol nº 11/2012, Contrato RFB/Copol nº 40/2013 e Contrato RFB/Copol nº 6/2018) com vigência até 27/05/2023.
- 6.2.4. Com efeito, a execução destes contratos resultou em contribuição significativa dos serviços em questão para a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade da Cotec, com impactos positivos sobre processos de análise, seleção e implementação tanto de práticas de gestão e governança como de procedimentos e tecnologias específicas.

## 7. Do Resultado da Pesquisa

- 7.1. Conforme visto acima, os valores unitário e total a serem contratados são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - LEADER	Unidade	1	373.900,00	373.900,00
2	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - IT Executive	Unidade	1	373.900,00	373.900,00
3	Gartner CDAOs Executive	Unidade	1	416.900,00	416.900,00
4	Gartner CISO Executive	Unidade	1	416.900,00	416.900,00
5	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - ADVISOR	Unidade	3	136.700,00	410.100,00
6	Gartner for Technical Professionals (Team Leader)	Unidade	1	49.800,00	49.800,00
7	Gartner for Technical Professionals (Team Member)	Unidade	5	40.900,00	204.500,00
8	Eventos Gartner Summit	Unidade	5	9.951,00	49.755,00



(sob demanda)					
<b>Total da contratação para o 1º ano</b>				<b>2.295.755,00</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - LEADER	Unidade	1	393.600,00	393.600,00
10	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - IT Executive	Unidade	1	393.600,00	393.600,00
11	Gartner CDAOs Executive	Unidade	1	438.800,00	438.800,00
12	Gartner CISO Executive	Unidade	1	438.800,00	438.800,00
13	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - ADVISOR	Unidade	3	143.900,00	431.700,00
14	Gartner for Technical Professionals (Team Leader)	Unidade	1	52.400,00	52.400,00
15	Gartner for Technical Professionals (Team Member)	Unidade	5	43.100,00	215.500,00
16	Eventos Gartner Summit (sob demanda)	Unidade	5	10.475,00	52.375,00
<b>Total da contratação para o 2º ano</b>				<b>2.416.775,00</b>	

7.2. Conforme definido na IN SEGES/ME n. 65/2021, nesta pesquisa de preços, de contratação direta por inexigibilidade, foram utilizados preços de contratações similares e recentes realizadas pelo Gartner com outros entes públicos nacionais e internacionais devidamente corrigidos para a moeda nacional.

7.3. Como resultado da pesquisa de preços, considerando a análise acima no item 5, verifica-se que os preços desta contratação estão compatíveis com a média dos preços de mercado obtidos junto a contratos similares recentes celebrados pelo Gartner com outros entes públicos.

## 8. Da metodologia utilizada na pesquisa

8.1. A metodologia utilizada para a pesquisa de preços está prevista nos parágrafos primeiro e segundo do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, que descrevem a metodologia a ser utilizada para obtenção do preço estimado para a contratação no caso de contratação direta por inexigibilidade.



Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a impossibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

8.2. Para a pesquisa da vantajosidade destes preços o Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda forneceu informações por meio de outros contratos similares e recentes, dos quais puderam ser verificados os preços negociados com outros órgãos e entidades públicos deste mesmo objeto no Brasil e exterior, para justificar os preços praticados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

8.3. Os preços dos contratos internacionais utilizados, celebrados em moeda estrangeira, foram devidamente convertidos para a moeda nacional.

8.4. Procurou-se por meio destes contratos observar os mesmos parâmetros ofertados à RFB para a contratação das subscrições, assim como o contrato ainda vigente o qual o Gartner tem com a RFB. O preço fixado pelo Gartner para esta contratação foi amplamente discutido e negociado com a RFB. A justificativa de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado foi baseada em parâmetro e metodologia constantes do artigo 7º da IN 65/2021 que trata das pesquisas de preços no caso das contratações diretas por inexigibilidade.

8.5. Portanto a aludida comparação foi realizada com contratações do Gartner ainda vigentes com outros órgãos públicos no Brasil e exterior, como pode ser verificado no item 5 deste relatório.

8.6. Os valores ofertados se justificam uma vez que estão compatíveis com os preços de contratações similares e recentes realizadas por outros órgãos e entidades públicos no Brasil e no exterior junto ao Gartner, demonstrando que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil preconiza a economicidade e zelo pelo erário público.

## 9. Da Justificativa para metodologia utilizada na pesquisa



9.1. Conforme detalhado no item 8 foi utilizada a metodologia prevista no art. 7º da IN 65/2021 pelo fato desta contratação ser do tipo direta por inexigibilidade.

## 10. DOS ANEXOS

10.1. Os contratos utilizados nesta pesquisa de preços correspondem aos anexos 3.3 a 3.13 do Estudo Técnico Preliminar desta Contratação.

### INTEGRANTES TÉCNICOS

<b>Nome:</b> Danielle Carvalho Barbosa	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 2029588
<b>Cargo:</b> Coordenadora de Gestão Integrada	<b>Lotação:</b> Cotec
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:danielle.barbosa@rfb.gov.br">danielle.barbosa@rfb.gov.br</a>	<b>Telefone:</b> 61-3412-3711
<i>Assinatura digital</i>  DANIELLE CARVALHO BARBOSA	

<b>Nome:</b> Carlos Galberto Silva Ribeiro	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 2090236
<b>Cargo:</b> Coordenador de Sistemas	<b>Lotação:</b> Cotec
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:carlos.galberto@rfb.gov.br">carlos.galberto@rfb.gov.br</a>	<b>Telefone:</b> 61-3412-3708
<i>Em Férias</i>  CARLOS GALBERTO SILVA RIBEIRO	

<b>Nome:</b> Neolúcio de Vasconcelos	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 1353686
<b>Cargo:</b> Coordenador de Infraestrutura	<b>Lotação:</b> Cotec
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:neolucio.vasconcelos@rfb.gov.br">neolucio.vasconcelos@rfb.gov.br</a>	<b>Telefone:</b> 61- 3412-3737



*Assinatura digital*

NEOLÚCIO DE VASCONCELOS

<b>Nome:</b> Adriana Meiko Eguchi Asami	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 2352538
<b>Cargo:</b> Chefe da divisão de segurança	<b>Lotação:</b> Cotec
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:adriana-meiko.eguchi@rfb.gov.br">adriana-meiko.eguchi@rfb.gov.br</a>	<b>Telefone:</b> 41-99937-0445

*Assinatura digital*

ADRIANA MEIKO EGUCHI ASAMI

#### INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

<b>Nome:</b> Emerson Rosalino Freitas	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 2840712
<b>Cargo:</b> Requisitado	<b>Lotação:</b> Copol
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:emerson.freitas@rfb.gov.br">emerson.freitas@rfb.gov.br</a>	<b>Telefone:</b> 47- 33410372

*Assinatura digital*

EMERSON ROSALINO FREITAS

*Assinatura Digital*

ROBERTO LUIZ BARRETO RAMOS

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – Matrícula/SIAPE: 2032655

Cotec / Sarti 03



Ministério da  
Fazenda



Aprovo o presente Relatório de Pesquisa de Preços.

*Assinatura digital*

Felipe Mendes Moraes

Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação



**Receita Federal**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade  
deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24  
de agosto de 2001**

### **Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:

**FELIPE MENDES MORAES em 19/06/2023**

**EMERSON ROSALINO FREITAS em 19/06/2023**

**ADRIANA MEIKO EGUCHI ASAMI em 20/06/2023**

**DANIELLE CARVALHO BARBOSA em 19/06/2023**

**NEOLUCIO DE VASCONCELOS em 19/06/2023**

**ROBERTO LUIZ BARRETO RAMOS em 19/06/2023.**

### **Confira o documento original pela Internet:**

a) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

b) Entre no menu "Legislação e Processo"

c) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais"

d) Digite o código abaixo:

**AD20.0623.15267.9168**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**BENKNcsM6wHtCtUP3dd+2b/hs2Jjnyejf9/5KwlFiTl=**

## **Anexo XIII - Anexo 3.2 - Justificativa de Precos 2023 V1.pdf**

Brasília-DF, 15 de Março de 2023.

À

Ilmo. Sr.

**Roberto Luiz Barreto Ramos**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – AFRFB

Seção Especial de Tecnologia e Segurança da Informação da RF 03 – Sarti 03

Coordenação de Gestão Integrada – Cogei

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Cotec

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA – Sucor

**Assunto: Referência de preços**

Prezado,

A **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.** (“Gartner”), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.593.165/0001-40, sociedade com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4300, 8º andar, CEP: 04538-132, através de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência esclarecer que:

- 1) Anualmente, em data igual ou próxima ao dia 01 de janeiro, o Gartner promove reajuste nos preços de seus serviços, como demonstrado na tabela abaixo. Desta forma, **é possível aferir que os valores atuais no contrato firmado com a SRF são inferiores aos valores do ano corrente, 2023.**
- 2) A GARTNER segue uma política de preços regulamentada em nível mundial e os preços praticados no mercado brasileiro são isonômicos e em conformidade com a tabela de preços vigente na data de assinatura do respectivo contrato. Na tabela abaixo informamos os valores hoje praticados para a SRF e nossos preços (2023) para os mesmos produtos.

Item	Descrição do Serviço	Contrato atual		Preço Lista
		Pç Individual	R\$ 347.615,82	R\$ 393.600,00
1	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus- LEADER	R\$ 345.800,00	R\$ 393.600,00	
2	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus- IT Executive	R\$ 286.525,24	R\$ 359.300,00	
3	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus- PARTNER	R\$ 145.416,45	R\$ 143.900,00	
4	Gartner for Technical Professionals (Team Leader)	R\$ 46.000,00	R\$ 52.400,00	
5	Gartner for Technical Professionals (Team Member)	R\$ 37.900,00	R\$ 43.100,00	
6	Gartner CDAOs Executive	R\$ -	R\$ 438.800,00	
7	Gartner CISO Executive	R\$ -	R\$ 438.800,00	

Isto posto, a **GARTNER declara**, para os devidos fins, que os preços propostos para a SRF são referentes aos produtos das famílias **Executive Programs Leadership Team** e **Gartner for Technical Professionals**, segundo a lista de preços vigente.

Sem mais para o momento, encaminhamos também em anexo abaixo os valores oficiais de nossa tabela praticados com os órgãos da Administração Pública Brasileira, considerando o mesmo escopo, forma de pagamento e prazo de vigência.

À sua disposição para quaisquer esclarecimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda.**

---

**César Brasileiro**  
**Vice-Presidente**

## LISTA DE PREÇOS

### Lista de Preços – Brasil

**Setor Público – Início de Vigência: 01 de Janeiro de 2023 – Validade: 30 de dezembro 2023**

Price List: **Government & PS BRL Jan-2023 to Dec-2023**  
 Location: **BRL**

Price List Expiration Date: **31-DEC-2023**

Client Market: **End User:**  
**CIO & IT Professionals - Team Solutions** Date: **Wed Mar 08 20:10:08 GMT 2023**  
 Service Name: **Executive Programs**  
 Price List Status: **Current Leadership Team Plus** Level of Access: **All**

All of the prices shown in Price Guide are our minimum prices for new clients.				
Status of Service	Service Name	Level of Access	Amount	Base Price 1 Year Contract
				<b>Year 1 of 1</b>
Active	Executive Programs Leadership Team Plus	Leader	1	393,600
Active	Executive Programs Leadership Team Plus	Advisor Member	1	143,900
Active	Executive Programs Leadership Team Plus	IT Executive Member	1	393,600
				<b>359,300</b>
Active	Executive Programs Leadership Team Plus	Partner Member	1	

Price List Status: **Current** Service Name: **Technical Professionals** Level of Access: **All**

All of the prices shown in Price Guide are our minimum prices for new clients.				
Status of Service	Service Name	Level of Access	Amount	Base Price 1 Year Contract
Active	Technical Professionals	Team Leader	1	52,400
Active	Technical Professionals	Team Member	1	43,100

Price List Status: **Current** Service Name: **CDAOs Executive** Access

All of the prices shown in Price Guide are our minimum prices for new clients.				
Status of Service	Service Name	Level of Access	Amount	Base Price 1 Year Contract
				<b>Year 1 of 1</b>
Active	CDAOs Executive	Individual Access	1	438,800

Price List Status: **Current** Service Name: **CISOs Executive** Level of Access: **Individual**  
 Access

All of the prices shown in Price Guide are our minimum prices for new clients.				
Status of Service	Service Name	Level of Access	Amount	Base Price 1 Year Contract
				<b>Year 1 of 1</b>
Active	CISOs Executive	Individual Access	1	438,800

## **Anexo XIV - Anexo 3.3 - Contrato BASA.pdf**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Diretora de Gestão de Recursos e Portifólio de Produtos e Serviços - DIREP, Sra. **ANA PAULA BULHÕES MOITINHO LEAL**, brasileira, casada, economista, portadora da CNH nº 05073596800 DETRAN/PA e do CPF/MF nº 424.363.702-49, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, com sede em São Paulo/SP, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Conjunto 161, localizado no 16º Andar da Torre Sul SP Corporate Towers, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **ANDRÉ CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, portador da CNH nº 01675613078 DETRAN/RJ e CPF nº 001.934.247-03, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria Executiva do **CONTRATANTE**, datada de 08/02/2023, observado o processo de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no Artigo 30, Inciso II, Alínea “a”, da Lei nº 13.303/2016, firmam o presente Contrato, sujeitando ainda, as partes às demais disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações e às normas de direito público.

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de aconselhamento e prestação de informação imparcial sobre Tecnologia, Segurança e Gestão de Risco, com serviços de análise e de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 13/01/2023, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

## **DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O detalhamento técnico do objeto está constante no Anexo I (Termo de Referência, Item 3) deste contrato.

## **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- I - **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

- II - Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- III - Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## **DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** deverá assinar, no início do contrato, o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme Anexo II deste instrumento. O termo terá como objetivo definir as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do Banco.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do Banco;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada deverá não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Banco, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Banco a tais documentos;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada deverá prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas Normas Internacionais ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratada deverá estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de segurança da Informação para todos os profissionais;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Banco e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A contratada não deverá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Banco por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução do contrato;

**PARÁGRAFO NONO** - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do Banco através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A contratada deverá devolver ao Banco ou, a critério deste, descartar todas as informações que estejam em seu poder, em tempo hábil, contados da data da solicitação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A contratada deverá informar imediatamente ao Banco todos os incidentes de segurança da informação que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados às informações, recursos de TI e/ou ambientes lógicos do Banco;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A contratada deverá preservar e proteger as informações a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus profissionais, assim como os recursos de TI dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A contratada deverá possuir Política de Segurança da Informação.

## DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

**CLÁUSULA QUINTA** - O Acordo de Nível de Serviço (ANS) se dará nas condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência, Item 7) deste contrato.

## DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**CLÁUSULA SEXTA** - O objeto desta contratação será recebido pelo Gestor especialmente nomeado:

- I - Provisoriamente no ato da disponibilização das chaves de acesso às bases de conhecimento e respectivo ambiente "on line";
- II - Definitivamente, após a conferência mensal de sua conformidade com as especificações do contrato, frente aos serviços efetivamente prestados.
- III - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- IV - O recebimento não exclui a responsabilidade civil e penal da **CONTRATADA**.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo período de 2 (dois) anos, o valor total de R\$1.529.800,00 (um milhão, quinhentos e vinte em nove mil e oitocentos reais), pagos em parcelas mensais conforme tabela abaixo:

PROPOSTA DETALHADA			
Descrição	Quant.	Valor Ano 1	Valor Ano 2
CIO with Industry – Individual Access	1	R\$282.300,00	R\$306.000,00
CISOs Executive – Individual Access	1	R\$458.700,00	R\$482.800,00
<b>TOTAIS</b>	<b>2</b>	<b>R\$741.000,00</b>	<b>R\$788.800,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$1.529.800,00</b>	

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço indicado no *Caput* desta CLÁUSULA inclui todos os custos que incidem sobre a contratação.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo **CONTRATANTE** em parcelas mensais conforme quadro abaixo:

Parcelas mensais	Valor de cada parcela
1ª até 12ª	R\$61.750,00
13ª até 24ª	R\$65.733,33

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação das entregas, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos subitens abaixo:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema de informação Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO NONO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- V - Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
- VI - Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do Contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará a execução dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do **CONTRATANTE S.A.**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo.

CONTRATANTE S.A.		Endereço para emissão da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-000

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

## DO ORÇAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - Os recursos para dar cobertura a presente contratação estão previstos na **rúbrica 82.051-2 - DESPESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CONSULTORIA S/INSS PJ** do orçamento do **CONTRATANTE**.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O Valor deste Contrato permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, a partir do mês seguinte, caso o contrato seja prorrogado, o valor contratado poderá ser reajustado pelo Índice ICTI, apurado pelo IPEA, sem prejuízo da necessidade de verificação de preço de mercado e da manutenção de condições vantajosas para a administração pelas áreas técnica e gestora do Contrato, não aplicável aos itens de customização e implantação/implementação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os reajustes só serão concedidos se houver manifesto formal de interesse da **CONTRATADA**.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I - O **CONTRATANTE** deverá indicar o responsável pela gestão e fiscalização do Contrato.
- II - O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar todas as informações necessárias à **CONTRATADA**, com o intuito de fornecer subsídios, para prestação dos serviços contratados.
- III - O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- IV - O **CONTRATANTE** deverá permitir, sempre que necessário, acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do **CONTRATANTE**, relacionados ao objeto do Contrato ou necessários à execução dos serviços.
- V - O **CONTRATANTE** deverá comunicar, formalmente, a **CONTRATADA** qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato.
- VI - Fornecer cópia dos normativos internos vigentes do Banco da Amazônia que estiverem relacionados à prestação dos serviços.
- VII - Comprometer-se com a confidencialidade das informações fornecidas, utilizando-as nas atividades que lhe compete exercer

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar os serviços descritos e em conformidade com este contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos, respeitando a sucessão acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas;
- II - Credenciar junto ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, preposto apto a representar a **CONTRATADA** durante a execução do Contrato;
- III - Apresentar ao **CONTRATANTE** notas fiscais com a discriminação da execução dos serviços prestados;
- IV - Oferecer condições para comunicação via telefone, correio eletrônico, fax ou sistema específico para este fim, de forma a permitir o acionamento de serviços, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento normal do **CONTRATANTE**;

- V - Comunicar ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como necessidades de ações de terceiros e, todos os danos e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VI - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- VII - Proceder, quando devidamente notificada, a correção de imperfeições, falhas ou irregularidades sempre que forem constatadas na execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- VIII - Atender as demandas e os pedidos de informações do **CONTRATANTE**, formalizados exclusivamente pelo seu gestor do Contrato ou por pessoas por ele designadas;
- IX - Adotar políticas de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança acordados com o **CONTRATANTE**;
- X - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;
- XI - Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- XII - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e seguros, bem como as contribuições devidas por encargos previdenciários, trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes de trabalho e emolumentos, relativos aos serviços compreendidos neste contrato.
- XIII - Cumprir com os níveis mínimos de serviços (NMSs).
- XIV - Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis mínimos de serviço acordados, deve ser imediatamente comunicado ao **CONTRATANTE**, que colaborará com a **CONTRATADA** na busca da melhor solução.
- XV - Elaborar mensalmente o Relatório de Serviços Prestados (RSP). Disponibilizar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.
- XVI - Notificar ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- XVII - Responder pelos danos comprovadamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive de seus empregados, quando da execução do objeto contratado. A fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da **CONTRATADA**.
- XVIII - Garantir a inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei.
- XIX - Garantir a inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial.
- XX - Garantir o não fornecimento a terceiros de dados do **CONTRATANTE**, inclusive registros de conexão, e de acesso a sistemas de informação de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei.

- XXI -** Fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do **CONTRATANTE**, se houver.
- XXII -** Devolver e eliminar de suas bases de dados, após a realização dos serviços, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pelo **CONTRATANTE** para auxiliar na realização dos serviços.
- XXIII -** Indicar formalmente um profissional para a função de preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- XXIV -** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- XXV -** Aceitar, por parte do **CONTRATANTE**, em todos os aspectos, a fiscalização no cumprimento do objeto contratado.

## **DA MATRIZ DE RISCO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A Matriz de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste instrumento contratual e está disposto no Anexo III, deste Contrato.

## **DA HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- I)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- II)** Prova de regularidade perante a Previdência Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- III)** Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- IV)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a **CONTRATADA** que:

1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

4. Comportar-se de modo inidôneo; e
5. Fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o BASA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- b) Multa de:
  - 1) 0,2% por dia, no caso de descumprimento do prazo de entrega das chaves de acesso das assinaturas, calculada sobre o valor contratado de cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;
  - 2) No caso de atraso injustificado na entrega das chaves de acesso das assinaturas por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado de cada item entregue com atraso.
  - 3) No caso de atraso injustificado na entrega das chaves de acesso das assinaturas por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.
  - 4) 10% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, quando da entrega de assinaturas na quantidade ou qualidade inferiores às contratadas; e
  - 5) 20% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
  - 6) 0,2% por dia no caso de descumprimento do prazo ajustado para entrega de consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas no item 9.1.2.4, calculada sobre o valor mensal contratado da assinatura correspondente para cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;
  - 7) No caso de atraso injustificado na entrega das consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas no **item 3**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado da respectiva assinatura;
  - 8) No caso de atraso injustificado na entrega das consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas no **item 3**, no prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BASA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O total das multas aplicadas não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou de crédito existente no BASA em relação à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas somente poderá ser aplicada após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao **CONTRATADO** a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Contra a decisão de aplicação de penalidade, o **CONTRATADO** poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A imposição de penalidades não impede a extinção do Contrato pelo BASA, nos termos da legislação aplicável.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o BASA poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARÁGRAFO NONO** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- b) A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e
- c) O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- b) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- d) Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- e) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de inexigibilidade de licitação desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à CONTRATADA a multa prevista na cláusula Décima Sexta deste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

## DA GESTÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O **CONTRATANTE** providenciará os seguintes responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato:

- a) Gestor do Contrato: Empregado do **CONTRATANTE** com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Técnico do Contrato: Empregado do **CONTRATANTE** representante da Área de Segurança Corporativa (GESEC), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato;
- c) Fiscal Administrativo do Contrato: Empregado do **CONTRATANTE** representante da Área Administrativa (GEPAC), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ausência ou omissão da fiscalização do BASA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os contatos entre o BASA e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BASA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c) Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- d) Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas; e
- f) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO NONO** - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos serviços, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## DO PREPOSTO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA** deverá indicar formalmente, no ato de assinatura do CONTRATO ou sempre que alterado, o preposto que atuará como Supervisor Geral de CONTRATO e será seu representante principal junto ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preposto de Contrato será responsável pela interlocução técnica com o Banco acerca da qualidade e andamento dos serviços. São responsabilidades do preposto de contrato:

- a) Apresentar ao BASA o planejamento de atendimento das etapas do Projeto encaminhadas para a CONTRATADA e zelar pela qualidade geral dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b) Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis pela execução dos serviços descritos nas especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) Participar das reuniões regulares de acompanhamento do Contrato, em periodicidade a ser definida pelo BASA;
- d) Avaliar, em conjunto com o BASA, os níveis de serviço alcançados;
- e) Participar, sempre que convocado pelo BASA, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas de Projeto, quando aplicável;
- f) Apresentar e negociar com o BASA medidas corretivas para sanar os problemas encontrados na execução do Projeto, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste Termo de Referência;
- g) Assegurar que as medidas negociadas com o BASA sejam devidamente observadas;
- h) Assegurar a correta aplicação do fluxo de trabalho definido para a execução dos serviços definidos neste Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços definidos neste Termo de Referência;

## DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As Partes reconhecem que, como parte da execução deste Contrato, armazenam, coletam, acessam ou de qualquer outra forma tratam dados pessoais. Para os efeitos da legislação vigente aplicável e considerando as características de relação contratual ora avençada, tanto a **CONTRATADA**, quanto o BASA serão considerados, cada qual, um "Controlador" independente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As Partes obrigam-se a atuar no presente Instrumento em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor durante o cumprimento do presente Instrumento. Assim, as Partes asseguram que adotam políticas de boas práticas e governança, que contêm e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos relacionados à integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, bem como mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todas as informações transmitidas por uma das Partes (“Parte Divulgadora”) para a outra Parte (“Parte Receptora”) serão consideradas protegidas pela Parte Receptora como “Informações Confidenciais” de modo que serão assim compreendidas

- a) todos os termos e condições deste instrumento;
- b) todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas;
- c) todos os documentos, materiais, especificações, dados, cálculos, preços, estudos, projeções e outras informações, técnicas e/ou comerciais, sob qualquer forma de registro, fornecidas pela Parte Divulgadora, ou por outrem em nome dela, relacionadas aos serviços objetivados pelo presente Instrumento ou relacionadas às Partes, tanto as exclusivas como aquelas obtidas, preparadas ou desenvolvidas no curso da realização das obrigações deste Instrumento, inclusive durante as negociações precedentes à sua assinatura, desde que tais informações e/ou dados estejam relacionados às transações contempladas neste Instrumento e/ou a qualquer outro direito ou propriedade da parte que as divulgou, suas controladoras, controladas, sociedades sob controle comum e/ou fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA**, como controladora, deverá informar, claramente e na medida exigida pela legislação aplicável, aos titulares de dados acerca da finalidade, base legal de tratamento de dados, compartilhamento de dados e transferência internacional de dados, caso ocorra, e acerca dos demais direitos dos titulares de dados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA**, como controladora, deverá, na medida exigida pela legislação aplicável, dar ciência aos titulares de dados sobre a sua política de privacidade e proteção de dados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As Partes realizarão o tratamento dos dados a que tiverem acesso em virtude do Contrato para a execução do objeto deste. Adicionalmente, quando presente outra hipótese legal válida que os autorize e somente na medida do necessário para operacionalizá-los, poderão realizar tratamentos adicionais conforme finalidades e meios que individualmente determinarem, desde que sejam lícitos e transparentes aos titulares de dados, assumindo, neste caso, todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de tais tratamentos de forma integral e exclusiva.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As Partes deverão assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, sob sua autorização, que possua acesso aos dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato, esteja vinculada por obrigações que disponham sobre o dever de confidencialidade e de proteção de dados pessoais. Cada Parte será responsável pela conduta de seus respectivos empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou ainda, por qualquer pessoa física ou jurídica, que trate dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As Partes em virtude do tratamento de dados oriundo deste Contrato, comprometem-se a:

- a) Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem e a identificação de quem as realizou;
- b) possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- c) Monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou de qualquer pessoa física ou jurídica que estejam atuando sob sua autorização nos serviços provenientes do objeto deste Contrato, diante às obrigações de proteção de dados;
- d) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar, de alguma forma, em violação das legislações de privacidade e proteção de dados pessoais;
- e) Indicar um profissional e/ou equipe capacitado (a) a responder às consultas relativas ao tratamento de dados pessoais e cooperar entre si diante obrigações judiciais ou administrativas em relação à LGPD e demais legislações aplicáveis, fornecendo de boa-fé, informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos decorrentes do tratamento de dados pessoais;
- f) Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais, de modo que o nível de segurança seja adequado ao risco decorrente do tratamento e da natureza dos dados pessoais, protegendo-os contra acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- g) Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais, sem enquadramento válido e lícito em uma das bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- h) Exauridas as finalidades de tratamento e decorrido o prazo legal de guarda as partes procederão com a eliminação e/ou anonimização dos dados pessoais no âmbito e nos limites técnicos e legais das atividades.
- i) Realizar transferências internacionais de dados pessoais somente nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes. A parte que realizar transferência internacional de dados pessoais assume as responsabilidades sobre eventuais prejuízos e danos decorrentes do tratamento de dados pessoais na transferência. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela parte que realizou a transferência, na medida permitida pela legislação aplicável.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As Partes deverão comunicar uma à outra, em tempo hábil e dentro de um período não superior a 72 horas, após conhecimento, qualquer incidente de segurança envolvendo informações e dados pessoais tratados em razão deste Contrato. A comunicação deverá conter no mínimo: data e hora do incidente; data e hora da ciência do incidente; tipo de incidente; no caso de incidente envolvendo dados pessoais, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; indicação das medidas técnicas e de segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; riscos relacionados ao incidente; motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 72 (setenta e duas) horas após conhecimento do incidente; e as medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente. Caso não seja possível fornecer todas as informações no momento da comunicação preliminar, informações adicionais poderão ser fornecidas posteriormente.

**PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA** deve ser notificada através do endereço de e-mail [privacy@gartner.com](mailto:privacy@gartner.com) e o BASA por meio do e-mail [privacidade@basa.com.br](mailto:privacidade@basa.com.br);

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Quando, e na medida em que não seja possível fornecer ao mesmo tempo todas as informações descritas no caput, à notificação inicial deverá conter as informações então disponíveis, comprometendo-se a Parte responsável pela comunicação, fornecer as demais informações na medida em que se tornem disponíveis, sem atrasos indevidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Cada parte se responsabiliza e isenta a outra, diante do dever de transparecer os termos de tratamento dos dados pessoais a seus respectivos empregados, terceirizados ou qualquer outra pessoa física envolvida na prestação do serviço decorrente do objeto Contratual que venha a ter seus dados pessoais compartilhados entre as partes em relação as necessidades da execução contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** poderá realizar comunicações, notificações, comprovações, solicitações e demais interações acerca do tratamento de dados pessoais com **CONTRATANTE** por meio do canal: [privacidade@basa.com.br](mailto:privacidade@basa.com.br).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A Parte culpada se obriga a assumir e a pagar todos os débitos principais e acessórios, bem como todas as despesas judiciais e/ou administrativas, tais como taxas judiciárias, emolumentos, multas, honorários advocatícios e condenações, em caso de ações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em gerais imputadas as Partes em razão de decisão irrecorrível, seja ela administrativa ou judicial, referente a fato ou ato exclusivamente imputável à Parte culpada no decorrer do tratamento de dados pessoais em razão deste Contrato, desde que:

- (i) a Parte culpada tenha sido devidamente notificada acerca de tais ações judiciais ou administrativas;
- (ii) a Parte inocente envolva a Parte Culpada para elaboração da defesa em conjunto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O descumprimento desta cláusula poderá incidir na rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos que eventualmente uma das Partes possa causar a outra, além da incidência das demais sanções aplicáveis.

## DA VEDAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência, salvo na hipótese de reorganização societária da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto do Contrato;
- b) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- c) Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

- d) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedada a subcontratação de parte do objeto desde contrato

**PARÁGRAFO QUARTO** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa do **BASA S/A** à continuidade do Contrato.

## DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência, a garantia contratual ao **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da Lei nº 13.303/2016, de acordo com as seguintes condições:

- a) Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- b) A garantia oferecida pela **CONTRATADA** deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas.
- c) A **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** e devolvido à **CONTRATADA** no término do Contrato.

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir danos diretos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.
- b) Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato.
- c) A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de SEGURO-GARANTIA o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

- a) O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

- b) A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial;
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia também deverá ser integralizada quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que permaneça correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

#### **DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é motivo para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, capital do estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, as partes assinam eletronicamente o presente contrato, mediante certificado digital, devidamente registrado no ICP-BRASIL, com respaldo no art.107 do Código Civil e no § 2º do art. 10 da MP 2.200-2, considerando como data de sua celebração aquela que corresponder à última assinatura eletrônica.

**Belém/PA, data da ultima assinatura eletrônica**

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

DocuSigned by:

*Ana Paula Bulhões Moitinho Leal*

**ANA PAULA BULHÕES MOITINHO LEAL**

Diretora de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços - DIREP

**GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**

DocuSigned by:

*André Cortines Peixoto*

88924822534E4CA

**ANDRE CORTINES PEIXOTO**

Procurador

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Leandro Eduardo Valente dos Santos

CPF: 4D3F3E3E80D44F1...

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto a contratação da empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA para prestação de serviços técnicos especializados de aconselhamento e prestação de informação imparcial sobre Tecnologia, Segurança e Gestão de Risco, com serviços de análise e de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações.
- 1.2 Esta contratação será realizada via inexigibilidade, amparado na Lei 13.303/2016.

#### 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 No cenário atual, os executivos da área de tecnologia e segurança do Banco se veem obrigados a tomar decisões estratégicas baseadas em suas experiências e discernimento pessoais, bem como em informações esparsas advindas da internet ou de outros órgãos e do apoio da equipe técnica. Assim, é comum, também, se ouvir fornecedores através de audiências públicas ou no atendimento de agendas técnicas com empresas atendam a alguma das necessidades do Banco.
- 2.2 Não obstante o procedimento estar em plena sintonia com o ordenamento jurídico e com os princípios que orientam os processos de aquisição na Administração, perde-se o critério da imparcialidade nas discussões direta com os atores de mercado, visto que eles tendem a sugerir requisitos que favoreçam as soluções fornecidas por eles.
- 2.3 Com isso, a diversidade de informações, muitas vezes contraditórias ou infundadas sobre características de componentes e serviços de segurança, além da dificuldade de acompanhamento diário das tendências do mercado, torna necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção dessas informações, bem como de ferramentas e técnicas que permitam sua efetiva utilização e que habilitem os técnicos do Banco a transformá-las em conhecimento útil ao processo de tomada de decisões.
- 2.4 Nesse contexto, destaca-se a atuação ímpar do GARTNER, que é, hoje, a maior e mais respeitada empresa no ramo de pesquisa e aconselhamento, segundo avaliação de diversos segmentos da indústria, clientes e imprensa especializada.
- 2.5 Os serviços de aconselhamento prestados pelo GARTNER são entregues no modelo de "assinatura" e, durante todo o período contratual, o cliente membro tem acesso, em regime de 24x7, a base de conhecimento do Gartner relativa à sua assinatura.
- 2.6 Essa mesma assinatura garante a possibilidade de o usuário licenciado realizar consultas aos especialistas do Gartner, sem limitação de quantidade, até o efetivo atendimento de sua necessidade.
- 2.7 O serviço prestado será capaz de auxiliar as decisões a serem tomadas em situações que envolvam projetos de interesse do Banco, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, todas relacionadas à Segurança Cibernética e Gestão de Riscos:
  - 2.7.1 Cibersegurança em Arquitetura empresarial;
  - 2.7.2 Segurança em Infraestrutura de hardware e software;
  - 2.7.3 Segurança de dados;
  - 2.7.4 Gestão de Segurança em TI;
  - 2.7.5 Gestão de Riscos;
  - 2.7.6 Segurança nos ecossistemas de negócios digitais;
  - 2.7.7 Cloud computing;
  - 2.7.8 DevSecOpsMDM
  - 2.7.9 Tecnologias emergentes e disruptivas;

- 2.7.10** Elaboração de Estratégias de TI, inclusive digital, para suportar os negócios do Banco;
- 2.7.11** Otimização de custos de segurança da TI e Gestão de Riscos
- 2.7.12** Segurança da informação e gerenciamento de riscos;
- 2.7.13** Lei geral de proteção de dados
- 2.7.14** Melhoria de processos de Cibersegurança e Gestão de Riscos;
- 2.7.15** Análises do mercado de TI para aquisição de soluções;
- 2.7.16** Pesquisas de novas tecnologias envolvendo o mercado bancário;
- 2.7.17** Transformação Digital;
- 2.7.18** KPIs Digitais;
- 2.7.19** Internet das coisas (IoT);
- 2.7.20** OpenBanking;
- 2.7.21** Gestão de Identidade;
- 2.7.22** Gestão de contratos;
- 2.7.23** Revisão de propostas técnicas;
- 2.7.24** Revisão de contratos de Cibersegurança e Gestão de Riscos;
- 2.8** Além das iniciativas atuais, busca-se com essa contratação o atendimento a demandas futuras oriundas do constante processo de aperfeiçoamento do Banco que pressupõe em constantes investimentos em Tecnologia da Informação.
- 2.9** Nesse sentido, o serviço prestado apoiará a implantação de novos processos, definição de indicadores e padrões de trabalho, fundamentados nas melhores práticas sendo adotadas no mundo, favorecendo o atingimento pelo cliente dos objetivos citados.

### **3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** O serviço objeto da presente contratação é descrito conforme tabela a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Licença de Atuação Estratégica Tipo 1 (CIO with Industry) – Individual Access	1
2	Licença de Atuação Estratégica Tipo 2 (CISOs) – Individual Access - Segurança Cibernética	1

**3.2** A assinatura garante a possibilidade do Banco realizar consultas aos especialistas do Gartner, sem limite de quantidade, até o efetivo atendimento da necessidade, observadas as regras de uso da Contratada.

**3.3** A contratada deverá fornecer os seguintes serviços para atendimento das necessidades do Banco da Amazônia:

**3.3.1** Acesso à base de conhecimentos;

**3.3.2** Aconselhamento pelos analistas;

**3.3.3** Reuniões do Comitê de Segurança da Informação;

**3.3.4** Participação em eventos.

**3.4** O escopo de cada um dos serviços a serem prestados encontra-se detalhado a seguir:

#### **3.4.1 Acesso à base de Conhecimentos**

**3.4.1.1** A CONTRATADA deverá fornecer acesso ilimitado à base de conhecimentos em tecnologia da informação, abrangendo os níveis estratégico para apoio ao processo de tomada de decisão. A base de conhecimentos deverá estar em idioma inglês ou português;

**3.4.1.2** A base de conhecimentos deve estar disponível na internet, em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

- 3.4.1.3** A base de conhecimento deverá permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.
- 3.4.1.4** A base de conhecimentos deverá oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.
- 3.4.1.5** Não haverá limite para tempo de consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos a cada acesso, desde que necessariamente ocorra por um usuário licenciado.
- 3.4.1.6** Os documentos disponíveis na base de conhecimento da CONTRATADA poderão ser acessados e transferidos para o ambiente do Banco da Amazônia (mecanismo de download). O Banco da Amazônia terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimentos e seus autores, em textos e apresentações técnicas.
- 3.4.1.7** A base de conhecimentos deverá possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização.
- 3.4.1.8** A base de conhecimentos deverá possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações.
- 3.4.1.9** A base de conhecimentos deverá possuir informações sobre mudanças no mercado de TI ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras.
- 3.4.1.10** A base de conhecimentos deverá possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software. Deverá ainda oferecer orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.
- 3.4.1.11** A base de conhecimentos deverá conter pelo menos 05 (cinco) documentos para cada um dos temas elencados no **item 3.4.1.18**.
- 3.4.1.12** O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório trimestral do acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pelo Banco da Amazônia.
- 3.4.1.13** O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, trimestrais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.
- 3.4.1.14** O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio da respectiva assinatura, que permitirá o acesso, sem limitação de tempo, dos usuários licenciados à base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informada pela CONTRATADA, e por meio de autogestão, mediante o sítio internet que permita obtenção de informações online.
- 3.4.1.15** Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: mensagens de correio eletrônico, relatórios, notas entre outros.
- 3.4.1.16** Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à CONTRATADA quanto à navegação no sítio, acesso aos documentos e seus autores, bem como a administração dos acessos dos usuários licenciados.
- 3.4.1.17 Conteúdos da base de conhecimento**
- 3.4.1.17.1** A base de conhecimentos, pesquisas primárias e secundárias em Tecnologia da Informação

- TI deverá conter os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises, todas, voltadas a Segurança Cibernética e Gestão de Riscos:

- 3.4.1.17.1.1** Pesquisas primárias e secundárias do mercado de TI. **3.4.1.18.1.2** Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias. **3.4.1.18.1.3** Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas. **3.4.1.18.1.4** Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis.
- 3.4.1.18.1.5** Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TI.
- 3.4.1.18.1.6** Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos. **3.4.1.18.1.7** Análises e estudos de processos de gestão e governança de TI.
- 3.4.1.18.1.8** Análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviços de TI. **3.4.1.18.1.9** Análises e estudos de casos de implementações de TI.
- 3.4.1.18.1.10** Análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TI.
- 3.4.1.17.2** A base de conhecimentos deverá possuir documentos que atendam no mínimo aos seguintes temas na área de desenvolvimento de aplicações, todas, voltadas a Segurança Cibernética e Gestão de Riscos:
- 3.4.1.17.2.1** Arquitetura de aplicações.
  - 3.4.1.17.2.2** Metodologias de desenvolvimento de sistemas.
  - 3.4.1.17.2.3** Ferramentas.
  - 3.4.1.17.2.4** Linguagens.
  - 3.4.1.17.2.5** Aplicações web.
  - 3.4.1.17.2.6** Serviços web.
  - 3.4.1.17.2.7** Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações.
  - 3.4.1.17.2.8** Métricas para desenvolvimento de aplicações.
  - 3.4.1.17.2.9** Desenvolvimento em software livre.
- 3.4.1.17.3** A base de conhecimentos deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas na área de infraestrutura de hardware e software, todas, voltadas a Segurança Cibernética e Gestão de Riscos:
- 3.4.1.17.3.1** Tecnologias de bancos de dados.
  - 3.4.1.17.3.2** Integração de aplicações.
  - 3.4.1.17.3.3** Servidores de aplicação.
  - 3.4.1.17.3.4** Operação e gestão de centros de dados. **3.4.1.18.3.5** Tecnologias de armazenamento de dados. **3.4.1.18.3.6** Plataformas de hardware e software.
- 3.4.1.18.3.7** Computação em nuvem. **3.4.1.18.3.8** Servidores (hardware e software). **3.4.1.18.3.9** Estações de trabalho.
- 3.4.1.18.3.10** Gerência de plataformas de TI.
  - 3.4.1.18.3.11** Comunicação de dados. **3.4.1.18.3.12** Mobilidade e dispositivos sem fio.
  - 3.4.1.18.3.13** Redes de computadores.
- 3.4.1.18.3.14** Uso de software livre na área de infraestrutura.
- 3.4.1.17.4** A base de conhecimentos deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas na área de gestão de TI, todas, voltadas a Segurança Cibernética e Gestão de Riscos:
- 3.4.1.17.4.1** Planejamento estratégico em TI.
  - 3.4.1.17.4.2** Gestão de projetos. **3.4.1.18.4.3** Gestão de informações. **3.4.1.18.4.4** Qualidade de software. **3.4.1.18.4.5** Gestão de infraestrutura.
  - 3.4.1.18.4.6** Gestão de processos de negócio.
  - 3.4.1.18.4.7** Estratégias para implementação de software livre nas organizações.
- 3.4.1.17.5** A base de conhecimentos deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas na área de aplicações corporativas, todas, voltadas a Segurança Cibernética e Gestão de Riscos:
- 3.4.1.17.5.1** Correio eletrônico.
  - 3.4.1.17.5.2** Arquitetura orientada a serviços.
  - 3.4.1.17.5.3** Integração de aplicações.
  - 3.4.1.17.5.4** Arquiteturas de serviços e barramentos de serviços.
  - 3.4.1.17.5.5** Inteligência de negócio (BI).

- 3.4.1.17.5.6** Portais corporativos.
- 3.4.1.17.5.7** Ferramentas de gestão de processos de negócio.
- 3.4.1.17.5.8** Gestão de conteúdo, informações e colaboração.
- 3.4.1.17.5.9** Gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (workflow).
- 3.4.1.17.6** A base de conhecimentos deverá prever a disponibilidade de documentos específicos para o nível estratégico, pelo menos nas seguintes áreas, todas, voltadas a Segurança Cibernética e Gestão de Riscos:
  - 3.4.1.17.6.1** Análises de mercado.
  - 3.4.1.17.6.2** Diagnósticos de fornecedores.
  - 3.4.1.17.6.3** Estratégias de TI por segmento de atuação.
  - 3.4.1.17.6.4** Estratégias para negociação de contratos de hardware e software.
  - 3.4.1.17.6.5** Estratégias para negociação de contratos de serviços.
  - 3.4.1.17.6.6** Modelos e práticas de governança; comparações de desempenho de áreas de TI.
  - 3.4.1.17.6.7** Comparações de desempenho de serviços de TI.
  - 3.4.1.17.6.8** Estratégias de alinhamento de TI com negócios.
  - 3.4.1.17.6.9** Políticas e diretrizes em TI e estratégias de implementação de software livre nas organizações.

#### **3.4.2 Aconselhamento pelos Analistas**

- 3.4.2.1** Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.
- 3.4.2.2** Os serviços de aconselhamento deverão contemplar o direito de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone ou correio eletrônico (e-mail) os analistas, conforme disponibilidade de agenda dos mesmos, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimentos, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.
- 3.4.2.3** O aconselhamento prestar-se-á, ainda, ao propósito de auxiliar aos gestores licenciados do serviço nas tomadas de decisão, por meio de:
  - 3.4.2.3.1** Análises de questões chaves;
  - 3.4.2.3.2** Estudos de casos mundiais;
  - 3.4.2.3.3** Melhores práticas das organizações líderes em TI e Negócios Digitais;
  - 3.4.2.3.4** Revisão de documentos técnicos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais técnicas e outros), com análise de forma escrita, quando solicitado;
  - 3.4.2.3.5** Análise de tendências (prognósticos do mercado de TI).
- 3.4.2.4** Cada interação por telefone com os analistas não excederá 30 (trinta) minutos de duração, e poderá ocorrer nos dias úteis das 8h às 18h.
- 3.4.2.5** Não haverá limite para o número de interações com analistas do Gartner, podendo, inclusive, ser realizadas em sequência.
- 3.4.2.6** Não haverá limites para o número de pedidos de esclarecimentos e quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.
- 3.4.2.7** As solicitações de revisão de documentos serão limitados à questões técnica. Para cada solicitação poderá ser analisado um documento de até 20 (vinte) laudas.
- 3.4.2.8** Não haverá limite para o número de solicitações de revisões de documentos técnicos, podendo, inclusive, ser abertas solicitações concomitantes.
- 3.4.2.9** A CONTRATANTE poderá solicitar pareceres técnicos, a serem entregues de forma escrita, de demandas específicas consultadas à CONTRATADA.
- 3.4.2.10** Os prazos para atendimento das demandas específicas da CONTRATANTE, serão ajustados formalmente, mediante e-mail ou ofício entre as partes, de modo que o início da contagem de tal prazo dar-se-á quando do recebimento completo, pela CONTRATADA, das informações, esclarecimentos e documentação pertinentes ao conteúdo a ser analisado. Fica estabelecido,

ainda, que qualquer alteração na solicitação original e/ou nova solicitação relativa à demanda específica ensejará causas interruptivas ou suspensivas do curso do respectivo prazo, demandando, assim, novo ajuste do prazo de entrega pelas partes.

- 3.4.2.11 Os aconselhamentos poderão atender a situações atuais, pretéritas ou futuras do Banco.
- 3.4.2.12 Todos os serviços de aconselhamentos deverão observar as regras de uso da CONTRATADA.

#### **3.4.3 Reuniões no Comitê de segurança da informação**

- 3.4.3.1 Caso seja solicitado a contratada poderá participar das reuniões do comitê de segurança da informação de forma virtual.
- 3.4.3.2 Excepcionalmente, o Executivo da Contratada poderá participar também remotamente das reuniões a depender de um acordo prévio entre as partes e da disponibilidade de agenda do Executivo da Contratada.

#### **3.4.4 Participação em eventos**

- 3.4.4.1 Caso a contratada promova eventos, no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível estratégico, o acesso a pelo menos um desses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, conforme proposta comercial anexada no processo, sem qualquer ônus adicional ao Banco.
- 3.4.4.2 Caso a contratada promova eventos da mesma natureza em outros países, o Banco poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.
- 3.4.4.3 Caso a contratada promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, conforme proposta comercial anexada no processo, sem qualquer ônus adicional ao Banco.
- 3.4.4.4 As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos serão de responsabilidade do Banco.

#### **3.5 Assinaturas**

- 3.5.1 O detalhamento da Licença de Atuação Estratégica Tipo 1 (CIO with Industry) – Individual Access consta no **Anexo I**.
- 3.5.2 O detalhamento da Licença de Atuação Estratégica Tipo 2 (CISOs) – Individual Access - Segurança Cibernética consta no **Anexo II**.
- 3.5.3 Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador, limitado a uma substituição por usuário por ano de contrato.
- 3.5.4 Os Administradores das assinaturas serão os Usuários Titulares.
- 3.5.5 O representante executivo trabalhará com os usuários "Titulares", para identificar e desenvolver os principais temas de interesse do CONTRATANTE.
- 3.5.6 O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.
- 3.5.7 Cada interação por telefone ou videoconferencia com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente do BANCO DA AMAZÔNIA.
- 3.5.8 Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

#### **3.6 Licença de Atuação Estratégica Tipo 2 (CISOs) - Individual Access**

- 3.6.1 A CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado para cada assinatura de Atuação

Estratégica, denominado "Usuário Titular" para a assinatura "(CISOs) Individual Access".

- 3.6.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura "(CISOs) Individual Access" um conselheiro/representante executivo, que será o principal ponto de contato com o CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- 3.6.3** Os serviços da assinatura Atuação Estratégica serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões mensais virtuais entre os analistas da Contratada e os usuários da assinatura e participação em eventos.
- 3.6.4** Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.
- 3.6.5** As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Estratégica devem incluir o conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico.
- 3.6.6** A CONTRATADA deverá realizar no mínimo uma reunião mensal, a critério do BANCO DA AMAZONIA, com o "Usuário Titular" da Licença "(CISOs) Individual Access".
- 3.6.7** As reuniões serão realizadas pelo representante executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com os usuários "Titulares", desenvolver e revisar plano de trabalho.
- 3.6.8** A pauta ou o plano de trabalho consistirá de um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo "Usuário Titular", para serem tratados durante o período de vigência do contrato.
- 3.6.9** Cada assinatura Tipo "(CISOs) Individual Access" deverá contemplar um plano de trabalho ou uma pauta, que poderá ser subdividida em subpautas temáticas a critério do Contratante.
- 3.7 Instrumentos De Solicitação Dos (S) Serviço(S)**
- 3.7.1** Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do serviço:
- 3.7.1.1 Correio eletrônico – e-mail;
- 3.7.1.2 Ligação telefônica;
- 3.7.1.3 Videochamada;
- 3.7.1.4 Sistema específico para este fim;
- 3.7.1.5 Ofício.
- 3.8 Dinâmica da Execução**
- 3.8.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar a base de conhecimento na internet, em sítio próprio, permitindo acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.
- 3.8.2** A contratada deverá disponibilizar os acessos às assinaturas/licenças em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
- 3.8.3** A Contratada colocará à disposição do BANCO DA AMAZONIA, informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC, Segurança da Informação e Gestão de Riscos para subsidiar as decisões da área de TIC, em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC, segurança da Informação e Gestão de Riscos por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware, software e serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas, comparações de desempenho de serviços, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.
- 3.8.4** A Contratada prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca da base de dados colocada à disposição do BANCO DA AMAZONIA.

- 3.8.5 O prazo para atendimento e disponibilização de conteúdo pré-existente, tais como relatórios e pesquisas publicadas será de até 24 horas;
- 3.8.6 Os prazos para atendimento das demandas específicas do BANCO DA AMAZONIA, serão ajustados formalmente, mediante e-mail ou ofício entre as partes;
- 3.8.7 A Contratada deverá prover, para cada assinatura, a integralidade dos serviços descritos no **item 3**.
- 3.8.8 Para cada assinatura (**CISOs Individual Access**), a Contratada deverá disponibilizar um representante executivo, que será o principal ponto de contato com o representante do BANCO DA AMAZONIA escolhido para receber o serviço.
- 3.8.9 Os representantes executivos acusarão formalmente por meio de e-mail ou outro dispositivo indicado no **item 3.5** o recebimento das demandas de análises e consultas pontuais correlacionadas aos serviços, conforme necessidade do CONTRATANTE;
- 3.8.10 Os representantes executivos trabalharão em conjunto com os usuários licenciados para identificar e desenvolver os principais temas de interesse e demandas de análises e consultas do BANCO DA AMAZONIA, relativos às respectivas assinaturas.
- 3.8.11 Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Gestor do contrato, limitados a uma substituição por ano de contrato.
- 3.9 Monitoramento da Execução**
- 3.9.1 A comunicação com a CONTRATADA durante a execução será por mensagem eletrônica ou ligação telefônica.
- 3.9.2 O monitoramento da execução do contrato será feito mediante registros das deficiências nos prazos, formatos e na qualidade dos serviços prestados, bem como inobservância de qualquer outra condição pactuada, à medida em que ocorra sua utilização pelas autoridades, gestores e técnicos do BANCO DA AMAZONIA.

#### **4 FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO**

##### **4.1 Principais Papéis**

- 4.1.1 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 4.1.1.1 **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
- 4.1.1.2 **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
- 4.1.1.3 **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

#### **5 JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA EMPRESA GARTNER DO BRASIL**

- 5.1 Em nosso entendimento, a contratação da Gartner do Brasil por inviabilidade de contratação atende o disposto no Artº 30 da Lei 13.303/2016, pelos seguintes motivos:
- 5.1.1 é a única subsidiária do Gartner Inc. a qual detém os direitos autorais e tecnológicos relativamente aos “serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações”;

- 5.1.2 os serviços GARTNER de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações estão contemplados dentre os listados no Item “a” do Inciso II do Artigo 30 da Lei 13.303/2016.
- 5.1.3 os serviços objeto da contratação são especializados, não rotineiros, exigindo talento formado e incorporado na empresa, que ao longo do tempo desenvolveu métodos e condições especialíssimas para tal empreitada;
- 5.1.4 a Certidão da ABES nº 211004/37.599 de 04.10.2021 (**Anexo V**), apresentada pela Gartner, atestam as informações quanto a exclusividade dos serviços prestados e que constituem objeto da contratação em comento.
- 5.1.5 A Empresa, líder no mercado nas empresas que prestam serviços de aconselhamento imparcial de tecnologia da informação no mundo, caracteriza-se por sua independência e imparcialidade, possuindo escritórios e equipe capacitada nos principais mercados de TI do mundo, inclusive o Brasil (Gartner do Brasil em comento);
- 5.1.6 O Gartner atua no mercado há mais de 15 anos e já conta com mais de 353 empresas clientes. Durante este período as atividades locais do Gartner amadureceram e, hoje, possui não só analistas brasileiros e estrangeiros radicados no Brasil, mas também uma equipe responsável pelo suporte local aos clientes durante o processo de aconselhamento estratégico.
- 5.1.7 Como mencionado anteriormente, trata-se da maior empresa de pesquisa e aconselhamento em Tecnologia da Informação do Mundo, que se caracteriza por sua independência e imparcialidade. Sendo assim, suas recomendações, análises e aconselhamentos não tem como objetivo a venda de produtos de terceiros, quer seja software, hardware ou consultoria;
- 5.1.8 O Gartner possui mais de 1453 analistas de mercado em mais de 85 países, dedicados em tempo integral, a entender os cenários e a evolução da TI e Telecom. Esses analistas relacionam-se periodicamente com mais de 70.000 clientes, que são tomadores de decisão de TI e Telecom em empresas de classe mundial. Atualmente, são realizadas aproximadamente 210.000 interações entre analistas e clientes todos os anos;
- 5.1.9 Todo o corpo técnico de consultores e analistas de mercado se inter-relacionam por meio de mecanismos de gerenciamento de conhecimento, cujos principais componentes são: extensa base de conhecimento em ambiente WEB, comunidade de pesquisa integrada por tecnologia de telecomunicação, processo formal de pesquisa e elaboração de cenários, relacionamento formal e intensivo entre os membros do corpo técnico
- 5.1.10 Esses documentos são acessados pelos Clientes, ao redor do mundo, via web, que desta forma encontram apoio para suas tomadas de decisões em tecnologia. Além disso, os Clientes podem interagir com os analistas, que escrevem esses relatórios e, então, trazer os temas à sua própria realidade.
- 5.1.11 Esse modelo aconselhamento imparcial do Gartner não enfrenta competidores, é singular, é único.

## 6 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 6.1 A contratada deverá assinar, no início do contrato, o **Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme Anexo IV**. O termo terá como objetivo definir as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do Banco.
- 6.2 A contratada deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do Banco;

- 6.3 A contratada deverá não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Banco, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;
- 6.4 A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Banco a tais documentos;
- 6.5 A contratada deverá prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas Normas Internacionais ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;
- 6.6 A contratada deverá estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de segurança da Informação para todos os profissionais;
- 6.7 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços;
- 6.8 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Banco e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;
- 6.9 A contratada não deverá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Banco por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução do contrato;
- 6.10 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do Banco através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado;
- 6.11 A contratada deverá devolver ao Banco ou, a critério deste, descartar todas as informações que estejam em seu poder, em tempo hábil, contados da data da solicitação;
- 6.12 A contratada deverá informar imediatamente ao Banco todos os incidentes de segurança da informação que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados às informações, recursos de TI e/ou ambientes lógicos do Banco;
- 6.13 A contratada deverá preservar e proteger as informações a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus profissionais, assim como os recursos de TI dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato.
- 6.14 A contratada deverá possuir Política de Segurança da Informação;

## 7 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS)

- 7.1 A execução do Contrato será medida com base no indicador de níveis de serviço, para o qual serão estabelecidas metas e faixas de atendimento, conforme definido na **Tabela A do Anexo III**;

- 7.2 A apuração do indicador será feita a partir de relatórios baseados em informações do Sistema de Gerenciamento de Serviços de TIC ou ainda por qualquer outro recurso disponível, sendo que nesse último caso, o recurso utilizado para medição deve ser validado previamente pelas partes.
- 7.3 As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de início da prestação dos serviços, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.
- 7.4 A CONTRATADA será responsável pela elaboração do Relatório de Serviços Prestados (RSP) que conterá, dentre outras informações, a tabela de consolidação das medições dos indicadores definidos na Tabela do **Anexo III**, a serem disponibilizados à CONTRATANTE para eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado. O relatório deverá ser entregue à CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
- 7.5 A CONTRATANTE irá validar o relatório e solicitar ajustes caso detecte inconformidades.

## **8 QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 8.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido pelo Gestor especialmente nomeado:
  - 8.1.1 provisoriamente no ato da disponibilização das chaves de acesso às bases de conhecimento e respectivo ambiente “on line”;
  - 8.1.2 definitivamente, após a conferência mensal de sua conformidade com as especificações do contrato, frente aos serviços efetivamente prestados.
  - 8.1.3 caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.
  - 8.1.4 o recebimento não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

## **9 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

- 9.1 Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão CONTRATANTE;
- 9.2 Os conhecimentos técnicos e o conteúdo repassado para a equipe da área de Segurança Corporativa serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do órgão CONTRATANTE não sejam prejudicadas ou interrompidas.

## **10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS**

- 10.1 Para a execução do objeto dessa contratação é indispensável que os profissionais sejam altamente especializados nos serviços especificados neste Termo de Referência, sob ótica imparcial e sem influência da indústria de TIC e correlatas, não cabendo ao órgão CONTRATANTE a definição dessas qualificações.

## **11 CUSTOS**

- 11.1 Com base na proposta da empresa Gartner Brasil de 30 de novembro o total da contratação pelos 2 (dois) anos de vigência será de R\$2.255.500,00 a serem pagos em parcelas mensais conforme tabela abaixo:

<b>PROPOSTA DETALHADA</b>			
<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Ano 1</b>	<b>Valor Ano 2</b>
CIO with Industry – Individual Access	1	R\$ 282,300,00	R\$ 306.000,00
CISOs Executive – Individual Access	1	R\$ 458,700,00	R\$ 482,800,00
<b>TOTAIS</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 741,000,00</b>	<b>R\$ 788,800,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 1.529.800,00</b>	

## 12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo BASA em parcelas mensais conforme quadro abaixo:

<b>Parcelas mensais</b>	<b>Valor de cada parcela</b>
1 <sup>a</sup> até 12 <sup>a</sup>	R\$ 61.750,00
13 <sup>a</sup> até 24 <sup>a</sup>	R\$ 65.733,33

- 12.2** O preço indicado inclui todos os tributos ou ônus federais, estaduais ou municipais.
- 12.3** O pagamento será realizado pelo BASA através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação das entregas, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos subitens abaixo:
- 12.4** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 12.5** As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas, não respondendo o BASA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.6** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 12.7** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.
- 12.8** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 12.9** Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores

- 12.10** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema de informação Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.11** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- 12.12** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços.
- 12.13** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- 12.13.1** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 12.13.2** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 12.13.3** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 12.13.4** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- 12.13.5** Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);
- 12.14** A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.
- 12.15** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

### 13 ANÁLISE DA ECONOMICIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** Conforme Artº 7º da IN 73 de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:
- 13.1.1** I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
- 13.2** Nesse sentido, obtivemos os preços praticados pela empresa Gartner com demais clientes, o que evidencia que o preço proposto ao Banco está abaixo da média de mercado, conforme detalhado na tabela abaixo.

COMPARATIVO EM VALOR UNITÁRIO ANUAL							
DESCRIÇÃO	TJ/SC	TJ/BA	Cliente 1 (valor convertido de USD para BRL*)	Cliente 2 (valor convertido de USD para BRL*)	Média do mercado	PREÇO PROPOSTO AO BASA	Variaçã o
Licença de Atuação Estratégica Tipo 1						R\$ 282.300,00	

(CIO with Industry) – Individual Access						
Licença de Atuação Estratégica Tipo 2	R\$ 389.600,00	R\$ 428.600,00		R\$ 378.818,00	R\$ <b>399.006,00</b>	R\$ <b>458.700,00</b>
(CISOs) – Individual Access - Segurança Cibernética						13%

\*taxa de conversão: 1 USD = 5,14 BRL

#### **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1** Executar os serviços descritos e em conformidade com este Termo de Referência, seguindo os procedimentos estabelecidos, respeitando a sucessão acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas;
- 14.2** Credenciar junto ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, preposto apto a representar a CONTRATADA durante a execução do Contrato;
- 14.3** Apresentar ao CONTRATANTE notas fiscais com a discriminação da execução dos serviços prestados;
- 14.4** Oferecer condições para comunicação via telefone, correio eletrônico, fax ou sistema específico para este fim, de forma a permitir o acionamento de serviços, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento normal do CONTRATANTE;
- 14.5** Comunicar ao CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como necessidades de ações de terceiros e, todos os danos e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 14.6** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 14.7** Proceder, quando devidamente notificada, a correção de imperfeições, falhas ou irregularidades sempre que forem constatadas na execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 14.8** Atender as demandas e os pedidos de informações do CONTRATANTE, formalizados exclusivamente pelo seu gestor do Contrato ou por pessoas por ele designadas;
- 14.9** Adotar políticas de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança acordados com o CONTRATANTE;
- 14.10** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;
- 14.11** Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 14.12** Responsabilizar-se por todos os impostos taxas e seguros, bem como as contribuições devidas por encargos previdenciários, trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes de trabalho e emolumentos, relativos aos serviços compreendidos neste Termo de Referência.
- 14.13** Cumprir com os níveis mínimos de serviços (NMSs).
- 14.14** Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis mínimos de serviço acordados, deve ser imediatamente

comunicado ao BANCO, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução.

- 14.15 Elaborar mensalmente o Relatório de Serviços Prestados (RSP). Disponibilizar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.
- 14.16 Notificar ao BANCO, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 14.17 Responder pelos danos comprovadamente causados ao BANCO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive de seus empregados, quando da execução do objeto contratado. A fiscalização ou o acompanhamento do BANCO não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.18 Garantir a inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei.
- 14.19 Garantir a inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial.
- 14.20 Garantir o não fornecimento a terceiros de dados do CONTRATANTE, inclusive registros de conexão, e de acesso a sistemas de informação de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei.
- 14.21 Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do CONTRATANTE, se houver.
- 14.22 Devolver e eliminar de suas bases de dados, após a realização dos serviços, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pelo BANCO para auxiliar na realização dos serviços.
- 14.23 Indicar formalmente um profissional para a função de preposto da CONTRATADA apto a representá-la junto ao BANCO, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 14.24 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo BANCO.
- 14.25 Aceitar, por parte do BANCO, em todos os aspectos, a fiscalização no cumprimento do objeto contratado.

## 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 O BASA deverá indicar o responsável pela gestão e fiscalização do Contrato.
- 15.2 O BASA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios, para prestação dos serviços contratados.
- 15.3 O BASA deverá efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- 15.4 O BASA deverá permitir, sempre que necessário, acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do BASA, relacionados ao objeto do Contrato ou necessários à execução dos serviços.
- 15.5 O BASA deverá comunicar, formalmente, a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato.
- 15.6 Fornecer cópia dos normativos internos vigentes do Banco da Amazônia que estiverem relacionados à prestação dos serviços.
- 15.7 Comprometer-se com a confidencialidade das informações fornecidas, utilizando-as nas atividades que lhe compete exercer.

## 16 OUTRAS OBRIGAÇÕES

- 16.1 Os contratos firmados entre o Banco e a CONTRATADA não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.
- 16.2 É vedada expressamente a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a CONTRATADA que:
  - 17.1.1 inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
  - 17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto.
  - 17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato.
  - 17.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e
  - 17.1.5 fraude fiscal.
- 17.2 Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, o BASA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 17.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
  - 17.2.2 Multa de:
    - 17.2.2.1 0,2% por dia, no caso de descumprimento do prazo de entrega das chaves de acesso das assinaturas, calculada sobre o valor contratado de cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;
    - 17.2.2.2 No caso de atraso injustificado na entrega das chaves de acesso das assinaturas por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado de cada item entregue com atraso.
    - 17.2.2.3 No caso de atraso injustificado na entrega das chaves de acesso das assinaturas por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexequção total da obrigação.
    - 17.2.2.4 10% sobre o valor total contratado, no caso de inexequção parcial da obrigação assumida, quando da entrega de assinaturas na quantidade ou qualidade inferiores às contratadas; e
    - 17.2.2.5 20% sobre o valor total contratado, no caso de inexequção total da obrigação;
    - 17.2.2.6 0,2% por dia no caso de descumprimento do prazo ajustado para entrega de consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas no item 9.1.2.4, calculada sobre o valor mensal contratado da assinatura correspondente para cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;
    - 17.2.2.7 No caso de atraso injustificado na entrega das consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas no **item 3**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado da respectiva assinatura;
    - 17.2.2.8 No caso de atraso injustificado na entrega das consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas no **item 3**, no prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se, nesta hipótese, a inexequção total da obrigação.
  - 17.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BASA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

- 17.3** O total das multas aplicadas não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato.
- 17.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou de crédito existente no BASA em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 17.5** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas somente poderá ser aplicada após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao CONTRATADO a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.
- 17.7** Contra a decisão de aplicação de penalidade, o CONTRATADO poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.
- 17.8** A imposição de penalidades não impede a extinção do Contrato pelo BASA, nos termos da legislação aplicável.
- 17.9** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o BASA poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.12** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

## 18 PREPOSTO DO CONTRATO

- 18.1 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato de assinatura do CONTRATO ou sempre que alterado, o preposto que atuará como Supervisor Geral de CONTRATO e será seu representante principal junto ao CONTRATANTE.
- 18.2 O preposto de Contrato será responsável pela interlocução técnica com o Banco acerca da qualidade e andamento dos serviços. São responsabilidades do preposto de contrato:
- 18.2.1 Apresentar ao BASA o planejamento de atendimento das etapas do Projeto encaminhadas para a CONTRATADA e zelar pela qualidade geral dos serviços prestados pela CONTRATADA;
  - 18.2.2 Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis pela execução dos serviços descritos nas especificações técnicas do Termo de Referência;
  - 18.2.3 Participar das reuniões regulares de acompanhamento do Contrato, em periodicidade a ser definida pelo BASA;
  - 18.2.4 Avaliar, em conjunto com o BASA, os níveis de serviço alcançados;
  - 18.2.5 Participar, sempre que convocado pelo BASA, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas de Projeto, quando aplicável;
  - 18.2.6 Apresentar e negociar com o BASA medidas corretivas para sanar os problemas encontrados na execução do Projeto, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste Termo de Referência;
  - 18.2.7 Assegurar que as medidas negociadas com o BASA sejam devidamente observadas;
  - 18.2.8 Assegurar a correta aplicação do fluxo de trabalho definido para a execução dos serviços definidos neste Termo de Referência;
  - 18.2.9 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços definidos neste Termo de Referência;

## 19 GARANTIAS CONTRATUAIS

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência, a garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da Lei nº 13.303/2016, de acordo com as seguintes condições:
- 19.1.1 Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
  - 19.1.2 A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas.
  - 19.1.3 A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.
- 19.2 No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA no término do Contrato.
- 19.2.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir danos diretos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

- 19.2.2** Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.
- 19.2.3** A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.
- 19.3** No caso de SEGURO-GARANTIA o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.
- 19.3.1** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.
- 19.3.2** A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.
- 19.4** No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:
- 19.4.1** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
- 19.4.2** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial;
- 19.4.3** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 19.5** A garantia também deverá ser integralizada quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que permaneça correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.
- 19.6** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.
- 19.7** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro- garantia e fiança bancária.

## **20 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 20.1** Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:
- 20.1.1** O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- 20.1.2** A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e
- 20.1.3** O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.
- 20.2** A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:
- 20.2.1** deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- 20.2.2** vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- 20.2.3** utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- 20.2.4** vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 20.2.5** não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e

- 20.2.6 motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.
- 20.3 Configurada a hipótese do **item 20.2.6**, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.
- 20.4 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 20.4.1 Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- 20.4.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de inexigibilidade de licitação desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e judicialmente, nos termos da legislação.
- 20.5 A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.
- 20.6 A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 20.7 Na rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA a multa prevista no **Item 14.6** deste Termo de Referência.
- 20.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.
- 20.9 Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

## 21 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 21.1 O CONTRATANTE providenciará os seguintes responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato:
- 21.1.1 Gestor do Contrato (GEGOV): Empregado do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por autoridade competente;
- 21.1.2 Fiscal Técnico do Contrato: Empregado do CONTRATANTE representante da Área de Governança de TI (GEGOV), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato;
- 21.1.3 Fiscal Administrativo do Contrato: Empregado do CONTRATANTE representante da Área Administrativa (GEPAC), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;
- 21.2 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 21.3 A ausência ou omissão da fiscalização do BASA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 21.4 Os contatos entre o BASA e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BASA.
- 21.5 A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 21.6 Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 21.7 A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 21.8 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 21.9 O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- 21.9.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- 21.9.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- 21.9.3** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- 21.9.4** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
- 21.9.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas; e
- 21.9.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 21.10** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos serviços, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.
- 21.11** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **22 DO ORÇAMENTO**

- 22.1** Relativamente à disponibilidade orçamentária para a execução dos serviços, o Banco dispõe saldo suficiente para lastrear o valor dos aludidos serviços que serão debitados **na rubrica 82.051-2 - DESPESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CONSULTORIA S/INSS PJ**

## **23 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 23.1** É vedada a subcontratação de parte do objeto desde contrato
- 23.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa do **BASA S/A** à continuidade do Contrato.

## **24 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 24.1** A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **25 VEDAÇÃO**

- 25.1** O Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência, salvo na hipótese de reorganização societária da CONTRATADA.
- 25.2** É vedado à CONTRATADA, salvo se estiver expressamente autorizada pelo CONTRATANTE:
  - 25.2.1** Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto do Contrato;
  - 25.2.2** Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao CONTRATANTE, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do CONTRATANTE;
  - 25.2.3** Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
  - 25.2.4** Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do CONTRATANTE.
- 25.3** Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de

obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

## 26 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 26.1 As Partes reconhecem que, como parte da execução deste Contrato, armazenam, coletam, acessam ou de qualquer outra forma tratam dados pessoais. Para os efeitos da legislação vigente aplicável e considerando as características de relação contratual ora avençada, tanto a CONTRATADA, quanto o BASA serão considerados, cada qual, um "Controlador" independente.
- 26.2 As Partes obrigam-se a atuar no presente Instrumento em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor durante o cumprimento do presente Instrumento. Assim, as Partes asseguram que adotam políticas de boas práticas e governança, que contêm e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos relacionados à integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, bem como mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.
- 26.3 Todas as informações transmitidas por uma das Partes ("Parte Divulgadora") para a outra Parte ("Parte Receptora") serão consideradas protegidas pela Parte Receptora como "Informações Confidenciais" de modo que serão assim compreendidas
- 26.3.1 todos os termos e condições deste instrumento;
- 26.3.2 todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas;
- 26.3.3 todos os documentos, materiais, especificações, dados, cálculos, preços, estudos, projeções e outras informações, técnicas e/ou comerciais, sob qualquer forma de registro, fornecidas pela Parte Divulgadora, ou por outrem em nome dela, relacionadas aos serviços objetivados pelo presente Instrumento ou relacionadas às Partes, tanto as exclusivas como aquelas obtidas, preparadas ou desenvolvidas no curso da realização das obrigações deste Instrumento, inclusive durante as negociações precedentes à sua assinatura, desde que tais informações e/ou dados estejam relacionados às transações contempladas neste Instrumento e/ou a qualquer outro direito ou propriedade da parte que as divulgou, suas controladoras, controladas, sociedades sob controle comum e/ou fornecedores.
- 26.4 A CONTRATADA, como controladora, deverá informar, claramente e na medida exigida pela legislação aplicável, aos titulares de dados acerca da finalidade, base legal de tratamento de dados, compartilhamento de dados e transferência internacional de dados, caso ocorra, e acerca dos demais direitos dos titulares de dados.
- 26.5 A CONTRATADA, como controladora, deverá, na medida exigida pela legislação aplicável, dar ciência aos titulares de dados sobre a sua política de privacidade e proteção de dados.
- 26.6 As Partes realizarão o tratamento dos dados a que tiverem acesso em virtude do Contrato para a execução do objeto deste. Adicionalmente, quando presente outra hipótese legal válida que os autorize e somente na medida do necessário para operacionalizá-los, poderão realizar tratamentos adicionais conforme finalidades e meios que individualmente determinarem, desde que sejam lícitos e transparentes aos titulares de dados, assumindo, neste caso, todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de tais tratamentos de forma integral e exclusiva.

- 26.7** As Partes deverão assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, sob sua autorização, que possua acesso aos dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato, esteja vinculada por obrigações que disponham sobre o dever de confidencialidade e de proteção de dados pessoais. Cada Parte será responsável pela conduta de seus respectivos empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou ainda, por qualquer pessoa física ou jurídica, que trate dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos.
- 26.8** As Partes em virtude do tratamento de dados oriundo deste Contrato, comprometem-se a:
- 26.8.1 Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem e a identificação de quem as realizou;
- 26.8.2 possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- 26.8.3 Monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou de qualquer pessoa física ou jurídica que estejam atuando sob sua autorização nos serviços provenientes do objeto deste Contrato, diante às obrigações de proteção de dados;
- 26.8.4 Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar, de alguma forma, em violação das legislações de privacidade e proteção de dados pessoais;
- 26.8.5 Indicar um profissional e/ou equipe capacitado (a) a responder às consultas relativas ao tratamento de dados pessoais e cooperar entre si diante obrigações judiciais ou administrativas em relação à LGPD e demais legislações aplicáveis, fornecendo de boa-fé, informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos decorrentes do tratamento de dados pessoais;
- 26.8.6 Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais, de modo que o nível de segurança seja adequado ao risco decorrente do tratamento e da natureza dos dados pessoais, protegendo-os contra acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 26.8.7 Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais, sem enquadramento válido e lícito em uma das bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 26.8.8 Exauridas as finalidades de tratamento e decorrido o prazo legal de guarda as partes procederão com a eliminação e/ou anonimização dos dados pessoais no âmbito e nos limites técnicos e legais das atividades.
- 26.8.9 Realizar transferências internacionais de dados pessoais somente nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes. A parte que realizar transferência internacional de dados pessoais assume as responsabilidades sobre eventuais prejuízos e danos decorrentes do tratamento de dados pessoais na transferência. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela parte que realizou a transferência, na medida permitida pela legislação aplicável.
- 26.9** As Partes deverão comunicar uma à outra, em tempo hábil e dentro de um período não superior a 72 horas, após conhecimento, qualquer incidente de segurança envolvendo informações e dados pessoais tratados em razão deste Contrato. A comunicação deverá conter no mínimo: data e hora do incidente; data e hora da ciência do incidente; tipo de incidente; no caso de incidente envolvendo dados pessoais, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; indicação das medidas técnicas e de

segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; riscos relacionados ao incidente; motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 72 (setenta e duas) horas após conhecimento do incidente; e as medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

- 26.10** A CONTRATADA deve ser notificada através do endereço de e-mail [privacy@gartner.com](mailto:privacy@gartner.com) e o BASA por meio do e-mail [privacidade@basa.com.br](mailto:privacidade@basa.com.br);
- 26.11** Quando, e na medida em que não seja possível fornecer ao mesmo tempo todas as informações descritas no caput, à notificação inicial deverá conter as informações então disponíveis, comprometendo-se a Parte responsável pela comunicação, fornecer as demais informações na medida em que se tornem disponíveis, sem atrasos indevidos.
- 26.12** Cada parte se responsabiliza e isenta a outra, diante do dever de transparecer os termos de tratamento dos dados pessoais a seus respectivos empregados, terceirizados ou qualquer outra pessoa física envolvida na prestação do serviço decorrente do objeto Contratual que venha a ter seus dados pessoais compartilhados entre as partes em relação as necessidades da execução contratual.
- 26.13** A CONTRATADA poderá realizar comunicações, notificações, comprovações, solicitações e demais interações acerca do tratamento de dados pessoais com CONTRATANTE por meio do canal: [privacidade@basa.com.br](mailto:privacidade@basa.com.br).
- 26.14** A Parte culpada se obriga a assumir e a pagar todos os débitos principais e acessórios, bem como todas as despesas judiciais e/ou administrativas, tais como taxas judicárias, emolumentos, multas, honorários advocatícios e condenações, em caso de ações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em gerais imputadas as Partes em razão de decisão irrecorrível, seja ela administrativa ou judicial, referente a fato ou ato exclusivamente imputável à Parte culpada no decorrer do tratamento de dados pessoais em razão deste Contrato, desde que (i) a Parte culpada tenha sido devidamente notificada acerca de tais ações judiciais ou administrativas; (ii) a Parte inocente envolva a Parte Culpada para elaboração da defesa em conjunto.
- 26.15** O descumprimento desta cláusula poderá incidir na rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos que eventualmente uma das Partes possa causar a outra, além da incidência das demais sanções aplicáveis.

#### **ANEXOS:**

- Anexo I - Licença de Atuação Estratégica Tipo 1 (CIO with Industry) – Individual Access  
Anexo II - Licença de Atuação Estratégica Tipo 3 (CISOs) – Individual Access - Segurança Cibernética Anexo III - Tabela De Avaliação De Níveis De Serviço – TANS  
Anexo IV – Termo De Confidencialidade E Sigilo  
Anexo V – Certidão da ABES nº 211004/37.599 de 04.10.2021

## ANEXO I

### Licença de Atuação Estratégica Tipo 1 (CIO with Industry) – Individual Access ENTREGÁVEIS

1. 1 (um) usuário designado pelo Cliente, o “Usuário Licenciado”, tem direito aos seguintes

Entregáveis:

- |   |  |
|---|--|
| • Access to Research Experts  | • Executive Leadership Research and related content                  |
| • Gartner IT Symposium/Xpo™ with VIP Access   | • Peer & Practitioner Research                                       |
| • CIO Peer Events   | • IT Key Metrics Data, Diagnostic Tools, Templates, and Case Studies |
| • Peer Networking   | • CIO Research and related content                                   |
| • Leadership Development Research and related content                                       | • Industry-specific IT Research                                      |
| • Gartner for IT Leaders Research (includes Core IT Research and Role-Specific IT Research) | • IT Podcast Series  |
| • Strategic Business Content for IT Executives  |  |

2. As informações adicionais sobre os Entregáveis indicados acima incluem o seguinte:  
**(a) Access to Research Experts**

**Inquiry:** disponibiliza acesso aos research experts (“especialistas”) associados ao Serviço. A participação é limitada ao especialista e ao Usuário Licenciado. Os tópicos de consulta podem se referir a qualquer área de pesquisa coberta pelo Gartner, desde que o objetivo seja atender à pauta do dia do Usuário Licenciado.

**Prioritized Scheduling:** o Usuário Licenciado tem direito a prioridade no cronograma para consulta e sessões 1-a-1 no Gartner IT Symposium/Xpo.

**(b) Conference and Events**

**Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo:** 1 (um) convite de cortesia intransferível para participação no Gartner IT Symposium/Xpo, incluindo os direitos normativos do Simpósio e acesso VIP, conforme referenciados mais adiante.

**CIO Peer Events:** convite de cortesia intransferível para participar de Gartner CIO Events on-line, inclusive CIO Leadership Forums regionais. Convite para Leaders Forum ampliado, conforme aplicável, para Usuários Licenciados que atendam aos critérios de qualificação.

**(c) Peer Networking**

**Peer Directory:** acessa ao diretório de pesquisa dos líderes de tecnologia sênior e CEOs.

**Online Forums:** acesso a discussões sobre problemas comuns entre colegas no gartner.com, inclusive a um fórum privativo exclusivo para o Gartner para usuários licenciados CIOs.

**Offline Meetups:** acesso a salas designadas no Gartner IT Symposium/Xpo.

**Peer Roundtables:** acesso para viabilizar discussões com colegas; participação limitada a executivos com funções de trabalho similares.

**(d) Research Access**

**Leadership Development Research and related content:** conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para o desenvolvimento de leaders de tecnologia.

**Gartner for IT Leaders Research and related content:** inclui Core IT and role-specific research; Diagnostic Tools, Templates, and Case Studies; Weekly Picks and News Analysis; e webinars com especialistas do Gartner.

**Strategic Business Content for IT Executives:** acesso a conteúdo alinhado às funções em constante evolução dos IT executives, assim como oferece orientações sobre como os IT executives podem ser melhores parceiros de negócios para seus colegas.

**Executive Leadership Research and related content:** acesso a conteúdo escrito sobre iniciativas em Executive Leadership para abordar as necessidades específicas e compartilhadas dos Leaders em seu papel executivo mais amplo, independentemente do domínio, p. ex., transformação digital nos negócios, talento, comunicação interna e outros.

**Peer & Practitioner Research:** inclui Peer Benchmarks, Best Practices, Case Studies, Tools, and Templates.

**IT Key Metrics Data:** oferece métricas de desempenho sobre as tendências com gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho, em diversos domínios críticos de TI.

**Industry-specific IT Research:** acesso às pesquisas Gartner relacionadas ao setor específico previamente selecionado pelo Cliente no momento da compra.

**CIO Research and related content**

**Research Reports:** até 12 (doze) relatórios por ano, que abrangem os assuntos Gartner selecionados referentes às áreas de cruzamento entre os negócios e TI (as programações são aproximações e dependem da programação de publicação de pesquisas relevantes). Inclui ferramentas associadas e teleconferências hospedadas por CIO experts que discutem relatórios.

**Business Research and related content:** dirigidos aos CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.

**Observação: para todos os Research Access (item “d”, acima):** o Usuário Licenciado pode, de maneira ocasional e esporádica, encaminhar para outros indivíduos na empresa do cliente até 25 (vinte e cinco) documentos Gartner Research por ano de contrato. Isso não deve ser feito regularmente ou via publicação na intranet do Cliente, nem de nenhuma outra forma que tenha a intenção ou o efeito de evitar a compra de licenças de usuário Gartner adicionais.

(e) **IT Podcast Series:** uma série de podcasts por assinatura apresentando as perspectivas dos especialistas sobre as prioridades e desafios dos negócios em tópicos de tecnologia da informação.

## **INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO**

Com o convite para a conferência o Usuário Licenciado tem direito de se inscrever em 1 (uma) conferência, e o convite é válido por 12 (doze) meses a partir da data de emissão. Um convite de conferência fornecido como parte de uma oferta de pesquisa Gartner é válido apenas para uma conferência durante a vigência do contrato da respectiva oferta. Os Convites não são transferíveis. Um único convite não poderá ser usado por mais de 1 (um) funcionário da empresa cliente e não poderá ser utilizado para entrada em nenhuma outra conferência além da Gartner IT Symposium/Xpo Conference.

## ANEXO II

### Licença de Atuação Estratégica Tipo 2 (CISOs) – Individual Access - Segurança Cibernética

#### ENTREGÁVEIS

O Gartner for CISOs Executive é composto por dois grupos de usuários: (i) o “Team Leader” e (ii) os “Team Members” designados pelo Cliente e indicados no Service Agreement. Coletivamente, o Team Leader e seus Team Members são “Usuários Licenciados”.

1. Os Entregáveis para o Team Leader são indicados abaixo

- CISO Role-based Content and Tools
- Guided Service Partner
- Member Value Plan
- Annual Strategy Meeting
- Facilitated Networking, Community Events, and Content
- Executive Leadership Research and related content
- Gartner for IT Leaders Research
- Strategic Business Content
- Peer & Practitioner Research
- Industry-specific IT Research
- Tech Professional Research and Advisory Tools and Reports
- IT Key Metrics Data, Diagnostic Tools and Templates
- Gartner Peer Insights
- Selected Vendor Reports
- Webinars
- Individual Inquiry
- Team Inquiry
- IT Summit Conference Ticket with VIP Access

2. As informações adicionais sobre os Entregáveis indicados acima incluem o seguinte:

**Guided Service Partner:** Um Leadership Partner atuará como o principal ponto de contato do Team Leader para este Serviço e manterá a relação por meio da entrega do Serviço e da implementação de um plano de valor do membro. O plano de serviços personalizado é criado em colaboração com o Team Leader no início do Serviço e revisado periodicamente durante o ciclo de vida da associação. Os elementos incluem as expectativas do Team Leader, critérios de valor, até 3 (três) iniciativas fundamentais e plano de ação.

**Annual Strategy Meeting:** O Team Leader fará uma reunião virtual com o Leadership Partner para treinamento e orientação referente ao planejamento estratégico e para execução de até 3 (três) iniciativas principais. A orientação se baseia no conhecimento especializado coletivo em pesquisa do Gartner e Peer Community.

#### Facilitated Networking, Peer Community Research and Content

**Facilitated Networking:** O Leadership Partner, mediante solicitação, organizará reuniões com colegas em torno de um tópico específico, para discutir as melhores práticas ou áreas de especialização.

**Peer Community Research and Content:** O Team Leader pode acessar estudos de caso e resultados, apresentações, ferramentas e modelos disponíveis.

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO

O Team Leader pode, de maneira ocasional e esporádica, encaminhar para outros indivíduos da empresa do cliente até 25 (vinte e cinco) documentos de pesquisa do Gartner por ano de contrato. O compartilhamento não poderá ser feito de modo a evitar a compra de Licenças de Usuário adicionais.

A participação nas consultas limita-se, exclusivamente, aos Usuários Licenciados e especialistas (ou seja, não usuários, de dentro ou fora da empresa do Cliente, não podem assistir ou participar da chamada). O Team Leader tem direito a dois tipos de consulta: (i)

sessões de consulta com o especialista (“Individual Inquiry”), as quais podem ser agendadas e realizadas independentemente de outros Team Members; e (ii) sessões de consulta com o especialista e a Leadership Team (“Team Inquiry”).

O Gartner IT Summit Conference Ticket é um identificador numerado (p. ex., 424562) que permite ao Usuário Licenciado registrar-se para 1 (uma) Gartner IT Conference, conforme especificado na Ticket Letter enviada ao Cliente por e-mail. Os Tickets são válidos por até 12 (doze) meses a partir da data de emissão, conforme a data de validade contida na Ticket Letter. Os Tickets fornecidos como parte de um serviço de pesquisa do Gartner são válidos apenas para conferências durante a vigência do contrato daquele serviço. Os Tickets são transferíveis dentro da empresa do cliente, mas não podem ser transferidos para outra empresa. Um único Ticket só pode ser usado por 1 (um) funcionário do cliente, e não pode ser usado para ingresso em nenhuma conferência do Gartner que não seja a IT Summit.

**ANEXO III**

**TABELA DE AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – TANS**

<b>Prazo para atendimento às solicitações de demanda à Contratada</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir os padrões de atendimento às solicitações do Banco.
Metas a cumprir	99% das solicitações atendidas no prazo.
Instrumento de medição	Chamados Técnicos
Forma de acompanhamento	Relatório de Prestação de Serviços – RPS
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de Cálculo	Cada solicitação será verificada e valorada individualmente. Todas demandas específicas efetuadas terão que ser respondidas em até 2 dias úteis informando o nível de complexidade do atendimento, que será submetida à concordância do Contratante: Baixo = 10 dias úteis Médio = 15 dias úteis Alto = 30 dias úteis Será efetuado o cálculo da quantidade de dias úteis totais para o atendimento conforme a fórmula: $(D) \text{ (dias)} = \text{Data do fim do atendimento da solicitação} - \text{Data da solicitação.}$ Após isso, será calculada a diferença de dias entre o parâmetro de dias referente ao nível de complexidade do atendimento e o total de dias (D) conforme fórmula abaixo: $X = (D) - \text{Qtde dias parâmetro do nível de complexidade (10 ou 15 ou 30)}$ Obs.: Caso não ocorra nenhuma solicitação pelo Banco durante o período, será considerado o valor 0(zero) para (X).
Descontos na fatura	X até 0 = 100% do pagamento mensal. X entre 1 a 3 = 95% do pagamento mensal X entre 4 a 6 = 90% do pagamento mensal.
Sanções	Se X maior que zero será aplicado multa de 0,2% ao dia do valor mensal contratado da respectiva assinatura até o limite de 30 dias Acima de 30 dias, e com aceitação pelo Banco, será aplicado 10% do valor mensal contratado da respectiva assinatura. Acima de 30 dias, e com a <b>não</b> aceitação pelo Banco, será caracterizada a inexecução total do contrato, aplicando-se a multa de 20% do valor do contrato.

## ANEXO IV

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado, e a CONTRATADA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato [NÚMERO DO CONTRATO], estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação de serviços especializados em [OBJETO DO CONTRATO], que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE a expressão “informações internas, restritas e/ou sigilosas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações internas, restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações internas, restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- a) Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações do BANCO DA AMAZÔNIA no desenvolvimento dos serviços prestados;
- b) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que forem fornecidas pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente e a NP Classificação e Tratamento da Informação;

- c) Manter as informações do BANCO DA AMAZÔNIA em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este Instrumento por si e por parte de seus Profissionais, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.
- f) Quando as informações recebidas, criadas ou acessadas pelos profissionais da CONTRATADA, em razão dos serviços contratados, forem de uso exclusivo do BANCO DA AMAZÔNIA, importará no reconhecimento deste fato pela parte da CONTRATADA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado, de um lado, por **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, sociedade de economia mista federal, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços - DIREP, Sra. **ANA PAULA BULHÕES MOITINHO LEAL**, brasileira, casada, economista, portadora da CNH nº 05073596800 DETRAN/PA e do CPF/MF nº 424.363.702-49, e de outro lado a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, com sede em São Paulo/SP, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Conjunto 161, localizado no 16º Andar da Torre Sul SP Corporate Towers, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, representada neste ato por seu Representante legal, Sr. **ANDRE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, portador da CNH nº 01675613078 DETRAN/RJ e CPF nº 001.934.247-03, todos abaixo assinados.

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato nº 2022/198, estão estabelecendo uma relação de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** prestação de serviços de Suporte Técnico Microsoft Unified, contemplando atividades de gerenciamento técnico, atendimento reativo e proativo para atender o **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências, orientações e padrões técnicos definidos pelo Banco Central, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE**, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE para ser executada a prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATADA**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou dos materiais de acesso restrito.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo informações classificadas em qualquer grau de sigilo, informações relativas aos materiais de acesso restrito do CONTRATANTE, salvo autorização da autoridade competente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Belém/PA, data da ultima assinatura eletrônica**

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

DocuSigned by:



R15E1FEE5A1C64BD

**ANA PAULA BULHÕES MOITINHO LEAL**

Diretora de Gestão de Recursos e Portifólio de Produtos e Serviços - DIREP

**GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**

DocuSigned by:



88924822534E4CA

**ANDRE CORTINES PEIXOTO**

Procurador

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Aleandro Eduardo Valente dos Santos

CPF: 4D3F3E3E80D44F1...

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

**Matriz de Riscos da Execução Contratual** - Prestação de serviços técnicos especializados de aconselhamento e prestação de informação imparcial sobre Tecnologia, Segurança e Gestão de Risco, com serviços de análise e de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações.

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de tempo e Qualidade	Indisponibilidade de acesso às bases de conhecimento da contratada	Atrasos ou perda de qualidade nas atividades que utilizam essas bases. Morosidade nas decisões estratégicas. Dificuldade nas decisões	Utilização de bases de conhecimento alternativas e orientações da contratada. Alerta ao preposto	Banco e contratada.
	Demora nas respostas			
	Resposta inadequadas			
Risco da atividade empresarial	Elevação dos preços de mercado do serviço	Pedido de repactuação acima da inflação	Negociação	Banco
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Banco e Contratada
Risco operacional	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fiscalização	Banco
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato	Fiscalização	Banco
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco e Contratada
	Falta de respostas formais às solicitações do Banco	Dificuldades nas ações decisórias	Cobrança junto ao preposto	Banco
	Descumprimento de cláusulas	Risco de processo administrativo	Alerta à contratada	Banco
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	Banco

## **Anexo XV - Anexo 3.4 - Contrato COPEL 4600025021 - assinado.pdf**

## CONTRATO COPEL Nº 4600025021/2022

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, Inscrição Estadual nº 90.233.073-99, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, abreviadamente denominada COPEL, neste ato representada por seu Superintendente de Smart Grid e Projetos Especiais, Julio Shigeaki Omori e, de outro lado, **GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.593.165/0001-40, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4300, CEP 04.538-132, neste ato representada por seu Procurador, Cesar Velloso de Carvalho, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato com fundamento no artigo 30, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 13.303/2016, devidamente justificado pelo MEM SSG 024/2022, de 21/06/2021, e-protocolo 19.033.016-8, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016 e demais leis aplicáveis, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL e mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I. OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos especializados e imparciais de aconselhamento contínuo para a área de Tecnologia da Informação (TI), Tecnologia Operacional (TO) e de Comunicações (TIC), destinada ao fornecimento de informações relevantes acerca de tendência de mercado e de suporte necessário para atualização indispensável à área, por meio de recomendações, análises e pesquisas de conteúdos exclusivos que abrangem as principais áreas citadas, de acordo com o contido nos anexos Proposta Comercial e Descrição do Objeto.
2. Em conformidade com a Lista Anexa à Lei Complementar 116 de 31/07/2003, os serviços a serem executados classificar-se-ão no seguinte código: 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

### CLÁUSULA II. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:
  - a) Carta para indicação de representante da empresa contratada;
  - b) Tabela de Informações Adicionais Necessárias nas Notas Fiscais;
  - c) Proposta Comercial da CONTRATADA, número GSV09854189, apresentada em 16/05/2022; e
  - d) Descrição do Objeto.
2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

### CLÁUSULA III. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Contrato são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da COPEL.

### CLÁUSULA IV. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 18/07/2022 ou da data de sua assinatura, o que for maior, podendo ser prorrogado, até, no máximo, 60 (sessenta) meses, formalmente mediante termos aditivos.
  - 1.1. A prestação dos serviços terá início em data a ser definida pelo Gestor do Contrato.
2. Será considerada como data de assinatura do contrato a data da última assinatura das partes contratantes realizada neste instrumento.
3. O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo.

## CLÁUSULA V. PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

Pelo serviço objeto deste contrato, a **COPEL** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 4.109.820,00** (quatro milhões, cento e nove mil e oitocentos e vinte reais) trimestralmente por meio de 8 (oito) parcelas consecutivas, sendo as 4 iniciais no valor de R\$ 492.833,25 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), referentes ao ano 1, mais 4 parcelas subsequentes no valor de R\$ 534.621,75 (quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), referentes ao ano 2.

Abaixo a descrição detalhada dos itens que compõem o preço:

Seat Holder	Licenças	Ano 1	Ano 2
DCR - Diretor	Executive Programs Leadership Team Plus - Leader - Industry	R\$ 336.982,00	R\$ 368.121,00
SGD - Superintendente	Executive Programs Leadership Team Plus - Advisor Member - Industry	R\$ 150.300,00	R\$ 162.300,00
SGD	Executive Programs Leadership Team Plus - Advisor Member - Industry	R\$ 150.300,00	R\$ 162.300,00
SGD - TI	Executive Programs Leadership Team Plus - Partner Member - Industry	R\$ 313.968,00	R\$ 340.221,00
SRF - Superintendente	Executive Programs Member - Industry	R\$ 311.989,00	R\$ 337.749,00
SRF	Executive Programs Leadership Team - Advisor - Industry	R\$ 131.335,00	R\$ 143.149,00
SSG - Superintendente	Executive Programs Leadership Team - Leader - Industry	R\$ 313.789,00	R\$ 338.349,00
SSG	Executive Programs Leadership Team - Advisor - Industry	R\$ 131.335,00	R\$ 143.149,00
SSG	Executive Programs Leadership Team - Advisor - Industry	R\$ 131.335,00	R\$ 143.149,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.971.333,00</b>	<b>R\$ 2.138.487,00</b>

- Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 4.109.820,00** (quatro milhões, cento e nove mil e oitocentos e vinte reais).
- Nos preços já estão incluídos todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta contratação, tais como: mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos (inclusive de segurança), transporte, hospedagem, itens de alojamento, alimentação, mobilização, desmobilização, treinamento (inclusive o material didático), medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, convênios, seguros, despesas administrativas, perdas eventuais, encargos sociais, tributos, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA VI. TRIBUTOS

- Todos e quaisquer tributos cuja incidência se relate com o Contrato ou seu objeto, correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo esta, quando exigido, apresentar o comprovante de recolhimento à **COPEL** por ocasião da liberação do documento fiscal descrito no item 1 da "Cláusula Faturamento".
- Sobre o valor do documento fiscal a **COPEL** fará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando aplicável, à luz da Lei Complementar nº 116/03 e da legislação municipal pertinente, calculado sobre o preço total do serviço, via de regra, sem nenhuma dedução.

As únicas hipóteses para as quais será permitida dedução de valores de materiais da base de cálculo do imposto, são as seguintes:

- Na Legislação Municipal constar indicação expressa do percentual da dedução permitida e haver clareza no texto legal no sentido de que não haverá a necessidade do Tomador e ou

Prestador do Serviço comprovarem, através de documentos fiscais ou similares ou o preenchimento de obrigações acessórias, os valores dos materiais aplicados na execução do serviço e utilizados para dedução da base de cálculo do ISS.

- b) Quando a legislação municipal não for clara e objetiva acerca da forma aceita pelo Fisco Municipal para comprovação do custo dos materiais a ser deduzido da base de cálculo do ISS, essa dedução será condicionada a apresentação de documento emitido pelo Fisco Municipal que homologue expressamente a dedução, especificando, em cada caso, o número e data de emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços objeto da dedução, bem como o valor ou percentual desta e eximindo o tomador do serviço da responsabilidade pela comprovação da dedução. Além dessas condições textuais, a dedução não será acatada quando o documento de homologação emitido pelo fisco não esteja firmado pelo agente público titular da pasta (Secretário de Finanças ou Fazenda) com a devida identificação e qualificação.
- 2.1. Havendo atividades que abranjam mais de um município, deverá haver quantificação dos serviços executados em cada um deles, para a correta incidência do tributo em referência. O recolhimento do ISSQN, neste caso, deverá ser efetuado proporcionalmente em cada município e respectiva alíquota, de acordo com a parcela do serviço.
  3. A **CONTRATADA** deverá recolher eventuais taxas para execução do objeto do presente Contrato, quando exigidas pela legislação municipal.
  4. Sobre o valor do documento fiscal, a COPEL fará a retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pela CONTRATADA, quando o serviço objeto de contratação estiver listado no artigo 117 ou 118 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e forem contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada;
  5. Sobre o valor do documento fiscal, a COPEL fará a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda, quando aplicável, nos termos do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580/2018;
  6. Sobre o valor do documento fiscal, a COPEL fará a retenção e o recolhimento das contribuições federais (PIS/COFINS/CSLL), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 459/2004.

## CLÁUSULA VII. FATURAMENTO

1. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços trimestralmente correspondente aos serviços devidamente concluídos no período e aceitos pela COPEL, de acordo com os preços constantes na Cláusula “Preços e Valor do Contrato” e conforme o respectivo Boletim de Medição, adotando como destinatário a COPEL, cujos dados para faturamento constam no preâmbulo deste Contrato.
  - 1.1 Para os casos em que a COPEL possuir domicílio fiscal no município do local da execução do serviço, a Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ser emitida com o número da Inscrição Municipal da COPEL e com o respectivo endereço do local onde o serviço foi executado.
  - 1.2 Havendo prestação de serviços em mais de um município, a CONTRATADA deverá emitir um documento fiscal relativo a cada município onde o serviço foi prestado. A Contratada deverá emitir uma NFS-e para cada serviço prestado, sendo vedada a emissão de uma mesma NFS-e que englobe serviços enquadrados em mais de um código de atividade e ou executado em mais de um Municípios.
  - 1.3 Para atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 116/2003, caso a CONTRATADA utilize base operacional específica para planejamento e organização dos serviços contratados, em município diferente do de sua sede, o documento fiscal descrito no item 1 desta cláusula deverá ser emitido pelo CNPJ da filial da CONTRATADA relativo à respectiva base operacional. Caso a CONTRATADA ainda não possua CNPJ para o estabelecimento da base operacional deverá providenciar a abertura do CNPJ filial, nos moldes previstos em Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil que disciplina as regras para constituição de CNPJ. Da mesma forma deverá providenciar a respectiva autorização para emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço através do mesmo CNPJ, de modo que esteja regular quando do primeiro faturamento.

- 1.4 Quando se tratar de empresa optante pelo Simples Nacional, apresentar acompanhado de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços a Declaração nos termos do Anexo I Instrução Normativa SRF nº 459 de 17/10/2004, devidamente assinada pelo representante legal da CONTRATADA, contendo a informação de qual Anexo, constantes das tabelas dos Anexos I a V da Lei Complementar nº 123/2006 a empresa está enquadrada.
2. O documento fiscal descrito no item 1 desta cláusula deverá obedecer rigorosamente o discriminado acima, sob pena de ser recusado e devolvido para as devidas correções.
3. A CONTRATADA, ao emitir o documento fiscal, descrito no item 1 desta cláusula, deverá, obrigatoriamente apresentar para a COPEL, impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a fim de que haja tempo hábil para a retenção e recolhimento dos respectivos tributos e encargos no prazo, o arquivo (de extensão ".pdf").
  - 3.1 Ao ocorrer a emissão de NFS-e, deverá ser observado as orientações descritas em documento denominado "Tabela de Informações Adicionais Necessárias às Notas Fiscais".
4. O documento fiscal descrito no item 1 desta cláusula deverá especificar cada item executado, a quantidade, os valores unitários, subtotais, total, o número deste Contrato, os tributos incidentes e as respectivas alíquotas e corresponder ao previsto na Cláusula Preço e Valor do Contrato.
5. O documento fiscal descrito no item 1 desta cláusula deverá ser emitido com o CNPJ da CONTRATADA constante no preâmbulo deste Contrato.
6. Em conformidade com o contido na Cláusula TRIBUTOS, a CONTRATADA deverá discriminar no documento fiscal descrito no item 1 desta cláusula, a incidência dos seguintes tributos:
  - a) Imposto sobre Serviços - ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116/03 e da legislação municipal de cada município, bem como destacar o município onde foi executado o serviço, a base de cálculo do ISS, a alíquota e o valor a ser retido.  
 As únicas hipóteses para as quais será permitida dedução de valores de materiais da base de cálculo do imposto, são as seguintes:
    - a.1) Na Legislação Municipal constar indicação expressa do percentual da dedução permitida e haver clareza no texto legal no sentido de que não haverá a necessidade do Tomador e ou Prestador do Serviço comprovarem, através de documentos fiscais ou similares ou o preenchimento de obrigações acessórias, os valores dos materiais aplicados na execução do serviço e utilizados para dedução da base de cálculo do ISS.
    - a.2) Quando a legislação municipal não for clara e objetiva acerca da forma aceita pelo Fisco Municipal para comprovação do custo dos materiais a ser deduzido da base de cálculo do ISS, essa dedução será condicionada a apresentação de documento emitido pelo Fisco Municipal que homologue expressamente a dedução, especificando, em cada caso, o número e data de emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços objeto da dedução, bem como o valor ou percentual desta e eximindo o tomador do serviço da responsabilidade pela comprovação da dedução. Além dessas condições textuais, a dedução não será acatada quando o documento de homologação emitido pelo fisco não esteja firmado pelo agente público titular da pasta (Secretário de Finanças ou Fazenda) com a devida identificação e qualificação.
  - b) Contribuição Previdenciária, caso o serviço esteja listado no artigo art. 117 ou 118 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e forem contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada.
  - c) Imposto de Renda, nos termos do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580/2018;
  - d) Contribuições federais (PIS/COFINS/CSLL), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 459/2004.
7. Caso seja constatada alguma irregularidade no documento fiscal emitido pela CONTRATADA ou nos documentos que a integram, estes serão devolvidos para as devidas correções.
8. Caso o documento fiscal seja devolvido para substituição ou correção, considerar-se-á a data da última apresentação para efeito de prazo para pagamento.

9. A COPEL não se responsabilizará por eventuais atrasos de qualquer natureza, decorrentes da inobservância das regras previstas nesta Cláusula.
10. No caso das empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, para fins de atendimento à Instrução Normativa SRF nº 459, de 17/02/2004, não serão retidos e recolhidos os tributos PIS, COFINS, CSLL e IRPJ desde que a CONTRATADA encaminhe anexo ao documento fiscal, a declaração de optante ao simples (Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 459, de 17/02/2004, assinada pelo representante legal, contendo a informação de qual Anexo, constantes das tabelas dos Anexos I a V da LC 123/2006, a empresa está enquadrada).
11. Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso IX da Lei Federal nº 13.303/2016, a COPEL se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como de consultar, a qualquer tempo, o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPN, o sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços - GMS, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a fim de verificar eventual impedimento, por parte da CONTRATADA, de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA VIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Os serviços e fornecimentos serão pagos pela COPEL, de acordo com as condições previstas nas Cláusulas "Preços e Valor do Contrato" e "Prazo de Execução e Vigência", a partir das datas de suas respectivas conclusões conforme formalizadas pelo Gestor do Contrato.
  2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário por esta indicada, após 30 (trinta) dias do protocolo do documento fiscal emitido e protocolado em conformidade com o disposto na "Cláusula Faturamento", conforme cronograma de calendário de pagamentos fixado no site "[www.copel.com](http://www.copel.com)" (Fornecedores - Consulta Dados Financeiros).
  3. No caso da CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução deste Contrato, a COPEL poderá realizar retenções ou glosas preventivas sem prejuízo das sanções cabíveis.
  4. Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja borderô, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo.
  5. Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedada à CONTRATADA a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do documento fiscal, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante recibo, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Sanções Administrativas.
  6. A COPEL não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.
  7. Na hipótese de eventual atraso no pagamento do documento fiscal protocolado, por motivo de inteira responsabilidade da COPEL incidirão os seguintes consectários sobre o valor do documento fiscal:
    - a) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal;
    - b) Correção monetária com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal.
- 7.1. Os valores estabelecidos neste item somente serão pagos mediante apresentação, pela CONTRATADA, do respectivo documento de cobrança.

### **CLÁUSULA IX. REAJUSTE DE PREÇOS**

1. Os preços estabelecidos neste Contrato serão passíveis de reajuste, incidindo sobre o seu valor atualizado, de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme a seguir:

- 1.1. O primeiro reajuste poderá ocorrer somente após 24 (vinte e quatro) meses da data de início da vigência do Contrato e será aplicado sobre os valores do segundo ano de vigência contratual. O índice de reajuste será calculado adotando-se as últimas 12 (doze) variações mensais até o mês anterior ao do reajuste.
- 1.2. Os demais reajustes poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses após o último ocorrido, referentes ao período entre o mês do último reajuste e o mês anterior ao do reajuste presente.
2. Quando o índice do mês anterior ao do reajuste não estiver disponível no momento de sua efetivação, será aplicada a variação do índice do mês anterior ao da apresentação da proposta ou último reajuste, conforme o caso, e do segundo mês anterior ao do reajuste em questão.

## **CLÁUSULA X. CESSÃO DO CONTRATO OU DE CRÉDITOS E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto à COPEL, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA XI. GARANTIA DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de início de vigência deste Contrato à **COPEL**, o instrumento de garantia das obrigações contratuais, nos termos do item “Garantia do Contrato” constante no documento “Condições Gerais da Licitação”, cujo valor do instrumento de garantia deverá ser correspondente a 5% do valor deste contrato, sob pena de aplicação de sanção.

- §1º No caso de carta fiança a entidade emissora (fiador) deverá possuir registro no Banco Central do Brasil e índice de Basiléia de pelo menos 11%;
- §2º O atraso na apresentação da garantia sujeita a CONTRATADA à multa prevista na Cláusula Sanções Administrativas, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a COPEL a rescindir o Contrato.
- §3º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
  - b) prejuízos diretos causados à **COPEL** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **COPEL** à **CONTRATADA**; e
  - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA** e após o devido trânsito em julgado, quando couber.
- §4º Caso haja acréscimo no valor do Contrato, o valor da garantia deverá ser suplementado no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor acrescido.
- §5º No caso de prorrogação da vigência, a garantia deverá ser renovada por igual período e de acordo com o valor atualizado do Contrato.
- §6º Quando a modalidade de garantia escolhida pela **CONTRATADA** for a caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta bancária, de acordo com os seguintes dados Titular: Copel Distribuição S.A.; Banco: 001 - Banco do Brasil; Agência: 3064-3; Conta Corrente: 111.500-6; Identificadores 01 e 03. O depósito deverá ser identificado com o nome da empresa depositante e o respectivo CNPJ. O comprovante de depósito deve ser encaminhado, via e-mail para o gestor do contrato.
- §7º A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída no prazo de até 90 (noventa) dias após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante solicitação formal da **CONTRATADA** e apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS e FGTS.
- §8º Quando a garantia for prestada na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, conforme os seguintes critérios:
  - a) Deverá ser considerado o período em que o valor ficou depositado em favor da **COPEL**, de acordo com os últimos índices divulgados até o momento da devolução da caução, pelo índice previsto na Cláusula de Reajuste de Preços;

- b) Caso haja acréscimo no valor do Contrato e, proporcionalmente, na garantia contratual, deverão ser consideradas as datas dos respectivos depósitos para fins de atualização monetária do valor principal e do valor que foi acrescido.
- § 9º A execução da garantia deverá ser precedida de ampla defesa e contraditório à Contratada e, caso prestada na modalidade seguro-fiança, regular abertura de expectativa de sinistro.

## CLÁUSULA XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CONDIÇÕES TRABALHISTAS

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, caberá à CONTRATADA:

1. Comparecer espontaneamente em Juízo, na hipótese de qualquer ação judicial, especialmente em casos de reclamatória trabalhista, intentada contra a COPEL, por força do presente Contrato, por empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, requerendo a substituição da COPEL no processo, até o trâmite final do feito, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. A responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão deste Contrato.
2. Garantir o respeito e o compromisso aos preceitos estabelecidos no Código de Conduta da COPEL pelos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato, o qual se encontra disponível na Internet, no endereço eletrônico "<http://goo.gl/6ZRCph>".

## CLÁUSULA XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CONDIÇÕES GERAIS

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também à **CONTRATADA**:

### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO INÍCIO DO CONTRATO

1. Indicar, na data de início da vigência do Contrato, preposto e suplente para serem seus representantes na execução do Contrato. Estes deverão atuar, dentre outras atividades, como contato entre a COPEL e a CONTRATADA.

### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS QUANDO HOUVER FATURAMENTO

2. Apresentar, juntamente com o documento fiscal, as seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:
  - a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - (CND ou CPD-EN);
  - b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - c) Prova de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT).
3. Apresentar, juntamente com o documento fiscal, o Boletim de Medição.

Se o documento fiscal não for apresentado juntamente com o Boletim de Medição, não será protocolado e poderá ser recusado eletronicamente.

### DEMAIS CONDIÇÕES

4. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, bem como pela observância da legislação em vigor, ficando a COPEL autorizada a deduzir dos faturamentos os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados.
  - 5.1 A execução dos serviços poderá sofrer alterações de horários e periodicidade, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.
6. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **COPEL** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus oriundos de processos administrativos ou judiciais, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária.

- 6.1 Deverá a **CONTRATADA** manter apólice de seguro de responsabilidade civil vigente e válida de forma a garantir o resarcimento.
7. Preservar os bens, informações e interesses da **COPEL**, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral.
8. Refazer as partes dos serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação aos documentos de Contrato. A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da **COPEL** e dentro dos prazos por esta determinados. Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
9. Comunicar imediatamente à **COPEL** toda e qualquer ocorrência que venha a gerar impactos negativos à Companhia, tomando todas as medidas possíveis para reparar os impactos gerados.
10. Comunicar à **COPEL** as notificações, citações e autos de infração que receba em razão da execução do presente contrato, sem a transferência de qualquer responsabilidade à **COPEL**.
11. Estabelecer e/ou informar os respectivos canais de denúncias, sejam próprios ou públicos, referentes a quaisquer formas de violação de responsabilidade social e ambiental, no ambiente de trabalho e em sua área de influência. Os canais deverão ser legitimados, acessíveis, previsíveis, equitativos, transparentes, compatíveis com os contextos envolvidos e amplamente divulgados.
12. Não permitir que familiar de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no Grupo COPEL preste serviços à **COPEL**, conforme Decreto Estadual que dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.
13. Cumprir com as demais obrigações contidas nos anexos Proposta Comercial e Descrição do Objeto.
14. Conhecer o conteúdo do Manual do Fornecedor, disponível em [www.copel.com.br](http://www.copel.com.br) que você quer fazer/Fornecedores e Parceiros/Guias para Fornecedores, e se comprometer em compartilhar os princípios e diretrizes relacionados com a gestão sustentável, responsabilidade socioambiental e de transparência, adequando, sempre que possível, seus processos às melhores práticas recomendadas no manual.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores quanto às suas condições.

#### **CLÁUSULA XIV. ENVIO DE DOCUMENTOS**

Todos os documentos solicitados neste contrato deverão ser digitais ou digitalizados e ser enviados pela **CONTRATADA** por meio de mensagem eletrônica (e-mail) ou por meio de uma ou mais plataformas em ambiente de internet, a ser definido oportunamente pela **COPEL**:

1. Em ambos os casos, o formato padrão de arquivo a ser enviado é o PDF, podendo, mediante prévia comunicação da **COPEL**, ser adotados outros formatos de ampla utilização no mercado de informática.
2. O meio a ser utilizado será comunicado formalmente pela **COPEL** no início do contrato, com indicação de todas as informações necessárias, como destinatário de e-mail, endereço eletrônico da plataforma, manual de instruções para uso da plataforma e outras pertinentes, conforme o caso.
3. A **COPEL** poderá modificar, a seu critério, o meio de envio dos documentos, com antecedência adequada para que a **CONTRATADA** possa se adaptar.
4. Quando for o caso da utilização de plataforma(s), não haverá custos para a **CONTRATADA**.
5. Em caso de atraso no envio de documentos ou envio incorreto, a **CONTRATADA** estará sujeita a sanções contratuais, quando comprovado que a mesma estava ciente da forma correta de envio.
6. Em caso de atrasos causados por falta de comunicação por parte da **COPEL**, a **CONTRATADA** não estará sujeita às sanções contratuais.
7. Todas as comunicações relativas a esta cláusula tornam-se partes integrantes deste contrato.

## CLÁUSULA XV. OBRIGAÇÕES DA COPEL

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também à **COPEL**:

1. Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução dos serviços.
2. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
3. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
4. Emitir Boletim de Medição correspondente aos serviços devidamente concluídos no período e aceitos pela **COPEL** em até 3 (três) úteis dias do aceite.
5. Cumprir com as demais obrigações contidas nos anexos Proposta Comercial e Descrição do Objeto.

## CLÁUSULA XVI. CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo, bem como a não divulgar a terceiros sob qualquer forma, ou usar para outras finalidades que não sejam para os fins objeto deste Contrato, as informações intercambiadas com a **COPEL**, doravante denominadas de "Informações Confidenciais", exceto naquilo que for parte da interface com Empresas, Entidades, Instituições ou Órgãos Oficiais de Controle, que devam ser de algum modo consultados, acionados ou atendidos.

1. A disponibilização das Informações Confidenciais, quando requeridas por autoridades judicárias ou por qualquer outra autoridade competente, ou quando estas advierem de conhecimento público, não caracterizará infringência ao dever da confidencialidade.
2. A obrigação de não revelar as Informações Confidenciais a terceiros estende-se aos empregados e demais pessoas, físicas ou jurídicas, que mantenham relação comercial, trabalhista, ou qualquer outro tipo de relação com a **CONTRATADA**, cabendo a esta zelar pelo cumprimento desta obrigação.

## CLÁUSULA XVII. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

A **COPEL** e a **CONTRATADA** são controladores independente de Dados Pessoais, de acordo com as legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais") vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD"), coletivamente "Legislação Aplicável", e comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos da Legislação Aplicável e de suas respectivas Políticas de Privacidade de Dados, disponíveis no site ([www.copel.com](http://www.copel.com)) e no [gartner.com/Privacy](http://gartner.com/Privacy).

§ 1º Além destas obrigações, a **CONTRATADA** também deverá:

- a) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela **COPEL**;
- b) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a **COPEL** em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- c) Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração ("Tratamento") resultante do objeto do presente Contrato, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade de Dados do Gartner disponível no [gartner.com/Privacy](http://gartner.com/Privacy).
- d) Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

- e) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- f) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- g) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;
- h) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da **COPEL**. Havendo subcontratação, a **CONTRATADA** deverá celebrar contrato por escrito com a subcontratada contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente Contrato. Em caso de descumprimento pela subcontratada das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, a **CONTRATADA** continua a ser plenamente responsável perante a **COPEL** pelo cumprimento destas obrigações;
- i) Comunicar a **COPEL**, em tempo hábil e na medida exigida pela legislação aplicável, em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente Contrato.

§ 2º A **COPEL** e a **CONTRATADA** desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, de suas respectivas políticas ou das provisões contidas nesta cláusula que comprovadamente causar à outra Parte dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à LGPD, é obrigado a repará-la, nos termos do disposto em seus artigos 42 a 45.

## **CLÁUSULA XVIII. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir os Princípios do Pacto Global (disponíveis em [www.pactoglobal.org.br](http://www.pactoglobal.org.br) e no Manual do Fornecedor da COPEL), as diretrizes da Declaração Universal de Direitos Humanos, e os Princípios da Política de Sustentabilidade da COPEL, (disponíveis em [www.copel.com/hpcopel/sustentabilidade](http://www.copel.com/hpcopel/sustentabilidade)), garantindo que as suas atividades estejam em conformidade com os documentos aqui citados, conforme itens abaixo.

### **1. Responsabilidade Social:**

- 1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e envidar esforços junto aos seus fornecedores, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.
- 1.2. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 1.3. Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na sua área de influência.
- 1.4. Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos.
- 1.5. Garantir segurança e dignidade aos seus empregados, vinculados à execução deste contrato, no que diz respeito a saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação.

### **2. Responsabilidade Ambiental:**

- 2.1. Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância à legislação e normas, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.

- 2.2 Observar a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades.

#### **CLÁUSULA XIX. DA ÉTICA E INTEGRIDADE**

A **CONTRATADA** deverá observar, durante a vigência do presente Contrato, o disposto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Decreto nº 10.271/2014, do Estado do Paraná, que regulamentou a referida Lei.

1. A **CONTRATADA** deverá conhecer os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta da **COPEL** - disponível em seu sítio eletrônico ([www.copel.com](http://www.copel.com)). Dessa forma, não caberá à **CONTRATADA** quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013.
2. A **CONTRATADA**, sem excluir o dever da **COPEL**, está obrigada a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.
3. Caso solicitado, a **CONTRATADA** deverá responder o Questionário de Integridade a ser disponibilizado pela **COPEL** e devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
4. A **CONTRATADA** se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na **COPEL**, dentre os quais:
  - a) 0800 643 5665 - telefone do Canal de Denúncia;
  - b) <https://www.copel.com/canaldedenuncias/>

#### **CLÁUSULA XX. GESTÃO**

A gestão do presente Contrato será de responsabilidade dos empregados indicados formalmente para tal finalidade.

Caberá à **COPEL**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste contrato, informar à **CONTRATADA** os nomes e contatos destes empregados.

#### **CLÁUSULA XXI. FISCALIZAÇÃO**

A **COPEL** fiscalizará os serviços contratados, verificando a correta execução dos trabalhos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no Contrato.

1. A **COPEL** verificará e confirmará a efetiva realização dos serviços contratados mediante registro no Boletim de Medição dos Serviços, com ciência da **CONTRATADA**, e identificará, quando for o caso, as seguintes hipóteses para fins de aplicação de sanções cabíveis:
  - a) Ocorrência do tipo "A": **Serviços não executados em sua totalidade.**
  - b) Ocorrência do tipo "B": **Serviços realizados de modo incorreto ou de qualidade insatisfatória.**
2. A fiscalização poderá recomendar a aplicação de sanções administrativas contratuais, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem qualquer ônus à **COPEL**.
3. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.
4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **COPEL** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução e, na eventual ocorrência de tais casos, não implica corresponsabilidade da **COPEL** ou de seus prepostos.
5. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá permitir à **COPEL** fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, sendo-lhe facultada visita a quaisquer estabelecimentos desta.

## CLÁUSULA XXII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções administrativas:

1. Advertência, por escrito, por descumprimento de obrigação de baixo impacto à execução do Contrato, que não acarrete danos concretos à **COPEL**, ao meio ambiente ou a terceiros.
  2. Multas Contratuais conforme segue:
    - 2.1. **Ocorrência do tipo “A” e “B”, conforme definido na Cláusula Fiscalização:** Multa contratual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato em cada dia que se verificar a ocorrência.
    - 2.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do Instrumento de Garantia, limitada a 5% (cinco por cento).
    - 2.3. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso na apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, limitada a 5% (cinco por cento).
    - 2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do Contrato pela inexecução parcial do objeto.
    - 2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato pela inexecução total do objeto.
    - 2.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, em decorrência de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA**.
    - 2.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de apresentação de documento ou declaração falsa.
    - 2.8. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, inclusive pelo descumprimento de quaisquer itens descritos na Proposta Comercial e Descrição do Objeto, ou ainda, por reincidências na aplicação de advertências.
    - 2.9. Multa de 5% do valor global do Contrato, por interposição de recursos meramente procrastinatórios.
    - 2.10. Multa de 12% (doze por cento) sobre o Valor Global do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula de Confidencialidade, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos, cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada.
    - 2.11. Multa de 2% (dois por cento) sobre o Valor Global do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo de responsabilização disposta no §2º da referida Cláusula.
    - 2.12. A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor anual.
  3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as empresas do Grupo COPEL suas subsidiárias integrais e controladas pelo prazo de até 2 (dois) anos, por descumprimento de obrigações contratuais que acarrete consequências graves ou impacto significativo à **COPEL** suas subsidiárias integrais e controladas ou ao interesse público.
- §1º A aplicação de multas será objeto de notificação e seu valor será descontado da garantia prestada, caso esta tenha sido exigida. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **COPEL** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- §2º A multa aplicada será objeto de notificação e seu valor poderá ser descontado:
  - a) da garantia eventualmente prestada, se prevista neste Contrato;
  - b) dos pagamentos devidos pela **COPEL** à **CONTRATADA**;

- c) de créditos existentes na **COPEL** em favor da CONTRATADA, oriundos de eventuais outros contratos firmados entre as partes, aplicando-se a compensação prevista no artigo 368 e seguintes da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).
- §3º Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à **COPEL** e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da **COPEL**.
- §4º As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 40% (quarenta por cento) do valor total deste Contrato.
- §5º A aplicação de penalidades à **CONTRATADA** por órgãos externos competentes, relativas à execução do objeto deste contrato, poderá ensejar a adoção de medidas pela **COPEL**, inclusive a rescisão contratual.
- §6º As multas estabelecidas nesta Cláusula serão aplicadas independentemente da responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais danos diretos, indiretos e/ou prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.
- §7º As sanções aplicadas serão objeto de anotação no registro cadastral da **COPEL**, vindo a influir em futuras qualificações junto ao referido cadastro e no julgamento de eventuais novas sanções.

### **CLÁUSULA XXIII. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do art. 81 da Lei 13.303/2016 e em consonância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL.

### **CLÁUSULA XXIV. RESCISÃO**

1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPEL**.
2. Caso ocorra a rescisão do Contrato, por qualquer dos casos previstos, a **COPEL** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, ressalvando-se o direito da **COPEL** deduzir valores decorrentes de multas e/ou prejuízos acarretados pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA XXV. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, e as testemunhas, assinam o presente Contrato.

**PELA COPEL**

<documento assinado digitalmente>

JULIO SHIGEAKI OMORI

Superintendente de Smart Grid e Projetos Especiais

Designação: DIS/00001476.12/2016

NCO 300.08

**PELA CONTRATADA**

<documento assinado eletronicamente >

CESAR VELLOSO DE CARVALHO

Procurador

Testemunhas:

JOÃO PAULO SANTOS JORDAN  
Registro COPEL: 48316

RODRIGO CSUCSULY  
Registro COPEL: 42606

## ANEXO I. CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

(Timbre da empresa)

Local, Dia / Mês / Ano

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

COPEL DIS

À área gestora do contrato

REF.: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATO

Decorrente do que dispõe o Item 10.3.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016, comunicamos que designamos para representar esta Empresa na execução do Contrato **COPEL** nº 4600025021/2022 os seguintes responsáveis:

Titular:

(nome e RG)

(Telefone e e-mail)

Suplente:

(nome e RG)

(Telefone e e-mail)

Esclarecemos que, de acordo com a legislação acima mencionada, o representante designado estará sempre presente no local da obra ou serviço, se for considerado necessário pelas partes em função das características do objeto do Contrato.

Caso não haja manifestação em 3 (três) dias úteis da data do protocolo de recebimento aposto neste documento, a indicação será considerada aceita pela **COPEL**.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome do representante legal da Empresa)

**OBS.: Esta carta deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do contrato.**

## ANEXO II. TABELA DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS NECESSÁRIAS ÀS NOTAS FISCAIS

**Importante:** a diferenciação entre letras maiúsculas, minúsculas, acentuação e caracteres especiais deverá ser respeitada conforme apontado no formato padrão, caso contrário a leitura dos dados não será possível.

INFORMAÇÃO	QUANDO INFORMAR	ORIENTAÇÃO	FORMATO PADRÃO
Cadastro Nacional de Obras - CNO	Quando tratar-se de obra de construção civil (art. 2º da IN SRF 1.845/2018, e Anexo VII da IN 971/2009). Obs: estarão dispensados de serem inscritos no CNO, as hipóteses previstas em art. 4º da IN SRF 1.845/2018.	Deverá ser informado o número do Cadastro Nacional de Obras antecedido do prefixo "CNO=".  Não utilizar espaços.	<b>CNO=XXXXXXX</b>  Exemplo: CNO=094750984
Processo Judicial	Quando a Contratada gozar de decisão judicial que lhe conceda o direito à suspensão da exigibilidade da retenção da contribuição previdenciária (INSS).	Deverá ser informado o número do processo judicial antecedido do prefixo "PROC_JUD=".  Não utilizar espaços.	<b>PROC_JUD=XXXX</b>  Exemplo: PROC_JUD=50575417820154047000
Pedido(s) de Compra e Item(ns)	Quando a nota fiscal estiver vinculada a um contrato com a Copel. O gestor ou fiscal do contrato deverá munir a Contratada desta informação	Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) Pedido(s) de Compra e o(s) respectivo(s) Item(ns) antecedido(s) do prefixo "PED_IT=".  1. 2.O número do pedido tem sempre dez algarismos e inicia com "450".  Existirão casos em que deverá ser informado: a.1 pedido e 1 item; b.1 pedido e mais de 1 item; c.Mais de um pedido e mais de um item.  3. 4.Quando houver mais de um pedido usar o caractere barra ( / ) como separador, não utilizar espaços.  5. 6.Quando houver mais de um item usar o caractere ponto e vírgula ( ; ) como separador e o caractere traço ( - ) para intervalo, não utilizar espaços.	<b>PED_IT=450XXXXXXXX[xx-xx;x;xx-xx]/450XXXXXXXX[x;x;xx-xx]...</b>  Exemplo (a): PED_IT=4501414414[5]  Exemplo (b): PED_IT=4501414414[5;6]  Exemplo (c): PED_IT=4501414414[5;6]/4501417799[10-50]/4501417766[1;5;8]
Base reduzida INSS	Quando houver previsão legal permitindo a possibilidade de redução da base de cálculo do INSS (com valores de materiais/equipamentos e outras deduções permitidas).	Deverá ser informado o valor da base reduzida do INSS antecedido do prefixo "BASE_REDUZIDA_INSS=".  O valor deverá ser informado sem o separador de milhar. Informar apenas os números com o separador vírgula ( , ) para as casas decimais, não utilizar espaços.	<b>BASE_RED_INSS=XXX,XX</b>  Exemplo: BASE_RED_INSS=20458,50
Material aplicado para fins de dedução do INSS	Quando for aplicada a redução da base de cálculo da contribuição previdenciária com valores de materiais/equipamentos, nos termos permitidos em lei.	Deverá ser informado o valor aplicado em materiais e/ou equipamentos para redução da base do INSS antecedido do prefixo "MATERIAL/EQUIPAMENTO=".  O valor deverá ser informado sem o separador de milhar. Informar apenas os números com o separador vírgula ( , ) para as casas decimais, não utilizar espaços.	<b>MAT_EQUIP=XXX,XX</b>  Exemplo: MAT_EQUIP=1375,82

INFORMAÇÃO	QUANDO INFORMAR	ORIENTAÇÃO	FORMATO PADRÃO
Benefício aplicado para fins de dedução do INSS - Vale Refeição	Quando se tratar de fornecimento de mão-de-obra e houver o fornecimento de parcelas correspondentes ao custo da alimentação in natura fornecida pela Contratada e, a partir, de 11 de novembro de 2017, ao custo do auxílio alimentação, desde que este não seja pago em dinheiro.	Deverá ser informado o valor aplicado em vale refeição para a redução da base do INSS antecedido do prefixo "VL_REF ="  O valor deverá ser informado sem o separador de milhar. Informar apenas os números com o separador vírgula ( , ) para as casas decimais, não utilizar espaços.	<b>VL_REF=XXX,XX</b>  Exemplo: VL_REF=857,11
Benefício aplicado para fins de dedução do INSS - Vale Transporte	Quando se tratar de fornecimento de mão-de-obra e houver o fornecimento de vale-transporte, em conformidade com a legislação própria.	Deverá ser informado o valor aplicado em vale transporte para a redução da base do INSS antecedido do prefixo "VL_TRNSP ="  O valor deverá ser informado sem o separador de milhar. Informar apenas os números com o separador vírgula ( , ) para as casas decimais, não utilizar espaços.	<b>VL_TRNSP=XXX,XX</b>  Exemplo: VL_TRNSP =315,00
Município de Prestação do Serviço	Em todos os casos.	Deverá ser informado o código do município conforme publicado pelo IBGE antecedido do prefixo "MUN_PREST=".  Não utilizar espaços.  O código poderá ser consultado no site: < <a href="https://www.ibge.gov.br/expl/ica/codigos-dos-municípios.php">https://www.ibge.gov.br/expl/ica/codigos-dos-municípios.php</a> >	<b>MUN_PREST=XXXXXX</b>  Exemplo (Curitiba): MUN_PREST=4106902
Código do serviço	Quando o município do emissor da nota fiscal tiver codificação de serviços própria, diferente da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.	Deverá ser informado o código de serviço correspondente ao serviço prestado conforme a LC116 antecedido do prefixo "SERV_LC116=".  Não utilizar espaços.  Por exemplo: O "Serviço de Demolição" na tabela própria da Prefeitura de São Paulo está codificado com "1058" cujo correspondente na LC116 é o "7.04".  O código poderá ser consultado no site: < <a href="http://www.planalto.gov.br/civil_03/leis/lcp/lcp116.htm">http://www.planalto.gov.br/civil_03/leis/lcp/lcp116.htm</a> >	<b>SERV_LC116=XX.XX</b>  Exemplo: SERV_LC116=7.04



PARA





COPEL DISTRIBUICAO S.A.  
Rua José Izidoro Biazetto, 158  
CEP 81200-240 - Curitiba - PR

A/C Sr. Hemerson Pedroso

**Assunto:** Proposta de serviços de aconselhamento e pesquisas imparciais para COPEL DIS

Prezado Hemerson,

Com a intenção de prestar apoio estratégico, tático e operacional à COPEL Distribuição, apresentamos nossa proposta para renovação contratual relativa à prestação dos serviços de aconselhamento imparcial do Gartner, abrangendo temas de TI, Gestão e Inovação.

Esta proposta contém uma visão geral do plano de trabalho com cada licenciado, com iniciativas específicas e solução recomendada, para ajudá-los na jornada rumo ao atingimento da Ambição Copel Distribuição.

Disponibilizamo-nos totalmente para esclarecimentos através do contato (41)991253964 ou pelo e-mail [simone.vivan@gartner.com](mailto:simone.vivan@gartner.com).

Agradecemos esta oportunidade e estamos honrados pela confiança.  
Atenciosamente,

---

Simone Vivan  
Gartner do Brasil

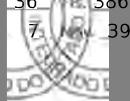


# Índice

1.	Gartner.....	ii
2.	Singularidade do Gartner.....	1
3.	Metodologias Gartner .....	2
4.	Valor entregue pelo Gartner .....	4
4.1	Entregáveis .....	4
5.	Solução Proposta .....	5
6.	Modelo de Serviço do Gartner .....	10
7.	Por que Gartner? .....	14
8.	Licenças / Serviços Propostos.....	15
9.	Proposta Comercial.....	15
9.1	Valores.....	15
9.2	Condições de Pagamento.....	16
9.3	Descrição dos Serviços .....	16
9.4	Outras considerações .....	16
10.	Condições Legais da Oferta.....	17
11.	Referências .....	19

©2019 Gartner, Inc. e / ou suas afiliadas. Todos os direitos reservados.  
Gartner é uma marca comercial do Gartner, Inc. ou de suas afiliadas.  
Para uso interno único da Companhia Paranaense de Energia - COPEL

Gartner



## 1. Gartner

O Gartner é a maior empresa do mundo de pesquisa e aconselhamento em Tecnologia e Inovação e caracteriza-se por sua independência e imparcialidade. Nesse sentido, suas recomendações, análises e aconselhamentos não têm como objetivo a venda de produtos. O Gartner possui mais de 2300 analistas de mercado, atuando em 110 países, que falam coletivamente 50 diferentes línguas, dedicados em tempo integral a entender os cenários e a evolução da Tecnologia e Inovação. Esses analistas relacionam-se periodicamente com mais de 15.000 organizações no mundo.

No Brasil, o Gartner está presente há mais de 20 anos. Durante esse período as atividades locais do Gartner cresceram e hoje possuímos não só analistas brasileiros e estrangeiros radicados no Brasil, mas também uma equipe responsável pelo suporte local aos clientes durante o processo de aconselhamento estratégico. Nos últimos anos, crescemos significativamente no Governo Federal e Estadual, sendo o Governo brasileiro praticamente a metade do segmento da carteira de clientes do Gartner Brasil.

Em virtude de um mundo transformador e desafiador principalmente no segmento tecnológico, o portfólio de serviços cresceu, gerando melhores benefícios aos nossos serviços e visando o melhor atendimento ao mercado e aos nossos clientes.

A nossa abordagem de atuação é garantir o sucesso das iniciativas chaves dos nossos clientes, colaborando ativamente para que as suas organizações estejam executando as melhores práticas de classe mundial, selecionando os produtos certos, com os melhores preços e termos de negociação, mantendo os nossos clientes sempre atualizados com as tendências e inovações tecnológicas importantes.

**About Gartner**

Líder mundial de pesquisa e aconselhamento executivo, fundada em 1979, conta com aproximadamente 17K colaboradores, em mais de 120 países

O Gartner oferece uma visão prática e objetiva para executivos e suas equipes. Nossas ferramentas e orientações especializadas permitem decisões mais rápidas e inteligentes e um desempenho mais sólido nas prioridades mais críticas de uma organização

Customer Service & Support
 Finance
 Human Resources
 Information Technology
 Legal & Compliance
 Marketing & Communications
 Product Management
 Research & Development
 Sales
 Strategy
 Supply Chain

**77%**

Nossos Clientes incluem 77% do Global 500 e já são 15.000+ organizações em 100+ países

Insights confiáveis criados por uma equipe global de mais de 2.250 especialistas em pesquisa e consultoria

**400K+**

Aconselhamento estratégico fornecido em mais de 400.000 interações com clientes a cada ano



## 2. Singularidade do Gartner

O objeto de nossa proposta é a prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento técnico, notório e especializado, por meio de subscrições que possibilitem acesso a bases de conhecimento e a seus autores, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de tecnologia da informação e telecomunicações, que serão usados para subsidiar os processos de tomada de decisão dos especialistas técnicos, gestores e dirigentes.

Visando comprovar a independência e objetividade da empresa, características que lhe permitem fornecer aconselhamento balizado, vanguardista, confiável e imparcial na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, como nenhuma outra empresa é capaz, apresentamos algumas informações institucionais com os respectivos links para acesso online a elas.

Para assegurar independência e objetividade, o Gartner se apoia em três pilares: ética dos seus analistas; independência da indústria; e ouvidoria.

- Em primeiro lugar, os analistas do Gartner desenvolvem seus pontos de vista sem influência, indicando os fatos como eles verdadeiramente são. A fim de garantir a independência, precisão e integridade das suas análises, o Gartner mantém um Código de Conduta que descreve os seus valores fundamentais e os limites que os analistas da empresa são obrigados a observar. Dentre as rigorosas diretrizes adotadas pelo Gartner, os seus analistas não podem possuir ações de empresas ou setores por eles analisados e não estão autorizados a serem membros de Conselho de qualquer companhia na indústria tecnológica que esteja no âmbito de cobertura de pesquisas do Gartner.

- Em segundo lugar, o Gartner prima por sua absoluta independência, razão pela qual não vende tecnologia nem implementa soluções tecnológicas ou projetos e, da mesma forma, não possui interesse algum, direto ou indireto, no sucesso ou fracasso de uma tecnologia ou prática comercial em particular. A empresa segue diretrizes rígidas para regular as relações mantidas com provedores de tecnologia.

- Em terceiro lugar, o Gartner possui uma ouvidoria interna, o *Office of the Ombudsman*, como é chamado, é o departamento responsável por proteger os métodos, os preceitos éticos, os padrões de conduta da empresa e, assim, a independência, objetividade e acurácia dos seus serviços, funcionando, ainda, como mediador de conflitos. A ouvidoria fornece aos analistas, consultores e outros funcionários da empresa um mecanismo de proteção caso algum tipo de influência indesejada venha a ser exercida sobre eles, trazendo maior coerência a todos os processos.

Por isso o Gartner reúne condições tão efetivas para fornecer aconselhamento igualmente preciso, imparcial, objetivo e consistente. Isso nos levou a um grande crescimento no mercado, com uma estrutura, área de cobertura de pesquisas e uma abrangência global que nos diferencia das demais empresas de pesquisa e aconselhamento.

Além de ser a única empresa deste tipo com analistas no Brasil cobrindo o mercado nacional, o Gartner é a mais tradicional, com maior número de escritórios, de empregados em geral e de analistas especificamente da área de Tecnologia da Informação.



As bases de conhecimento do Gartner são próprias, sendo as maiores disponíveis no mercado, cobrindo o mais amplo escopo de temas de TIC.

### 3. Metodologias Gartner

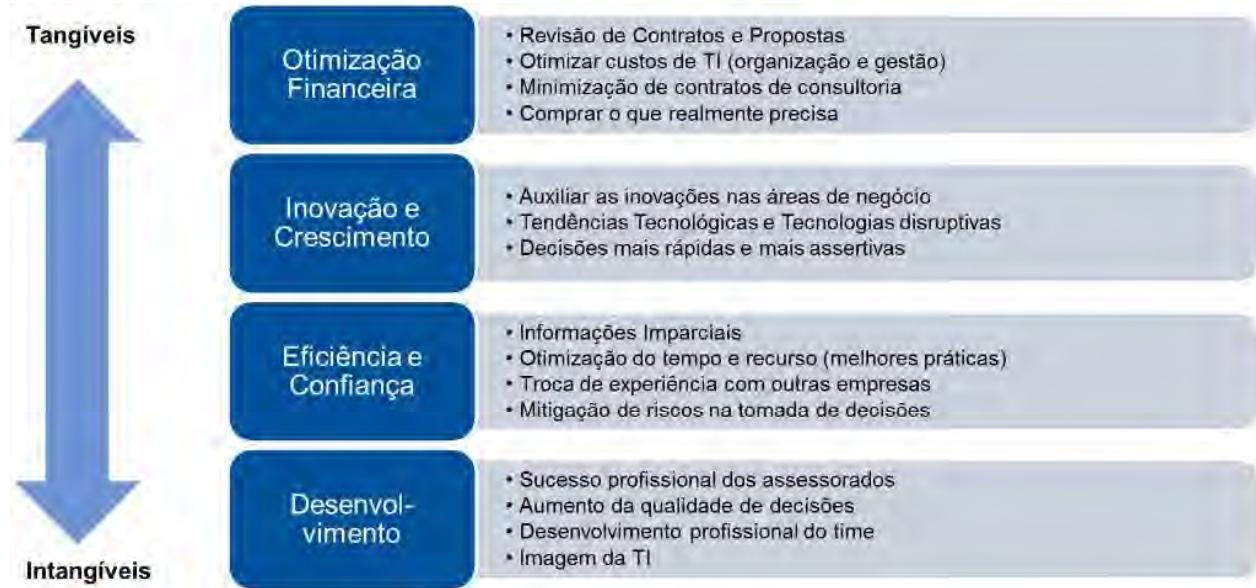
Metodologia de Gartner	Como estas metodologias agregam valor
<b>Gartner IT Scores</b> 	<p>Gartner IT Scores são conjuntos completos de avaliação de maturidade interativas e projetadas para ajudar os CIOs e líderes de TI/OT a avaliar a maturidade da organização como um provedor de serviços de TI/OT e da empresa como um consumidor de tecnologia da informação. Ao contrário de outras avaliações de maturidade de TI/OT, o Gartner IT Score mede as capacidades de uma organização dentro do contexto da cultura da empresa, comportamentos e capacidade de liderança - fatores que afetam drasticamente a sua eficácia e a sua capacidade para atribuir real valor de negócio.</p>
<b>Hype Cycles</b> 	<p>O Hype cycle do Gartner fornece uma representação gráfica da maturidade e adoção das tecnologias e das aplicações, e como são potencial relevantes para resolver problemas de negócios reais e explorar oportunidades novas. Os Hype cycles ajudarão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ A separar o Hype real das elevadas promessas comerciais de uma tecnologia</li> <li>■ A reduzir o risco de suas decisões de investimento da tecnologia</li> <li>■ A comparar sua compreensão do valor de negócios de uma tecnologia com a percepção e objetividade de experientes analistas</li> </ul>
<b>Quadrantes mágicos</b> 	<p>Os quadrantes mágicos do Gartner são uma consolidação de pesquisas em um mercado específico, inteiramente personalizáveis para sua organização. Proporcionam uma visão ampla das posições relativas dos concorrentes de mercado para uma tecnologia. Aplicando um tratamento gráfico e um conjunto uniforme de critérios da avaliação, os quadrantes mágicos do Gartner ajudam rapidamente aos clientes entender como os bons fornecedores da tecnologia estão executando em relação às suas visões indicadas. Os quadrantes mágicos ajudarão à sua organização:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ A se educar rapidamente sobre fornecedores competindo em uma tecnologia de um mercado e sua habilidade de entregar o que os usuários requerem hoje e no futuro</li> <li>■ A compreender como os fornecedores da tecnologia de um mercado estão posicionados em relação aos competidores e as estratégias que estão usando para competir pelo negócio do usuário final</li> <li>■ A comparar as fortalezas e desafios de um fornecedor da tecnologia com as necessidades específicas da sua organização</li> </ul>
<b>Market Clock</b> 	<p>Gartner Market Clocks são estruturas da decisão que fornecem uma visão completa do ciclo de vida de recursos da tecnologia - potencialidades, produtos ou serviços. Ajudam clientes a melhor avaliar recursos da tecnologia, de modo a lhes dar prioridade de investimento. Gartner Market Clocks permitirão que a sua organização:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Ganhe uma visão completa do ciclo de vida de seus recursos de tecnologia.</li> <li>■ A construir os roadmaps da tecnologia que suporta as necessidades de negócio.</li> </ul>



<b>Metodologia de Gartner</b>	<b>Como estas metodologias agregam valor</b>
<b>Guia de Mercado</b> 	<p>Quando os mercados estão crescendo e as soluções de TI/OT são estáveis e competitivas, os Quadrantes mágicos irão fornecer a melhor ferramenta para compreender o posicionamento dos fornecedores. No entanto, quando há emergência de novos mercados e as ofertas e os requisitos estão em incertos, as soluções são muitas vezes difíceis de comparar, tornando um posicionamento competitivo menos útil. Ou, quando um mercado amadurece até o ponto em que as ofertas se tornam bastante intercambiáveis, o posicionamento comparativo é menos importante do que uma análise e recomendações sobre o próprio mercado. Nestes cenários, um Guia de Mercado Gartner pode fornecer o correto insight. O guia de mercado é uma metodologia estabelecida, comprovada e proprietária, que ajudará sua organização:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ A compreender como o status de um mercado emergente se alinha a seus planos futuros.</li> <li>■ A obter uma visão ampla de muitos mercados, incluindo os mercados maduros e emergentes, em um formato de fácil leitura.</li> </ul> <p>A responder questões tais como "Quão adequado é isto para tomar uma decisão de compra hoje neste mercado?" ou "Qual recursos principais os fornecedores serão geralmente capazes de disponibilizar para este mercado este ano?"</p>
<b>Análise de Market Share</b> 	<p>Com nossa metodologia da análise de mercado, os clientes vêm como as participações de mercado são alocadas entre 400 fornecedores de tecnologia em 37 mercados chaves. Nossa análise detalhada de como o rendimento do fornecedor é alocado revela que tipos de soluções estão tendo sucesso e quais se arrastando, e onde as oportunidades existem para que os fornecedores ganhem novas participações.</p>
<b>Avaliações vendedor</b> 	<p>Os clientes usam esta metodologia bem definida para avaliar os fornecedores de tecnologia - grandes, pequenos, públicos ou privados. As avaliações de fornecedor avaliam todos os aspectos diferentes de um fornecedor da tecnologia, tais como sua estratégia, organização, produtos, tecnologia, marketing, aspectos financeiros e sustentação.</p>



## 4. Valor entregue pelo Gartner



### 4.1 Entregáveis

1. Ferramentas funcionais (*templates* e frameworks) para auxiliarem na construção das lideranças de TI;
2. Participação em comunidades de gestores de TI;
3. Notícias e análises objetivas, com recomendações, dos principais eventos no mercado de TI;
4. Cenários de TI para os próximos 03 a 05 anos;
5. Interpretação da evolução das principais tecnologias para os próximos 03 a 05 anos;
6. Informações e comparações sobre os vários produtos e fornecedores de uma mesma tecnologia;
7. Avaliações sobre o impacto que determinada decisão terá sobre os negócios da organização;
8. Aconselhamento para o alinhamento dos investimentos em TI com os negócios da organização;
9. Técnicas e práticas gerenciais atualizadas conforme as melhores práticas mundialmente aceitas;
10. Informação para o processo de negociação junto aos fornecedores;
11. Informações com o objetivo de preservar os investimentos em TI, reduzindo os riscos e avaliando o retorno ou valor dos investimentos;
12. Informações objetivando reduzir o tempo de tomada de decisão, com o suporte de informações objetivas, atuais e imparciais;
13. Informações para auxiliar no planejamento dos orçamentos de projetos e da TI como um todo;
14. Matéria prima para a prospecção de produtos, serviços e fornecedores;
15. Facilidades de contato remoto com os analistas desses cenários e tecnologias, para que os tomadores de decisão tenham as melhores informações no decorrer dos projetos ou de suas definições.



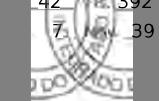
## 5. Solução Proposta

Entendemos que os desafios apresentados pela COPEL não são desafios específicos de uma única camada da organização. Além disso, cada camada necessita de instrumentos diferentes para poder realizar as suas tarefas.

Por este motivo, a proposta a seguir estará baseada em um framework de serviços capaz de endereçar os 3 (três) níveis da organização: Estratégica, Tática e Técnica, conforme ilustrado na figura abaixo:

### Framework de Serviços do Gartner





Esta proposta contém uma visão geral do plano de trabalho com cada licenciado, com iniciativas específicas e solução recomendada, para ajudá-los na jornada rumo ao atingimento da Ambição Copel Distribuição:

## Plano Hemerson Pedroso

INICIATIVAS	PRAZO	PRINCIPAIS AÇÕES	WHO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano da Comunicação Executiva Estratégica</li> <li>• Coordenação da reestruturação da área de TI, busca de eficiência e exclusão de gargalos</li> <li>• Amplificação da visão da Área em toda organização</li> <li>• Gestão e valorização de pessoas</li> <li>• Promoção da mudança cultural, de acordo com as ambições de inovação para destaque no cenário nacional</li> <li>• Trabalho de reconhecimento de status das demais empresas do setor</li> <li>• Ottimização de custos e mapeamento de riscos e oportunidades para fortalecimento do pilar sustentabilidade</li> </ul>	2022 a 2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio executivo com apresentação de modelos de TI adequados à DIS, entrevistas com analistas especializados</li> <li>• Construção de visão clara a respeito do status da área para criar narrativa adequada</li> <li>• Resolução de barreiras de alinhamento estratégico</li> <li>• Desenvolvimento de liderança humanizada e ambiente psicologicamente seguro</li> <li>• Capacitação dos copelianos com skills para desenvolvimento de ambiente colaborativo, e desenvolvimento de mind-set de crescimento</li> <li>• Uso de ferramentas Gartner para resolver barreiras para mudanças e execuções necessárias</li> <li>• Peer Networking com Executivos de outras empresas do setor</li> <li>• Workshops para Gestores</li> </ul>	Hemerson Pedroso

## Plano Fernando Grupelli

INICIATIVAS	PRAZO	PRINCIPAIS AÇÕES	WHO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar novas oportunidades de investimento e desenvolver novos modelos comerciais e operacionais</li> <li>• Avaliar, monitorar e gerenciar os riscos internos e externos associados aos negócios</li> <li>• Foco na aquisição do software para o AIP</li> <li>• Amadurecimento do projeto EAM e APM</li> <li>• Superar desafio de capacitação e equalização de nova equipe na área</li> <li>• Seminário de Gestão de Custos, com foco na otimização de recursos</li> <li>• Desenvolvimento do projeto BlockChain</li> </ul>	2022 a 2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte na aquisição do sistema de Planejamento de Investimento de Ativos (Asset Investment Planning = AIP), uma vez que todo planejamento já foi realizado e o Business Case aprovado; O mesmo com o sistema de Gerenciamento de Ativos Empresariais (Enterprise Asset Management = EAM) e com o sistema de Gerenciamento de Performance de Ativos (Asset Performance Management = APM);</li> <li>• Apoio em atividades de peer connection e benchmarking para equalização com o mercado</li> <li>• Disponibilizar recurso Gartner para o seminário de Gestão de Custos</li> <li>• Compartilhar material e agendar inquiries com analistas para desenvolvimento do projeto BlockChain</li> </ul>	Fernando Grupelli

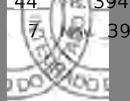


## Plano Gustavo Klingelfus

INICIATIVAS	PRAZO	PRINCIPAIS AÇÕES	W H O
<ul style="list-style-type: none"> <li>Inovar a gestão de ativos através de novas tecnologias que permitam:           <ul style="list-style-type: none"> <li>monitoração e otimização dos recursos existentes</li> <li>coleta em tempo real de dados</li> <li>simulações e análises</li> <li>planejamento e priorização de ações estruturantes apoio nas tomadas de decisão para investimentos futuros, beneficiando a qualidade dos serviços prestados e impactando na sustentabilidade para o fornecimento de energia elétrica aos clientes, o que permitirá resultados financeiros robustos à empresa</li> </ul> </li> </ul>	2022 a 2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Supor te na aquisição do sistema de Planejamento de Investimento de Ativos (Asset Investment Planning = AIP), uma vez que todo planejamento já foi realizado e o Business Case aprovado;</li> <li>Supor te no planejamento e na elaboração do Business Case para a aquisição do sistema de Gerenciamento de Ativos Empresariais (Enterprise Asset Management = EAM);</li> <li>Supor te no planejamento e na elaboração do Business Case para aquisição do sistema de Gerenciamento de Performance de Ativos (Asset Performance Management = APM);</li> <li>Institucionalizar a Governança da Gestão de Ativos baseado nas boas práticas da ISO 55000;</li> <li>Mitigação de Riscos na integração deles sistemas com ADMS, WFM, ERP, entre outros;</li> <li>Facilitar e apoiar nas atividades de Gestão de Riscos</li> </ul>	Gustavo Klingelfus

## Plano Leandro Batista

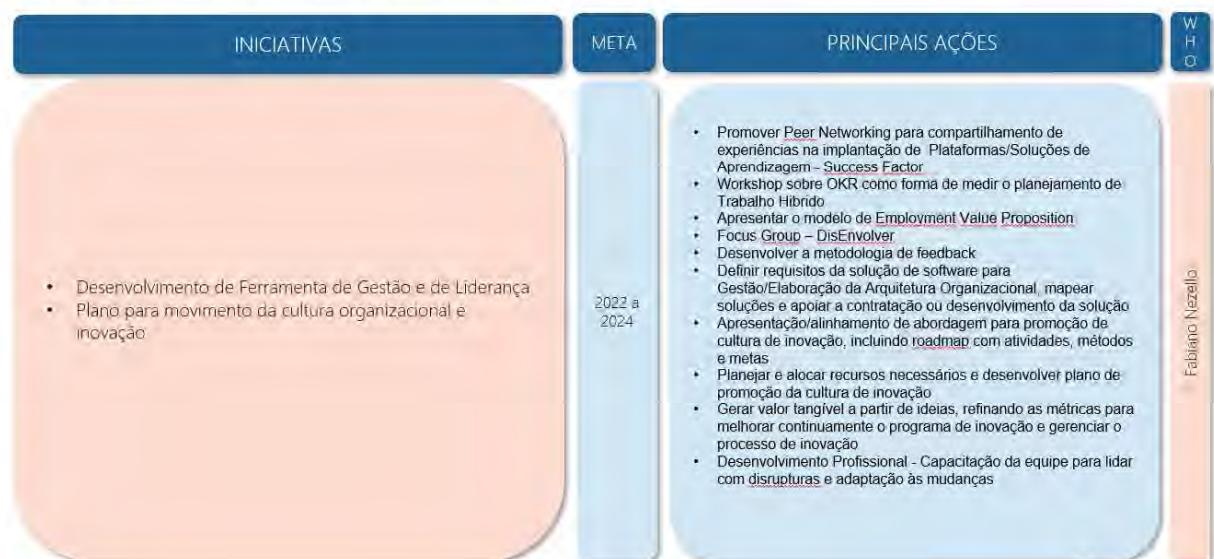
INICIATIVAS	PRAZO	PRINCIPAIS AÇÕES	W H O
<ul style="list-style-type: none"> <li>Restuturação da Área de TI</li> <li>Aumento de Eficiência Operacional (Infraestrutura)</li> <li>Aumento de eficiência dos serviços de TI</li> <li>Cyber Security TO / TI</li> <li>Gestão de Portfolio / Demanda</li> <li>Contratação de Fabrica de Software</li> <li>Estratégia de Integração</li> </ul>	2022 a 2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Meioria nos serviços prestados pela equipe de Infra e sistemas</li> <li>Gestão de Incidentes e Melhorar ambientes de Monitoramento</li> <li>RCA, BIA e Problem Management</li> <li>Melhorar Disponibilidade</li> <li>Criação de OLA</li> <li>Avaliar a produtividade e o modelo de TI utilizando IT Key Metrics e outros benchmarks + show back / charge back</li> <li>Mitigação dos riscos de segurança e melhora na maturidade</li> <li>Coordenação do Plano de resposta e recuperação</li> <li>Avaliar sistemas e criticidade do ambiente de TO, bem como suas interdependências</li> <li>Avaliar Ferramentas gestão de eventos</li> <li>Supor te na definição de interrelações entre grupos de segurança</li> <li>Articular a entrega de valor ao negócio com transparéncia nas finanças</li> <li>Estabelecer estratégia e periodicidade de comunicação com as áreas de negócio</li> <li>Revisão de práticas de BRM com foco na estruturação do portfolio de aplicações</li> <li>Avaliar modelos para contratação de Fabrica de software (melhorias), definição dos serviços a serem contratados e forma de remuneração</li> <li>Definição de nova estratégia de plataforma de integração</li> <li>iPaaS vs Microserviços vs API</li> </ul>	Leandro Batista



## Plano Diego Correia



## Plano Fabiano Nezello





## **Plano Julio Omori**

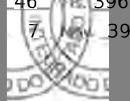


# **Plano Diego Munhoz & Paulo Bubniak**



©2019 Gartner, Inc. e / ou suas afiliadas. Todos os direitos reservados.  
Gartner é uma marca comercial do Gartner, Inc. ou de suas afiliadas.  
Para uso interno único da Companhia Paranaense de Energia - COPEL

Gartner



## 6. Modelo de Serviço do Gartner

#### ▪ Acesso à Base de dados de pesquisas

Gartner fornece a todos membros que possuem a licença uma base de dados de pesquisa comercial online que fornece, rapidamente, introspecção personalizada e atual das tendências de TI.

#### ▪ **Base de dados tecnicamente Superior**

A base de Dados de Pesquisa do Gartner serve como base para todos os nossos serviços, sendo tecnicamente superior e inigualável por qualquer outra instituição no mercado:

- Volume único, amplitude e profundidade de nossas pesquisas disponíveis evoluem continuamente para refletir tendências atuais de TI.
  - Metodologias próprias e reconhecidas mundialmente, 100% originais, trazem valor e benefícios incomparáveis.
  - A nossa equipe global de analistas se dedicam exclusivamente a escrever as nossas pesquisas e contextualizá-las para os nossos clientes.
  - Proporcionamos acesso online e personalizado às nossas pesquisas de uma maneira contextualizada, para atender aos diversos requisitos com mobilidade e confiabilidade.

#### ▪ Documentos de pesquisa Incomparáveis

Documentos de pesquisas do Gartner excedem em muito os requisitos da presente solicitação:

- Gartner disponibiliza mais de 115.000 pesquisas ao seu alcance, incluindo 5.000 novas pesquisas por ano.
  - Cobre uma incomparável gama de mais de 1.300 tópicos e tendências tais como computação em nuvem, mobilidade, segurança, infraestrutura, operações, gerenciamento de portfólio e as tendências de aplicação, através de metodologias e pesquisas originais e únicas disponíveis no mercado.
  - A nossa agenda de pesquisa é mantida através de um processo de atualização rigoroso para garantir que elas permaneçam atuais e em concordância com as iniciativas mais importantes dos nossos clientes. Todas as pesquisas são arquivadas após 18 meses, a menos que a informação nelas contida permaneça sendo relevante e atual.

#### ▪ **Metodologias e pesquisas originais**

O acervo de pesquisas do Gartner é tecnicamente superior por causa de sua originalidade incomparável:

- As pesquisas do Gartner são **100% originais** – elas são criadas por nossa própria equipe dedicada de analistas de pesquisa, não incluem qualquer pesquisa afiliada ou influenciada por terceiros e fornece a qualidade não disponível em outros lugares.
  - O Gartner traz uma perspectiva única - percepções do Gartner são extraídas de uma base de fatos incluindo mais de 300.000 interações anuais “one-to-one” (individualizadas) com clientes, 18.000 briefings anuais de fornecedores e apoio a clientes em 15.600 organizações em mais de 100 países distintos.



- Nossas pesquisas incluem oito metodologias próprias (descritos mais adiante), cada uma trazendo valor único e suporte para nossos clientes. O objetivo é fornecer insights atuais, obtidos com estas metodologias, que não podem ser encontrados em qualquer outra instituição.
- O Gartner também traz a maior base de dados em TI do mundo. Informação estratégica, com mais de 2.000 métricas de TI, publicada anualmente por meio de 96 documentos de pesquisa Gartner. O uso dessas métricas ajuda nossos clientes a tomar melhores decisões orçamentárias, de gestão e de investimento, que dizem respeito à melhoria dos ambientes de negócios e de TI.

#### ▪ Sustentação da equipe do cliente

Gartner faz mais do que apenas nossa pesquisa disponível - nós fornecemos a sustentação direta para ajudar-lhe a compreender o que a pesquisa significa para sua organização e para assegurar o benefício máximo para cada suporte de licença individual:

- Gartner dedicou executivos para trabalharem proativamente a fim de compreender cada cliente individual e para criar a **planta de negócio** deles, para direcionar melhor os serviços do Gartner para seus desafios correntes e a maioria das iniciativas críticas. Asseguram-se de que cada usuário esteja ciente de como usar a base de dados e o conjunto completo dos serviços Gartner disponibilizados.
- Os executivos visão o **retorno no investimento**. Com os relatórios regulares, monitoram o uso por cada indivíduo e ajudam-no, proativamente, a identificar e alinhar os recursos apropriados do Gartner necessários para ajudá-lo.
- Os executivos do Gartner trabalham diretamente com nossos clientes como **peritos executivos**, uma única fonte do conhecimento focalizada em desafios do nível executivo.

#### ▪ Experiência personalizada do usuário

A base de dados online do Gartner é uma ferramenta incrível e sofisticada que deixa os usuários fazerem as pesquisas que necessitam da maneira que querem:

O Gartner produz **Pesquisas baseadas em perfis**, destinadas aos clientes individuais como Executivos e líderes de tecnologia, gerentes de aplicações, arquitetura corporativa, infraestrutura e operações de TI, gerentes de projetos, segurança, “sourcing<sup>5</sup>” e outros.

**Business Wizard Gartner** cria uma experiência original, inteiramente personalizada para cada usuário, destacando a pesquisa, as ferramentas, os analistas, os pares, os vídeos e os webinars<sup>9</sup> que alinhem com suas iniciativas e tendências atuais. Nossos clientes recebem as recomendações e alertas baseados em preferências e no uso real – assim, quanto mais você o usa, mais adequadas são as recomendações geradas.

Gartner está continuando também a inovar em como nós entregamos nossa pesquisa a cada usuário. Nosso aplicativo **Gartner** permite flexibilidade máxima. Os usuários podem receber as recomendações personalizadas baseadas em preferências e na atividade recente.

Gartner assegura-se de que nossa base de dados seja continuamente de confiança. Nossa nível de serviço mensal tem **disponibilidade 99,5%**, e nossos executivos e representantes de sustentação técnica estão disponíveis para assegurar que cada cliente receba valor em sua experiência online.

#### ▪ Consulta ao Analista ('inquiry')

O Gartner trabalha com seus clientes para garantir que se beneficiem diretamente dos nossos 2.300 analistas de pesquisa dedicados, que estão disponíveis para a análise de documentos, reuniões e discussões ilimitadas.



## ▪ Consulta com um Analista Tecnicamente Superior

O valor que nossos clientes recebem das interações pessoais com os nossos analistas não pode ser igualado a nada disponível no mercado brasileiro atualmente:

- Os analistas do Gartner acumulam décadas de experiência
- O acesso ilimitado aos analistas do Gartner está disponível por telefone, Internet, e-mail ou mesmo pessoalmente.
- Os serviços de análise de documentos e contratos conduzidos por nossos analistas economizam milhões de dólares aos nossos clientes.

## ▪ Qualificações de Líder do Setor

As qualificações e a experiência dos nossos analistas de Pesquisa são tecnicamente superiores e fornecem perspectivas exclusivas que não estão disponíveis em outro lugar:

- O Gartner conta com 2.300 analistas de pesquisas que, juntos, realizam **230.000 interações pessoais com clientes a cada ano** e mais de 4.900 análises de contratos anuais para 15.600 organizações diferentes no mundo todo.
- Nossos analistas líderes da indústria agregam amplos conhecimentos do assunto, sendo muitos deles **ex-líderes de TI ou CIOs**. Sessenta por cento de nossos analistas possuem mais de 20 anos de experiência na indústria e 50% são pós-graduados.

## ▪ Acesso Ilimitado

O Gartner fornece, de acordo com o tipo de licença, acesso ilimitado aos nossos analistas de Pesquisa. Não só não medimos o quanto é usado, mas realmente incentivamos o uso do tempo de nossos analistas por cada cliente o máximo possível:

- Os clientes do Gartner podem solicitar uma consulta **a qualquer momento**. Eles podem fazer perguntas ou obter pesquisas sobre suas questões ou áreas de interesse mais urgentes. O Gartner pode ajudar em cada etapa do planejamento, implementação e gerenciamento de suas iniciativas de tecnologia.
- Os clientes podem solicitar um analista em particular ou podem deixar que nossa equipe de contas os conecte com o analista certo para as suas necessidades. Ao se beneficiar da nossa equipe global de **2.300 analistas**, nós garantimos a entrega do conhecimento certo no tempo certo.
- O Gartner entende que **flexibilidade é a chave**. Oferecemos consultas por telefone, Internet, e-mail ou mesmo pessoalmente. Consultas podem ser discussões ou respostas por escrito e os clientes podem solicitar várias consultas ao mesmo tempo.

## ▪ IT Key Metrics Data

O Gartner é o líder mundial em soluções de benchmarking, com o maior banco de dados de benchmarks. O nosso banco de dados inclui observações de mais de 7.000 pontos de dados coletados anualmente, incluindo:

- Custos de tecnologia e níveis de dotação de pessoal atuais.
- Negociações de outsourcing atuais
- Medidas de competitividade da indústria.
- Níveis de maturidade.

Os dados descritos acima serão incluídos como parte da configuração da licença proposta da COPEL. O banco de dados de benchmarking pode ajudar à COPEL a planejar o seu orçamento com fatos e métricas relevantes, importantes para destacar e justificar os custos



de despesas e de dotação de pessoal, além de identificar oportunidades de otimização de custo e priorização de investimentos. A COPEL pode usar dados para melhorar a tomada de decisão e o alinhamento das unidades de negócios e seus vários conselhos de administração. O tamanho do banco de dados do Gartner em relação a outros é um diferencial fundamental. O benchmarking em relação a conjuntos de dados restritos ou pequenos não fornecerá à COPEL a precisão necessária para contribuir para a tomada de decisão e pode introduzir riscos desnecessários.

A série de pesquisas do Gartner IT Key Metrics Data contém mais de 2.000 métricas de investimentos, custos e desenvolvimento de TI, distribuídas por cinco áreas e 96 documentos. A edição deste ano é composta por 7.595 pontos de dados, adquiridos de mais de 80 países, em 21 indústrias verticais. Esses relatórios de métricas-chave são amplamente definidos por cinco áreas principais do portfólio de TI:

**Principais Medidas da Indústria** — Métricas de despesas e de dotação de pessoal totais em relação ao nível de negócios de TI de 21 indústrias verticais (inclusive governança), incluindo as médias do ano atual e de vários anos. As métricas baseadas no porte da empresa serão fornecidas quando estiverem disponíveis.

**Principais Medidas de Infraestrutura** — Medidas de custo unitário, produtividade e desempenho específicos do domínio tecnológico para os ambientes de infraestrutura de TI, incluindo as médias do ano atual e de vários anos para mainframe, servidores Windows, Linux e Unix, armazenamento, computação para o usuário final, centrais de serviço de TI e ambientes de rede de dados e de voz. As métricas por tamanho da carga de trabalho são frequentemente fornecidas.

**Principais Medidas de Aplicativos** — Métricas de despesas e de dotação de pessoal para desenvolvimento de aplicativos e para suporte de aplicativos, medidas relacionadas ao projeto, fases do ciclo de vida e medidas de produtividade e qualidade (ano atual e vários anos).

**Principais Medidas de Segurança da Informação** — Medidas de despesas e de dotação de pessoal totais em relação ao nível de negócios, por indústria e região.

**Principais Medidas de Terceirização** — Medidas de despesas e de dotação de pessoal totais em relação ao nível de negócios, por indústria e região.

#### ■ Análise de Maturidade – “ITScore”

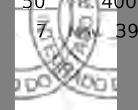
Integrado ao IT Key Metrics Data, o IT Scores do Gartner consiste de conjuntos holísticos de avaliações de maturidade interativa projetados para ajudar os CIO's e os líderes de TI a avaliar a maturidade da organização de TI como um provedor de serviços de TI, e a empresa como um consumidor de tecnologia de informações. Diferente de outras avaliações de maturidade de TI, o IT Score do Gartner mede os recursos da organização no contexto da cultura corporativa, comportamentos e capacidade de liderança — fatores que impactam drasticamente a eficiência da TI e sua capacidade de contribuir para o valor real dos negócios. O IT Score do Gartner permite aos clientes:

Obter insights para o que precisa ser concluído, em que as organizações de TI atuais desenvolvam os recursos e as ações necessárias para preencher as lacunas e avançar.

Avaliar e comparar a maturidade das disciplinas de TI e utilizar as melhores práticas em toda a organização.

Fornecer uma base objetiva para a comunicação, colaboração e planejamento interfuncional.

O IT Score do Gartner permitirá que a COPEL avalie a sua maturidade de TI nas principais áreas, como gerenciamento do portfólio de aplicativos, gerenciamento do portfólio de projetos, gerenciamento do desempenho e do dados & analytics, arquitetura empresarial, infraestrutura e operações, “sourcing<sup>5</sup>” e “procurement”, gerenciamento de fornecedores,



privacidade, segurança da informação, gerenciamento de risco, conformidade e muito mais. O ITScore do Gartner é um conjunto abrangente de módulos de avaliação, baseado em pesquisas exclusivas abrangentes que permitirá aos clientes:

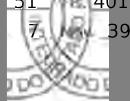
- Receber um relatório personalizado para cada avaliação, com insights voltados para obter um novo patamar.
- Obter uma pontuação de maturidade empresarial e avaliações de várias funções e responsabilidades.
- Delegar pesquisas para qualquer pessoa na organização (independentemente de ser ou não um membro titular do Gartner) e retomá-las com a frequência desejada.
- Gerenciar e manter uma biblioteca de avaliações concluídas em sua página "Minhas Avaliações".

## 7. Por que Gartner?

Já é parceiro estratégico da COPEL em vários níveis

Alinhada com Compromisso Get	Finanças e Gestão Custos	Recursos Humanos e Cultura	Visão Tecnológica para todos negócios COPEL	Serviço Imparcial
ROI já mensurado em momentos anteriores na GET	Especialistas no mercado de Energia	Projetos Estratégicos na DIS Ex: ADMS, WFM,	Estratégia corporativa na Holding	Visão Global mas com recursos locais para COPEL

Possui clientes em 73% das Global 500 e em mais de 15.600 organizações globalmente



## 8. Licenças / Serviços Propostos

Visando atender as necessidades aqui apresentadas, estaremos considerando os seguintes serviços:

Seat Holder	Licenças
Hemerson Pedrosa/E	Executive Programs Leadership Team Plus-Leader-Industry
Diego Correia/M	Executive Programs Leadership Team Plus-Advisor Member-Industry
Fabiano Nezelio/M	Executive Programs Leadership Team Plus-Advisor Member-Industry
Leandro B De Souza/E	Executive Programs Leadership Team Plus - Partner Member-Industry
Fernando Grupelli/E	Executive Programs Member-Industry
Gustavo Klingelfus/E	Executive Programs Leadership Team-Advisor-Industry
Julio Shigeaki Omori/E	Executive Programs Leadership Team-Leader-Industry
Diego Munhoz/C	Executive Programs Leadership Team-Advisor-Industry
Paulo Bubiniak/E	Executive Programs Leadership Team-Advisor-Industry

A configuração e a distribuição das licenças acima foi planejada de maneira a atender as necessidades apresentadas, podendo ser alteradas na sua distribuição. Mudanças na configuração apresentada poderão acarretar em alterações de preço.

## 9. Proposta Comercial

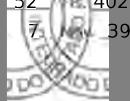
### 9.1 Valores

As licenças e respectivo preço desta Proposta é contemplado na tabela 2 abaixo, sendo considerada a data de **01 de julho de 2022** como início dos serviços.

SEAT HOLDER	LICENÇAS	ANO 1	ANO 2
Hemerson Pedrosa	Executive Programs Leadership Team Plus-Leader-Industry	BRL 336,982.00	BRL 368,121.00
Diego Correia	Executive Programs Leadership Team Plus- Advisor Member-Industry	BRL 150,300.00	BRL 162,300.00
Fabiano Nezelio	Executive Programs Leadership Team Plus- Advisor Member-Industry	BRL 150,300.00	BRL 162,300.00
Leandro B De Souza	Executive Programs Leadership Team Plus - Partner Member-Industry	BRL 313,968.00	BRL 340,221.00
Fernando Grupelli	Executive Programs Member-Industry	BRL 311,989.00	BRL 337,749.00
Gustavo Klingelfus	Executive Programs Leadership Team- Advisor-Industry	BRL 131,335.00	BRL 143,149.00
Julio Shigeaki Omori	Executive Programs Leadership Team-Leader-Industry	BRL 313,789.00	BRL 338,349.00
Diego Munhoz	Executive Programs Leadership Team- Advisor-Industry	BRL 131,335.00	BRL 143,149.00
Paulo Bubiniak	Executive Programs Leadership Team- Advisor-Industry	BRL 131,335.00	BRL 143,149.00
TOTAL BRL		BRL 1,971,333.00	BRL 2,138,487.00

**Tabela 1. Solução do Gartner e cronograma de investimentos**

- Os valores apresentados nesta proposta comercial estão expressos em Reais e contemplam todos os impostos.
- Os valores apresentados nesta proposta são fixos, e referem-se ao prazo contratual de 24 meses. O valor do ano 1 já considera desconto promocional.
- As licenças de uso do Gartner apresentadas acima contemplam usuários nominais e individuais, não compartilhados.
- As condições gerais apresentadas nesta Proposta deverão ser parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.



## 9.2 Condições de Pagamento

- O faturamento será trimestral, com impostos inclusos.
- O pagamento ocorrerá anualmente em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das notas fiscais.

O Cliente e o Gartner deverão, cada qual, pagar os tributos e taxas cobradas ou aplicadas pelas autoridades fiscais brasileiras sobre ou em conexão com a venda, uso ou recebimento dos Serviços.

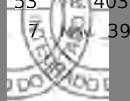
## 9.3 Descrição dos Serviços

As descrições dos serviços do Gartner incluídos nesta proposta estão disponíveis on-line através dos links fornecidos a seguir:

Licença	Descrição do Serviço
Executive Programs Leadership Team with Industry Leader - Energy & Utilities	<a href="http://sd.gartner.com/sd_ep_team_industry_leader_ptb.pdf">http://sd.gartner.com/sd_ep_team_industry_leader_ptb.pdf</a>
Executive Programs Leadership Team with Industry Executive Member - Energy & Utilities	<a href="https://sd.gartner.com/sd_ep_team_industry_itemember.pdf">https://sd.gartner.com/sd_ep_team_industry_itemember.pdf</a>
Executive Programs Leadership Team with Industry Advisor Member - Energy & Utilities	<a href="http://sd.gartner.com/sd_ep_team_industry_advisor_ptb.pdf">http://sd.gartner.com/sd_ep_team_industry_advisor_ptb.pdf</a>

## 9.4 Outras considerações

- A vigência das licenças inicia em 01 de julho de 2022.
- O prazo contratual é de 24 (vinte e quatro) meses a contar do início dos serviços, não podendo ser interrompido durante o período do contrato.
- O ticket Symposium contemplado em cada licença é nominal e intransferível, devendo ser utilizados durante o período de vigência do contrato.
- Os tickets contemplados nas licenças não incluem despesas de viagem.
- Essa proposta tem validade dentro dos próximos 30 dias.



## **10. Condições Legais da Oferta**

A presente oferta é condicionada aos seguintes termos e condições legais:

Dos Direitos de Propriedade Exclusiva e Uso dos Serviços. O Gartner declara, neste ato, que detém e mantém todos os direitos de uso sobre os Serviços e de seu formato e conteúdo, bem como sobre toda e qualquer ferramenta ou produto disponibilizado com os Serviços, incluindo direitos de propriedade intelectual. Devido à natureza dos Serviços prestados pelo Gartner, somente as pessoas expressamente identificadas nos Contratos Suplementares ou na presente proposta (os "Usuários Licenciados") poderão acessar os Serviços. Cada Usuário Licenciado terá uma senha única e pessoal, que não poderá ser compartilhada com outras pessoas. O Cliente poderá substituir um Usuário Licenciado sem a aprovação prévia do Gartner se a função exercida pelo Usuário Licenciado em seu emprego for alterada, de modo que o acesso do Usuário Licenciado não seja mais considerado necessário pelo Cliente. Se o Cliente desejar substituir um Usuário Licenciado por qualquer outra razão, o Cliente deverá obter, para tanto, a aprovação prévia e por escrito do Gartner, a qual, se solicitada em bases ocasionais e limitadas, não será negada de forma desarrazoada. O Cliente deverá estabelecer e observar medidas de segurança apropriadas para limitar o acesso aos Serviços a somente aos Usuários Licenciados. Os Usuários Licenciados podem (i) imprimir uma cópia de cada documento de pesquisa individual para seu uso pessoal, para benefício do Cliente; (ii) extrair trechos de documentos de pesquisa individuais, em bases não rotineiras, para fins de produzir apresentações ou relatórios internos a serem compartilhados com outros profissionais do Cliente, desde que o trecho em questão seja razoavelmente limitado, não tenha propósito de comercialização e esteja acompanhado da devida citação da fonte, em conformidade com legislação brasileira relativa a direitos de autor e de propriedade intelectual. O Cliente não deve redistribuir cópias de documentos de pesquisa individuais, por meios eletrônicos ou por quaisquer outros, para não-usuários, a menos que especificamente autorizado na "Descrição dos Serviços" constante do respectivo Contrato Suplementar ou da presente proposta. Os Usuários Licenciados não poderão reproduzir ou distribuir externamente os resultados dos Serviços, total ou parcialmente, sem a permissão prévia e expressa do Gartner, exceto no caso de distribuições externas, somente na íntegra, de reimpressões de documentos individuais adquiridos pelo Cliente. O Cliente somente poderá usar trechos dos Serviços para fins externos mediante obtenção de prévia e expressa aprovação do setor de relações de vendas do Gartner, no email: "quote.requests@gartner.com". Qualquer aprovação para uso externo dos Serviços deverá atender às regras denominadas "Gartner Copyright & Quote Policy", que podem ser vistas pelo Cliente na seção de relações de vendas do Gartner no site "www.gartner.com". Os Serviços não poderão ser armazenados pelo Cliente em nenhum sistema de armazenamento e recuperação. O Cliente concorda, ainda, em ler e cumprir o "Usage Guidelines for Gartner Services" (o "Manual"), que é disponibilizado para todos os Usuários Licenciados através da seção "Policies" do site "www.gartner.com". Entre outras coisas, este Manual descreve como o Cliente pode substituir um Usuário Licenciado, reproduzir seleções e/ou compartilhar documentos de pesquisa do Gartner dentro das organizações do Cliente, e fazer citações ou resumos dos Serviços externamente.

DA LIMITAÇÃO DE GARANTIA. TODOS OS SERVIÇOS SÃO FORNECIDOS TAL COMO DESENVOLVIDOS À DATA DA ENTREGA (NUMA BASE "AS IS"), OU SEJA, OS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS NÃO FORAM CRIADOS SOB ENCOMENDA OU POR ESPECIFICAÇÕES DO CLIENTE. DESTA FORMA, O GARTNER EXPRESSAMENTE EXCLUI QUAISQUER GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, ESTATUTÁRIAS OU OUTRAS, INCLUINDO, MAS NÃO LIMITADO A, QUAISQUER GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIABILIDADE E/OU ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA E OU A INTEGRALIDADE, PRECISÃO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AOS INTERESSES DO CLIENTE. O CLIENTE RECONHECE AS INERENTES INCERTEZAS EM QUALQUER ANÁLISE OU INFORMAÇÃO QUE PODEM SER FORNECIDAS COMO PARTE DOS SERVIÇOS. E QUE

AS INFORMAÇÕES E DADOS DECORRENTES DOS SERVIÇOS SÃO FUNDAMENTADOS EM PROJEÇÕES ESTATÍSTICAS OBTIDAS POR MEIOS REGULARES E CONSIDERADOS APROPRIADOS PELO GARTNER, E COMPOSTOS, BASICAMENTE, DE ESTIMATIVAS. AS PARTES DECLARAM E RECONHECEM QUE AS FONTES DE INFORMAÇÃO ENVOLVEM FATORES EXTERNOS E QUE ESTAS FONTES NEM SEMPRE ESTÃO SOB O CONTROLE DO GARTNER, ESTANDO AS REFERIDAS PROJEÇÕES SUJEITAS, AINDA, A FATORES INTRÍNSECOS DE NATUREZA ESTATÍSTICA, TAIS COMO COBERTURA E TAXA DE ERRO. PORTANTO, O CLIENTE CONCORDA QUE OS SERVIÇOS NÃO TÊM A FINALIDADE DE SUBSTITUIR A PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO INDEPENDENTE DO CLIENTE, E NÃO DEVEM SER CONSIDERADOS COMO UMA RECOMENDAÇÃO DO GARTNER PARA A ADOÇÃO DE UM DETERMINADO CURSO DE AÇÃO PELO CLIENTE. O CLIENTE SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL PELAS DECISÕES QUE VENHA A TOMAR COM BASE NOS SERVIÇOS E/OU NAS INFORMAÇÕES OU DADOS NELE CONTIDOS, SENDO QUE RECONHECE O CLIENTE, NESTE ATO, QUE A TOMADA DE DECISÕES E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO GARTNER OU POR SEUS LICENCIADORES. O CLIENTE ESTÁ CIENTE QUE, AO TOMAR DECISÕES E INTERPRETAR AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO GARTNER ESTÁ ASSUMINDO TODOS OS RISCOS RELACIONADOS COM O USO E APLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

O Gartner ou os seus licenciadores não serão responsáveis em caso algum por quaisquer erros, omissões ou inadequação das informações disponibilizadas por meio dos Serviços ou quaisquer interpretações que resultem dos mesmos, a menos que tais erros, omissões ou inadequações sejam decorrentes de dolo do Gartner. O Gartner e os seus licenciadores não serão responsáveis por lucros cessantes ou danos emergentes, indiretos, especiais ou incidentais, designadamente (e não exclusivamente) perda de oportunidades de negócio sofridas pelo Cliente e que tenham por causa a utilização dos Serviços.

**Da Limitação de Responsabilidade.** Na extensão permitida pela lei, as partes concordam que a responsabilidade total do Gartner relativamente a quaisquer pleitos ou reclamações do Cliente com relação a este Contrato e/ou ao fornecimento dos Serviços será limitada ao valor total pago pelo Cliente em relação ao Serviço que gerou o pleito ou a reclamação.

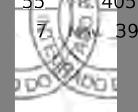
Das Informações Confidenciais do Cliente. Os termos da presente proposta comercial, bem como toda e qualquer informação transmitida de parte à parte com relação aos Serviços, observadas as exceções abaixo, serão tratados como “Informações Confidenciais”.

A obrigação de confidencialidade não se aplica com relação à informação que:

- (1) estejam comprovadamente em domínio público no momento da comunicação;
  - (2) seja desenvolvida independentemente pelo Gartner fora do âmbito da execução dos Serviços contratados pelo Cliente;
  - (3) tenha comprovadamente caído em domínio público subsequentemente à comunicação ao Gartner e sem que tal decorra de qualquer violação por parte do Gartner;
  - (4) esteja já na posse do Gartner, livre de quaisquer obrigações de confidencialidade, no momento em que lhe é comunicada pelo Cliente;
  - (5) tenha sido comunicada pelo Cliente a terceiros que não estejam sujeitos a obrigação de confidencialidade.

O Gartner poderá, ainda, divulgar tais informações quando sejam legalmente solicitadas por entidades administrativas ou judiciais.

O Cliente reconhece que o Gartner atua no ramo de pesquisa e análises relacionadas a tecnologia da informação e a obrigaçao de confidencialidade prevista nesta cláusula não se



aplicará às informações obtidas pelo Gartner por meio das análises e pesquisas por ele realizadas e obtidas por meio de fontes diversas que não o próprio Cliente.

Será permitido ao Gartner divulgar "Dados Agregados", conforme definição abaixo, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de serviços prestados ao Cliente. Para fins desta cláusula, o termo "Dados Agregados" refere-se às informações que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais. O Gartner não divulgará os "Dados Agregados" com qualquer menção ao nome do Cliente, a menos que prévia e expressamente autorizado por este.

Proteção de Dados. No desempenho das suas obrigações nos termos desta Proposta, o Gartner e Cliente deverão cumprir toda a legislação de proteção de dados aplicável. Na prestação de Serviços, o Gartner deverá cumprir integralmente com sua política global de privacidade disponível no [gartner.com/privacy](http://gartner.com/privacy)

## 11. Referências

Segue abaixo explicações sobre alguns termos utilizados nesta Proposta:

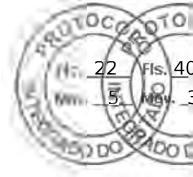
- 1. Bimodal: é a prática de gerenciar dois modos separados e coerentes de entrega de TI, um focado na estabilidade e o outro na agilidade.
  - 2. DevOps: é um conjunto de práticas que exploram a comunicação, colaboração e integração entre desenvolvedores de software e outros profissionais de TI (operações) visando ajudar as organizações a produzir software e serviços rapidamente, através de um melhor gerenciamento do lançamento de novas versões de aplicativos / sistemas.
  - 3. Skill Premium: é um profissional com qualificação diferenciada e, portanto, mais custosa.
  - 4. ITIL: é um conjunto de boas práticas para serem aplicadas na infraestrutura, operação e gerenciamento de serviços de tecnologia da informação (ITSM). O modelo ITIL busca promover a gestão com foco no cliente e na qualidade dos serviços de tecnologia da informação (TI).
  - 5. Sourcing: é o processo de identificar, selecionar e gerenciar recursos internos e/ou externos para uma determinada tarefa ou iniciativa. Por exemplo, uma iniciativa de desenvolvimento de aplicação pode necessitar de recursos de TI, da área de negócios, de empresas externas, etc.
  - 6. Kickoff: início dos trabalhos do contrato
  - 7. API (Application Programming Interface): é um conjunto de rotinas e padrões estabelecidos por um software para permitir a utilização das suas funcionalidades por outros aplicativos. Por exemplo, através de uma API é permitido criar uma “camada” de comunicação entre sistemas internos da organização com sistemas externos à organização de forma controlada e segura.
  - 8. CIO (Chief Information Officer): é o principal executivo e gestor da área de Tecnologia da Informação em uma organização
  - 9. Webinar: são seminários realizados através da web
  - 10. Insight: Insight é um substantivo com origem no idioma inglês e que significa compreensão súbita de alguma coisa ou determinada situação.

Um insight é um acontecimento cognitivo que pode ser associado a vários fenômenos podendo ser sinônimo de compreensão, conhecimento, intuição. Algumas pessoas afirmam que um insight é a perspicácia ou a capacidade de apreender alguma coisa e acontece quando uma solução surge de forma repentina.



## Anexo B

### Descrição dos serviços



## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Anexo do Contrato Suplementar de Serviços

### EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM WITH INDUSTRY: ADVISOR TEAM MEMBER

**Executive Programs Leadership Team with Industry:** O Advisor Team Member (o “Serviço”) permite que o cliente (“Cliente”) identifique um advisor team member, em geral, o indivíduo que responde ao executivo mais sênior de TI, normalmente, o CIO. O Serviço, o qual integra o Executive Programs Leadership Team, requer a compra separada do Executive Programs Leadership Team with Industry: Leader Service.

#### ENTREGÁVEIS

O Executive Programs Leadership Team é composto por dois grupos de usuários: (i) o “Leader” e os (ii) “Team Members,” conforme estabelece o Service Agreement. Coletivamente, o Leader e seus Team Members são “Usuários Licenciados”.

1. Os Entregáveis ao Advisor Team Member estão indicados a seguir:

- Assigned client success manager
- Virtual Team Workshop
- Access to Research Expert
- Gartner IT Symposium/Xpo™
- Peer Networking
- Gartner for IT Leaders Research and related content
- Peer & Practitioner Research
- Industry-specific IT Research
- IT Key Metrics Data
- Executive Programs Research and related content
- Leadership Development Research and related content
- IT Podcast Series

2. As informações adicionais sobre os Entregáveis indicados acima incluem o seguinte:

(a) **Assigned client success manager**

O client success manager servirá como ponto de contato principal do Essentials Team Member para este Serviço. O profissional de serviços que comprehende o contexto e as prioridades do Cliente, ajuda o Cliente a entender os direitos referentes ao Serviço, presta serviço personalizado e proativo com nível concierge, como ponto de contato exclusivo do Gartner, e ajuda a equipe a aproveitar os recursos mais relevantes da Gartner. O profissional de serviços facilita uma abordagem coordenada de serviços para a equipe, bem como o alinhamento entre os Team Members e o Leader.

(b) **Virtual Team Workshop** – Participar de uma sessão estratégica anual com duração de meio dia (decidida conjuntamente pelo Executive Partner e o Leader), promovida pelo Executive Partner, com foco no aplicativo de pesquisa Executive Programs Research e no planejamento da ação. O assunto é selecionado pelo Leader e o Executive Partner com base em uma lista de workshops disponíveis sobre Executive Programs.

(c) **Access to Research Experts**

**Inquiry for the Advisor Team Member** – A participação é limitada aos Research Expert do Gartner (“especialista”), inclusive especialistas relacionados ao setor previamente selecionado pelo Cliente no ato da compra e o Advisor Team Member. O assunto da consulta pode referir-se a qualquer área de pesquisa abrangida pelo Gartner.

(d) **Gartner IT Symposium/Xpo™** – Um (1) convite de cortesia intransferível para o Advisor Team Member para participação no Gartner IT Symposium/Xpo, incluindo os direitos normativos do Simpósio, conforme referenciados mais adiante.

---

*Descrição do Serviço: Executive Programs Leadership Team with Industry: Advisor Team Member, versão 8.2, agosto de 2021 — Página 1 de 3*



(e) **Peer Networking**

**Peer Directory** – Acesso ao diretório de pesquisa dos líderes de tecnologia sênior.

**Online Forums** – Acesso a debates sobre questões comuns entre colegas, no gartner.com.

**Offline Meetups** – Acesso a salas designadas no Gartner IT Symposium/Xpo.

(f) **Gartner for IT Leaders Research and related content**

Inclui Gartner Core IT and Role-specific Research; Diagnostic Tools, Templates, and Case Studies; Weekly Picks and News Analysis; e webinars com especialistas do Gartner.

(g) **Peer & Practitioner Research** – Inclui benchmarking de colegas, práticas recomendadas, estudos de casos, ferramentas e modelos.

(h) **Industry-specific IT Research** – Acesso a pesquisas do Gartner relacionadas ao setor específico previamente selecionado pelo Cliente no momento da compra.

(i) **IT Key Metrics Data** – Oferece métricas de desempenho sobre tendências nos gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho em vários domínios críticos de TI.

(j) **Executive Programs Research and related content**

**Research Reports** – Até 12 (doze) relatórios por ano, que abrangem os assuntos Gartner selecionados referentes às áreas de cruzamento entre os negócios e TI (as programações são aproximações e dependem da programação de publicação de pesquisas relevantes). Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos Executive Programs para discutir Research Reports.

**Business Research and Related Content** – Direcionado para CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.

(k) **Leadership Development Research and related content** – Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para leaders de tecnologia, destinado a Team Members.

(l) **IT Podcast Series** – Uma série de podcasts por assinatura apresentando as perspectivas dos Research Experts do Gartner sobre as prioridades e desafios dos negócios em tópicos de tecnologia da informação.

\*\*\*

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO

Com o convite para Conference, o Usuário Licenciado tem o direito de se inscrever em 1 (uma) Conference; o convite é válido por 12 (doze) meses a partir da data de emissão. Um convite de conferência fornecido como parte de uma oferta de pesquisa Gartner é válido apenas para uma conferência durante a vigência do contrato da respectiva oferta de pesquisa. Os Convites não são transferíveis. Um único convite não poderá ser usado por mais de 1 (um) funcionário da empresa cliente e não poderá ser utilizado para entrada em nenhuma outra conferência além da Gartner IT Symposium/Xpo Conference.

Esta Descrição de Serviços foi traduzida da versão original em inglês. Com poucas exceções, os Serviços do Gartner são fornecidos em inglês. De acordo com a Política do Gartner, se houver uma discrepância entre a versão em inglês de uma Descrição de Serviços e uma versão em outro idioma, a versão em inglês prevalecerá.

Clientes em todo o mundo confiam na objetividade e independência de sua pesquisa e aconselhamento e o Gartner leva essa responsabilidade muito a sério. Para preservar a objetividade da nossa pesquisa, o Gartner não promete a cliente algum posicionamento favorável ou indicações de seus especialistas em pesquisa. O

*Descrição do Serviço: Executive Programs Leadership Team with Industry: Advisor Team Member, versão 8.2, agosto de 2021 — Página 2 de 3*



Gartner não fornece acesso a informações confidenciais de clientes, não oferece ajuda para garantir financiamento de capital ou vende qualquer produto para ser utilizado em litígios. Não há exceções. Se você tiver qualquer dúvida, envie um email para [ombuds@gartner.com](mailto:ombuds@gartner.com).

Você deve ser um usuário licenciado para acessar os Serviços de Pesquisa do Gartner. Senhas, documentos de pesquisa e sessões de perguntas não podem ser compartilhadas com não usuários. O uso deste Serviço é regido pela [Gartner Usage Policy](#) e pela [Gartner Content Compliance Policy](#), que podem ser acessados na seção Policies no [gartner.com](#).

---

*Descrição do Serviço: Executive Programs Leadership Team with Industry: Advisor Team Member, versão 8.2, agosto de 2021 — Página 3 de 3*



**SERVICE DESCRIPTION**  
**Attachment to the Service Agreement**  
**EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM**  
**WITH INDUSTRY: IT EXECUTIVE TEAM MEMBER**

Executive Programs Leadership Team with Industry: IT Executive Team Member (the “Service”) is designed for senior technology executives in the largest client organizations (“Client”). It provides Client with (i) an ongoing advisory relationship with Gartner, and (ii) a thinking partner to contextualize Gartner insights. The Service, which is part of Executive Programs Leadership Team with Industry, requires the separate purchase of Executive Programs Leadership Team with Industry: Leader.

### **DELIVERABLES**

Executive Programs Leadership Team with Industry comprises two sets of users: (i) the “Leader,” and (ii) “Team Members,” as set forth in the Service Agreement. Collectively, the Leader and his/her Team Members are “Licensed Users.”

1. The Deliverables for the IT Executive Team Member are set forth below.

- Assigned Service Delivery Team
- Value Reviews
- Virtual Team Workshop
- Access to Research Experts
- Research Briefing
- Gartner IT Symposium/Xpo™
- Peer Networking
- Leadership Development Research and related content
- Gartner for IT Leaders Research and related content
- Peer & Practitioner Research
- Industry-specific Research
- IT Key Metrics Data
- Executive Programs Research and related content
- IT Podcast Series

2. Additional information on the Deliverables listed above include the following:

(a) **Assigned Service Delivery Team**

An Executive Partner with past experience in senior technology executive roles and a client success manager will serve as the IT Executive Team Leader’s primary points of contact for this Service. They will help define and develop individualized strategies based on their priorities and initiatives. The IT Executive Team Member may interact monthly with the EP and Gartner to ensure ongoing engagement and delivery of value. Interactions may include: Strategy Meetings, Research Expert (“expert”) interactions, local events, Symposium attendance, peer networking interactions, or EP teleconferences or meetings.

Virtual Strategy Meetings may take place between the IT Executive Team Member and the EP to review and apply Executive Programs Research or other content and advice on issues of relevance to the IT Executive Team Member.

The client success manager, an experienced service professional who understands the Client’s context and priorities, helps the Client understand the entitlements of their Service, and provides personalized, proactive, concierge-level service as the single point of contact from Gartner, helps the team leverage the most relevant Gartner resources. The service professional facilitates a coordinated service approach for the team, as well as alignment between Team Members and the Leader.

(b) **Value Reviews** – The Executive Partner will periodically conduct Value Reviews with the IT Executive against the IT Executive Team Member’s Agenda.



- (c) **Virtual Team Workshop** – A half-day annual strategy session (jointly determined by the Executive Partner and Leader), facilitated by the Executive Partner, which is focused on application of Executive Programs Research and action planning. Topic is selected by Leader and Executive Partner from a list of available Executive Programs workshops. The session may include non-Team Members up to a total of 25 (twenty-five) participants.
- (d) **Access to Research Experts**  
**Inquiry for the IT Executive Team Member** – Participation is limited to the expert and the IT Executive Team Member. The Inquiry topic may be any area of Gartner-covered Research.  
**Prioritized Scheduling** – The IT Executive Team Member is entitled to prioritized scheduling for inquiry and 1-on-1 sessions at Gartner IT Symposium/Xpo.  
**Research Briefing** – One (1) briefing session per contract period with an expert, delivered remotely, not to exceed four (4) hours. The session may include Team Members and others from the client company, up to a total of 25 (twenty-five) participants.
- (e) **Conference**  
**Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo™** – One (1) complimentary, nontransferable invitation to attend Gartner IT Symposium/Xpo, as further referenced below.
- (f) **Peer Networking**  
**Peer Directory** – Access to searchable directory of senior technology leaders.  
**Online Forums** – Access to discussions of common issues among peers on gartner.com, including a private forum exclusive for Executive Programs Members and Leaders.  
**Offline Meetups** – Access to designated lounges at Gartner IT Symposium/Xpo.  
**Facilitated Networking** – Executive Partner will, upon request, arrange virtual meetings or conference calls with peers around a specific topic to discuss best practices or areas of expertise.
- (g) **Leadership Development Research and related content** – Customized professional development content for the development of technology leaders, targeted to Team Members.
- (h) **Gartner for IT Leaders Research and related content** – Includes Core IT and role-specific Research; diagnostic tools, templates, and case studies; Weekly Picks and News Analysis; and webinars featuring Gartner experts.
- (i) **Peer & Practitioner Research** – Includes peer benchmarks, best practices, case studies, tools, and templates.
- (j) **Industry-specific IT Research** – Access to Gartner Research related to the specific industry pre-selected by Client at time of purchase.
- (k) **IT Key Metrics Data** – Provides performance metrics on trends in IT spending and staffing, unit costs, and performance measures across critical IT domains.
- (l) **Executive Programs Research and related content**  
**Research Reports** – Up to 12 (twelve) Reports per year, covering Gartner-selected topics on areas where business and IT intersect. (Schedules are approximations and are dependent on the publication schedule of relevant Research.) Includes associated tools and teleconferences hosted by Executive Programs authors to discuss their Research Reports.  
**Business Research and related content** – Targeted to CIOs, CFOs, and other business executives.
- (m) **IT Podcast Series** – A subscription-based podcast series featuring Gartner Research experts' perspectives on business priorities and challenges on topics in information technology.

Service Description: Executive Programs Leadership Team with Industry: IT Executive Team Member, Version 3.2, August 2021 — Page 2 of 3



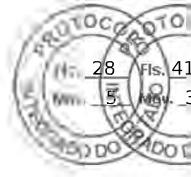
\* \* \*

## **ADDITIONAL USAGE INFORMATION**

The Conference invitation entitles the Licensed User to register for one (1) Conference and is valid for 12 (twelve) months from the date of issue. A conference invitation provided as part of a Gartner Research offering is valid only for a conference during the contract term of that Research offering. Invitations are not transferable. A single invitation may not be used by more than one (1) employee of the client company and may not be used for admission to any conference other than the Gartner IT Symposium/Xpo Conference.

Client companies around the world trust Gartner to be objective and independent in its research and advice, and Gartner takes that responsibility seriously. To preserve the objectivity of research, Gartner does not promise clients favorable coverage or leads from its research experts. Gartner does not provide access to confidential client information, offer aid to secure capital funding, or sell any product for use in litigation. There are no exceptions. If you have questions, please email [ombudsman@gartner.com](mailto:ombudsman@gartner.com).

Use of this Service is governed by the [Gartner Usage Policy](#) and the [Gartner Content Compliance Policy](#), which are accessible on the Policies section of [gartner.com](#).



## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Anexo do Contrato Suplementar de Serviços

### EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM WITH INDUSTRY: LEADER

O Executive Programs Leadership Team with Industry: Leader (o “Serviço”) foi criado para o executivo de tecnologia mais sênior na organização de cliente (“Cliente”), normalmente, o CIO e seu leadership team. O Serviço oferece ao Cliente (i) um relacionamento contínuo de consultoria com o Gartner e (ii) um thinking partner para contextualizar percepções do Gartner. Esse Serviço requer a compra separada do Serviço Executive Programs Leadership Team with Industry Member.

#### **ENTREGÁVEIS**

O Executive Programs Leadership Team é composto por dois grupos de usuários: (i) o “Leader” e os (ii) “Team Members,” conforme estabelece o Service Agreement. Coletivamente, o Leader e seus Team Members são “Usuários Licenciados”.

1. Os Entregáveis para o Leader são indicados abaixo:

- Assigned Service Delivery Team
- Value Reviews
- Virtual Team Workshop
- Access to Research Experts
- Research Briefing
- Gartner IT Symposium/Xpo™ with Executive Programs VIP Access
- Executive Programs Events
- Leadership Development Research and related content
- Peer Networking
- Gartner for IT Leaders Research and related content
- Peer & Practitioner Research
- Industry-specific IT Research
- IT Key Metrics Data
- Executive Programs Research and related content
- IT Podcast Series

2. As informações adicionais sobre os Entregáveis indicados acima incluem o seguinte:

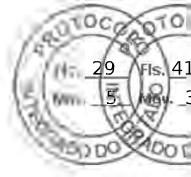
(a) **Assigned Service Delivery Team**

Um Executive Partner com experiência prévia em funções executivas de tecnologia sênior e um client success manager servirão como pontos de contato primários do IT Executive Team Leader para este Serviço. Eles ajudarão a definir e desenvolver estratégias individualizadas, com base nas suas prioridades e iniciativas (“Leader Agenda”). O Leader pode interagir com o Executive Partner e o Gartner mensalmente, para garantir valor e envolvimento contínuo. As interações podem incluir: Strategy Meetings, interações com Research Expert (“especialista”), eventos virtuais, participação em simpósios, peer networking interactions ou conferências por telefone ou reuniões com o Executive Partner.

Virtual Strategy Meetings entre o Leader e, à convite do Leader, um ou mais colegas do Leader (normalmente, o CEO, CFO, CXO e outros), o Executive Partner podem ser destinadas a analisar e aplicar o Executive Programs Research, a Executive Programs CIO Agenda anual ou outro conteúdo relevante, oferecer consultoria sobre problemas de relevância para o Leader e/ou conduzir a Leader Agenda.

O client success manager, um profissional de serviços que comprehende o contexto e as prioridades do Cliente, ajuda o Cliente a entender os direitos referentes ao Serviço, presta serviço personalizado e proativo com nível concierge, como ponto de contato exclusivo do Gartner, e ajuda a equipe a aproveitar os recursos mais relevantes do Gartner. O profissional de serviços facilita uma abordagem coordenada de serviços para a equipe, bem como o alinhamento entre os Team Members e o Leader.

*Descrição do Serviço: Executive Programs Leadership Team with Industry: Leader, versão 9.2, agosto de 2021 — Página 1 de 4*

**(b) Value Reviews**

Periodicamente, o Executive Partner realizará Value Reviews com o Leader, tendo em vista a Leader Agenda.

**(c) Virtual Team Workshop**

Uma sessão estratégica anual com duração de meio dia (decidida conjuntamente pelo Executive Partner e o Leader), promovida pelo Executive Partner, com foco no aplicativo de pesquisa Executive Programs Research e no planejamento da ação. O assunto é selecionado pelo Leader e o Executive Partner com base em uma lista de workshops disponíveis sobre Executive Programs. A sessão pode incluir membros que não sejam Team Members, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.

**(d) Access to Research Experts**

**Inquiry for the Leader** – Fornece acesso aos Research Experts associados a este Service, inclusive especialistas relacionados ao setor previamente selecionado pelo Cliente no momento da compra. A participação é limitada ao especialista, ao Leader e aos Team Members. O Leader estará presente na ligação referente à consulta e liderará os debates e as perguntas para promover a Leader Agenda. O Leader poderá, ocasional e esporadicamente (sem exceder o limite de 10 (dez) por ano de contrato e 25 (vinte e cinco) indivíduos por sessão), incluir Team Members que não fazem parte da equipe nas sessões de Inquiry, mas que fazem parte da organização do cliente.

**Prioritized Inquiry Scheduling** – O Leader tem direito a prioridade no cronograma para sessões de consulta individuais no Gartner IT Symposium/Xpo.

**Research Briefing** – 1 (uma) sessão virtual de briefing com um especialista por período de contrato, disponibilizada remotamente, sem exceder o limite de quatro (4) horas. A sessão pode incluir Team Members e outros que façam parte da empresa do cliente, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.

**(e) Conference and Events**

**Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo™** – Um (1) convite de cortesia intransferível para participação no Gartner IT Symposium/Xpo, incluindo os direitos normativos do Simpósio e acesso VIP aos Executive Programs, conforme referenciados mais adiante.

**Executive Programs Events** – Convite de cortesia intransferível para participar de Gartner Executive Programs Events on-line, inclusive CIO Leadership Forums regionais, quando houver.

**(f) Peer Networking**

**Peer Directory** – Acessar o diretório de pesquisa dos líderes de tecnologia sênior e CEOs.

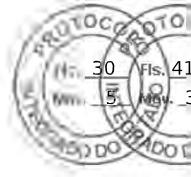
**Online Forums** – Acesso a discussões sobre problemas comuns entre colegas no gartner.com, inclusive a um fórum privativo exclusivo para Executive Programs Members e Leaders.

**Offline Meetups** – Acesso a salas designadas no Gartner IT Symposium/Xpo.

**Facilitated Networking** – O Executive Partner, mediante solicitação, organizará reuniões virtuais ou conferências por telefone com colegas, em torno de um tópico específico, para discutir melhores práticas ou áreas de especialização.

**(g) Leadership Development Research and related content** – Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para o desenvolvimento de leaders de tecnologia, destinado a Team Members.**(h) Gartner for IT Leaders Research and related content** – Inclui Core IT and role-specific Research; Diagnostic Tools, Templates, and Case Studies; Weekly Picks and News Analysis; e webinars com especialistas do Gartner.

Descrição do Serviço: Executive Programs Leadership Team with Industry: Leader, versão 9.2, agosto de 2021 — Página 2 de 4



- (i) **Peer & Practitioner Research** – Inclui benchmarking de colegas, práticas recomendadas, estudos de casos, ferramentas e modelos.
  - (j) **Industry-specific IT Research** – Acesso a pesquisas do Gartner relacionadas ao setor específico previamente selecionado pelo Cliente no momento da compra.
  - (k) **IT Key Metrics Data**  
oferece métricas de desempenho sobre as tendências com gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho, em diversos domínios críticos de TI.
  - (l) **Executive Programs Research and related content**  
**Research Reports** – Até 12 (doze) relatórios por ano, que abrangem os assuntos Gartner selecionados referentes às áreas de cruzamento entre os negócios e TI (as programações são aproximações e dependem da programação de publicação de pesquisas relevantes). Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos Executive Programs para discutir Research Reports.  
**Business Research and related content** – Direcionados para CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.
- Observação: para todo o Research Access [letras (g) a (j) e (l), acima]** – O Leader pode, ocasional e esporadicamente, encaminhar a outros indivíduos na organização do cliente até 25 (vinte e cinco) documentos de pesquisa do Gartner por ano de contrato. Isso não deve ser feito regularmente ou via publicação na intranet do cliente, nem de nenhuma outra forma que tenha a intenção ou o efeito de evitar a compra de licenças de Usuário Gartner adicionais.
- (m) **IT Podcast Series** – Uma série de podcasts por assinatura apresentando as perspectivas dos Research Experts do Gartner sobre as prioridades e desafios dos negócios em tópicos de tecnologia da informação.

\*\*\*

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO

Com o convite para Conference, o Usuário Licenciado tem o direito de se inscrever em 1 (uma) Conference; o convite é válido por 12 (doze) meses a partir da data de emissão. Um convite de conferência fornecido como parte de uma oferta de pesquisa Gartner é válido apenas para uma conferência durante a vigência do contrato da respectiva oferta de pesquisa. Os Convites não são transferíveis. Um único convite não poderá ser usado por mais de 1 (um) funcionário da empresa cliente e não poderá ser utilizado para entrada em nenhuma outra conferência além da Gartner IT Symposium/Xpo Conference.

Esta Descrição de Serviços foi traduzida da versão original em inglês. Com poucas exceções, os Serviços do Gartner são fornecidos em inglês. De acordo com a Política do Gartner, se houver uma discrepância entre a versão em inglês de uma Descrição de Serviços e uma versão em outro idioma, a versão em inglês prevalecerá.

Clientes em todo o mundo confiam na objetividade e independência de sua pesquisa e aconselhamento e o Gartner leva essa responsabilidade muito a sério. Para preservar a objetividade da nossa pesquisa, o Gartner não promete a cliente algum posicionamento favorável ou indicações de seus especialistas em pesquisa. O Gartner não fornece acesso a informações confidenciais de clientes, não oferece ajuda para garantir financiamento de capital ou vende qualquer produto para ser utilizado em litígios. Não há exceções. Se você tiver qualquer dúvida, envie um email para [ombuds@gartner.com](mailto:ombuds@gartner.com).

*Descrição do Serviço: Executive Programs Leadership Team with Industry: Leader, versão 9.2, agosto de 2021 — Página 3 de 4*



Você deve ser um usuário licenciado para acessar os Serviços de Pesquisa do Gartner. Senhas, documentos de pesquisa e sessões de perguntas não podem ser compartilhadas com não usuários. O uso deste Serviço é regido pela [Gartner Usage Policy](#) e pela [Gartner Content Compliance Policy](#), que podem ser acessados na seção Policies no [gartner.com](#).

---

*Descrição do Serviço: Executive Programs Leadership Team with Industry: Leader, versão 9.2, agosto de 2021 — Página 4 de 4*



cumento: **AnexoBDescricaodosservicos.pdf**.

assinatura Simples realizada por: **Paulo Bernardo Freiberger Bubniak** em 01/06/2022 11:15.

erido ao protocolo **19.033.016-8** por: **Rodrigo Csucsuly** em: 31/05/2022 17:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**400cd311f03f8129e0fe9d0bb0d2a6**.

Documento: **4600025021\_Contrato.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mara Angelita Nestor Ferreira** em 28/06/2022 09:42, **Julio Shigeaki Omori** em 28/06/2022 17:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Paulo Santos Jordan** em 28/06/2022 10:24.

Assinatura Simples realizada por: **Rodrigo Csucsuly** em 28/06/2022 10:31, **Paulo Bernardo Freiberger Bubniak** em 28/06/2022 11:53, **Cesar Velloso de Carvalho** em 28/06/2022 17:22.

Inserido ao protocolo **19.033.016-8** por: **Rodrigo Csucsuly** em: 27/06/2022 18:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

86659ec503c34296b6a09e5be957059 Documento de 188 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização

AD22.0623.08320.9965 no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

Consulte a página de autenticação no final deste documento.

## **Anexo XVI - Anexo 3.5 - Contrato ELETROBRAS - Apostilamento.pdf**

Nº ECE-DSS-4438/2020-AP-4802/2022

**APOSTILA PARA REAJUSTE DE PREÇOS  
REFERENTE AO CONTRATO Nº ECE-DSS-  
4438/2020, FIRMADO ENTRE A CENTRAIS  
ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. -  
ELETROBRAS E GARTNER DO BRASIL  
SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., NA FORMA  
ABAIXO:**

A **CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS**, doravante designada **ELETROBRAS**, sociedade anônima de economia mista, criada pela Lei 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Rua da Quitanda nº 196, 24º andar, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.001.180/0002-07 neste ato representada pela Superintendente de Gestão de Patrimônio Suprimentos, **Ana Paula Figueiredo de Oliveira**, abaixo assinada, em conformidade com a Resolução nº 506/2020, de 17/08/2020, e

**GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, sociedade empresária limitada, situada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F.L. Corporate, 8º andar, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 02.593.165/0001-40, neste ato representada por **Andre Cortines Peixoto**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 09662671-8 Detran/RJ e CPF nº 001.934.247-03, em conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam de Instrumento Particular de Procuração;

Considerando que a **CONTRATADA** enviou à **ELETROBRAS** correspondência em 1º de junho de 2022, na qual solicitou a aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Nona do Contrato ECE-DSS-4438/2020, firmado entre as partes no dia 2º de junho de 2020;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período compreendido entre junho de 2020 e maio de 2021, calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 7,78% (sete vírgula setenta e oito por cento);

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período compreendido entre maio de 2021 e maio de 2022, calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento);

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Paula Figueiredo de Oliveira e PEDRO PACI HENTZY. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 631A-826D-265D-F4A6.



Considerando que o instrumento contratual é regido pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras;

Considerando que o reajuste de preços previsto no próprio contrato não caracteriza alteração da avença, podendo ser registrado por simples Apostila, dispensando celebração de Termo Aditivo, à inteligência das prescrições contidas nas Cláusulas 9.1.4.2 e 10.1.2, alínea "f", do instrumento contratual c/c Art. 94, item 2, alínea "a" do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras;

Resolvem celebrar a presente **Apostila** ao **Contrato Nº ECE-DSS-4438/2020**, nos termos a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA APOSTILA**

1.1 – Reajustar os preços contratados em 7,78% (sete vírgula setenta e oito por cento) para o período compreendido entre junho de 2020 e maio de 2021 e 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento) para o período compreendido entre maio de 2021 e maio de 2022, conforme Planilha de Preços, Anexo I;

1.2 - A presente Apostila importa no montante de R\$ 244.544,69 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);

1.3 - Para todos os efeitos legais, o valor total do contrato passa de R\$ 2.601.300,00 (dois milhões, seiscentos e um mil e trezentos reais) para R\$ 2.845.844,69 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Os recursos financeiros destinados à presente Apostila estão definidos no orçamento da ELETROBRAS na requisição de compras nº 3000265759.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA BATTETICAÇÃO**

2.1 - Ficam ratificadas, inalteradas e integradas neste Instrumento todas as demais disposições ajustadas no Contrato Nº ECE-DSS-4438/2020 que não foram aqui expressamente modificadas.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam a presente Apostila em 01 (uma) via.

Pedro Paci Hentzy  
CPF: 072.345.287-33  
Agente de Fiscalização Administrativa  
**ELETROBRAS**

João Luis Pinheiro da Costa  
CPF: 042.834.387-23  
Testemunha  
**ELETROBRAS**

Andre Cortines Peixoto  
CPF: 001.934.247-03  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Ana Paula Figueiredo de Oliveira  
CPF: 045.503.347-11  
Superintendente de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - DSS  
**ELETROBRAS**

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Paula Figueiredo De Oliveira e Andre Cortines Peixoto. Este documento foi assinado eletronicamente por João Luis Pinheiro da Costa e PEDRO PACI HENTZY.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 631A-826D-265D-F4A6.



## **ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

<b>Opções de Contratação</b>		<b>Valor Anual do Investimento</b>			
<b>Tipo de Licença</b>	<b>Número de Licenças</b>	<b>1º Ano (R\$)</b>	<b>2º Ano (R\$)</b>	<b>3º Ano (R\$)</b>	<b>Observações</b>
<b>Gartner for IT Executives (36 meses)</b>					
Executive Programs Leadership Team Plus with Industry - Leader	1	312.700,00	337.028,06	376.561,45	Serviço de Pesquisa e Aconselhamento para o Chefe do DSI
Executive Programs Leadership Team Plus with Industry - Partner	1	289.000,00	311.484,20	348.021,30	Serviço de Pesquisa e Aconselhamento para os Chefes de Departamento do DSI
Executive Programs Leadership Team Plus with Industry - Advisor	2	265.400,00	286.048,12	319.601,56	Serviço de Pesquisa e Aconselhamento para CSC e Segurança
Total/Ano	4	867.100,00	934.560,38	1.044.184,31	Valores anuais a serem pagos em 4 (quatro) parcelas trimestrais
Valor do Reajuste	-	-	67.460,38	177.084,31	<b>244.544,69</b>

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Paula Figueiredo De Oliveira e Andre Cortines Peixoto. Este documento foi assinado eletronicamente por João Luís Pinto Costa e PEDRO PACI HENTZY. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 631A-826D-265D-F4A6.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/631A-826D-265D-F4A6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 631A-826D-265D-F4A6



### Hash do Documento

B712D3B663A03B2CDA80DF28BC1FC11294B1A503806169FB7244934B7BA7635B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2022 é(são) :

- Ana Paula Figueiredo de Oliveira - 045.503.347-11 em 19/07/2022 13:01 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

- Andre Cortines Peixoto - 001.934.247-03 em 15/07/2022 14:06 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

- João Luís Pinheiro da Costa - 042.834.387-23 em 13/07/2022 14:56 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

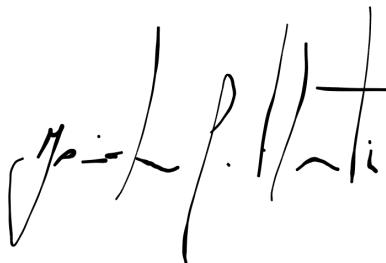
### Evidências

**GPS** -22,898562;-43,178775

**Device** null

**IP** 189.92.239.72

### Assinatura:



### Hash Evidências:

2B7E561BCDA79FF8F8D936E4181D80BEB0BA31B1EDF29A0D44D0E93C1D96AE50

- Pedro Paci Hentzy - 072.345.287-33 em 13/07/2022 14:38 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

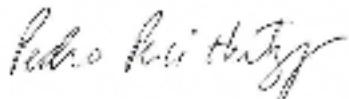
### Evidências

**Client Timestamp** Wed Jul 13 2022 14:37:55 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 187.70.246.119

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

39ED2CB69050F3E15B9F56218107CDCFBB3D2BEF022F65F06FC9648EE18DBD81

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 19/07/2022 é(são) :

Renata Campos Azeredo Tavares - 074.662.757-29 em  
13/07/2022 14:34 UTC-03:00





**Receita Federal**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade  
deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24  
de agosto de 2001**

### **Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:

**FELIPE MENDES MORAES em 21/06/2023**

**ADRIANA MEIKO EGUCHI ASAMI em 22/06/2023**

**DANIELLE CARVALHO BARBOSA em 21/06/2023**

**NEOLUCIO DE VASCONCELOS em 21/06/2023**

**JULIANO BRITO DA JUSTA NEVES em 20/06/2023.**

### **Confira o documento original pela Internet:**

a) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

b) Entre no menu "Legislação e Processo"

c) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais"

d) Digite o código abaixo:

**AD22.0623.08320.9965**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**Xx9W9wFLNLupAAybUnbtuVd7EgeFtrpzQEIID6plyhg=**